

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO E DO TRABALHO

Cintia Carolina Lagemann

**LEGAL DESIGN APLICADO AO SETOR DE ESTÁGIOS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Porto Alegre

2022

CINTIA CAROLINA LAGEMANN

**LEGAL DESIGN APLICADO AO SETOR DE ESTÁGIOS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como pré-requisito para obtenção da graduação do curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul..

Orientadora: Profa. Dra. Kelly Lissandra Bruch

Porto Alegre

2022

Cintia Carolina Lagemann

**LEGAL DESIGN APLICADO AO SETOR DE ESTÁGIOS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Direito, pela seguinte banca examinadora:

Porto Alegre, 7 de outubro de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

Professora Doutora Kelly Lissandra Bruch

Professora Doutora Simone Tassinari Cardoso Fleischmann

Professora Marina Paraboni

RESUMO

O objetivo deste trabalho é aplicar a metodologia do *Legal Design* ao setor de estágios da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para identificar e solucionar alguns de seus problemas. Dessa forma, aplicou-se quatro fases do *Legal Design*: a) descoberta, para entender a perspectiva dos estagiários, concedentes de estágio e instituição de ensino sobre o setor de estágios da UFRGS, por meio de entrevistas e questionário online; b) interpretação, para analisar as informações coletadas e definir os problemas a serem enfrentados; c) ideação, para desenvolver soluções aos problemas; e d) experimentação, para testar algumas das soluções desenvolvidas. Verificou-se, assim, que o setor de estágios da UFRGS apresenta diversos problemas, principalmente em relação ao sistema de gestão de estágios, termo de compromisso de estágio, disponibilização das informações sobre estágio na internet e acompanhamento dos estagiários. Para esses problemas, apresentou-se soluções, com o desenvolvimento de protótipos para o termo de compromisso de estágio, páginas do setor de estágio na internet e fluxograma das fases envolvidas no estágio da UFRGS. O *Legal Design*, portanto, demonstrou grande potencial para identificar problemas e apresentou soluções ao setor de estágios da UFRGS, as quais poderão ser implementadas no futuro.

Palavras-chave: *Legal Design*; Design Thinking; Estágio; Inovação; Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ABSTRACT

This work aims to apply the Legal Design methodology to the Federal University of Rio Grande do Sul's internship sector, to identify and solve some of its problems. Thus, four phases of Legal Design were applied: a) discovery, to understand the perspective of interns, internship grantors, and the university on its internship sector, through interviews and an online questionnaire; b) interpretation, to analyze the information collected and define the problems to be solved; c) ideation, to develop solutions to the problems; d) experimentation, to test some of the solutions developed. It was verified that UFRGS's internship sector presents several problems, especially with the internship management system, the internship contract, the availability of internship information on the internet, and the follow-up of the interns. For these problems, solutions were presented, with the development of prototypes for the internship contract, internship sector web pages, and a flowchart of the phases involved in the internship at UFRGS. Legal Design, therefore, demonstrated great potential for identifying problems and presented solutions to the UFRGS's internship sector, which may be implemented in the future.

Keywords: Legal Design; Design Thinkin; Internship; Innovation; Federal University of Rio Grande do Sul.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Linha do tempo da Legislação de Estágio no Brasil.....	13
Figura 2 - Quadro comparativo entre estágios obrigatório e não-obrigatório	15
Figura 3 - Exemplo de contrato com Visual Law	32
Figura 4 - Exemplo de contrato em quadrinhos.....	33
Figura 5 - Exemplos de recursos de Visual Law	36
Figura 6 - Exemplo de contrato de arrendamento com Visual Law	37
Figura 7 - Contrato de cartão de crédito da Nubank	39
Figura 8 - Exemplo de Jornada do usuário	44
Figura 9 - Guia para criar a persona	45
Figura 10 - Pirâmide de Maslow.....	46
Figura 11 – Mapa da empatia.....	47
Figura 12 - Quadro comparativo entre bom roubo e mau roubo	49
Figura 13 - Matriz de importância e dificuldade.....	50
Figura 14 - Diagrama de Bull's Eye	51
Figura 15 - Contadoria: gerador de valor da causa	54
Figura 16 - Exemplo de documento com Visual Law aplicado no TJRS	55
Figura 17 - Infográfico explicativo sobre informativos do STF.....	57
Figura 18 - Fases do <i>Legal Design</i> aplicadas no setor de estágios da UFRGS.....	58
Figura 19 - Informações gerais sobre os alunos	70
Figura 20 - Experiência dos alunos em relação ao setor de estágios da UFRGS.....	71
Figura 21 - Experiência dos alunos em relação ao Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS.....	72
Figura 22 - Respostas gerais dos alunos sobre o setor de estágios da UFRGS.....	73
Figura 23 - Fluxo de convênio para estágio na UFRGS.....	79
Figura 24 - Fluxo de homologação de estágio na UFRGS.....	80
Figura 25 - Pirâmide de Necessidades: setor de estágios da UFRGS.....	81
Figura 26 – Protótipo de menu para concedentes de estágio no SEU.....	83
Figura 27 - Protótipo de menu para alunos no Sistema de Estágios da UFRGS	84
Figura 28 - Captura de tela do Chatbot TUANE	86
Figura 29 - Captura de tela do atual cadastro de vagas no SEU	89
Figura 30 - Matriz de importância e dificuldade.....	90
Figura 31 - Protótipo de TCE.....	92

Figura 32 - Parte do contrato novo protótipo de TCE.....	93
Figura 33 - Página inicial de estágios.....	94
Figura 34 - Página para estagiários	94
Figura 35 - 1ª seção: fluxo de estágios	95
Figura 36 - 2ª seção: direitos dos estagiários.....	97
Figura 37 - 3ª seção: dúvidas frequentes	97
Figura 38 - 4ª seção: fale conosco	98

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. ESTÁGIO	12
2.1 CONCEITO E FINALIDADE	12
2.2 MODALIDADES DE ESTÁGIO	15
2.2.1 Estágio obrigatório.....	15
2.2.2 Estágio não-obrigatório	16
2.3 REQUISITOS DO ESTÁGIO	17
2.3.1 Matrícula e frequência regular do aluno.....	18
2.3.2 Celebração de Termo de Compromisso de Estágio.....	18
2.3.3 Compatibilidade das atividades de estágio com o curso do estagiário....	19
2.3.4 Acompanhamento de professor orientador na instituição de ensino e de supervisor na parte concedente de estágio.....	20
2.3.5 Descumprimento dos requisitos.....	21
2.4 SUJEITOS DO CONTRATO DE ESTÁGIO.....	22
2.4.1 Instituição de ensino.....	23
2.4.2 Concedentes de estágio	23
2.4.3 Agente de integração.....	25
2.4.4 Estagiário	26
2.5 ESPECIFICAÇÕES DA NOVA LEI DE ESTÁGIOS	27
2.5.1 Duração do estágio	27
2.5.2 Jornada de atividade.....	28
2.5.3 Bolsa-estágio e auxílio transporte.....	29
2.5.4 Recesso.....	29
2.5.5 Seguro contra acidentes pessoais	30
3 LEGAL DESIGN	31
3.1 ORIGEM E CONCEITO DO <i>LEGAL DESIGN</i>	31
3.2 CARACTERÍSTICAS DO <i>LEGAL DESIGN</i>	34
3.2.1 Visual Law e a acessibilidade das informações jurídicas	35
3.2.2 Foco na experiência do usuário.....	37
3.2.3. Colaboração multidisciplinar	40
3.3 PROCESSO DE APLICAÇÃO DO <i>LEGAL DESIGN</i>	42

3.3.1 Descoberta.....	42
3.3.2 Interpretação e Definição.....	44
3.3.3 Ideação.....	48
3.3.4 Experimentação.....	52
3.3.5 Evolução.....	52
3.4 ACEITAÇÃO DO <i>LEGAL DESIGN</i> PELOS INSTITUTOS JURÍDICOS BRASILEIROS.....	53
4. APLICANDO <i>LEGAL DESIGN</i> AO SETOR DE ESTÁGIOS DA UFRGS.....	58
4.1 DESCOBERTA - EMPATIA.....	59
4.1.1 Entrevistas com setores da UFRGS.....	59
4.1.2 Entrevistas com concedentes de estágio vinculadas à UFRGS.....	66
4.1.3 Entrevistas com alunos-estagiários da UFRGS.....	67
4.1.4 Pesquisa online com alunos-estagiários.....	69
4.2. INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÃO.....	74
4.2.1 Problemas identificados no setor de estágios da UFRGS.....	74
4.2.2 Fluxograma da jornada de convênio e estágio.....	78
4.2.3 Pirâmide de necessidades do setor de estágios.....	80
4.2.4. Definição dos problemas a serem enfrentados.....	81
4.3 IDEAÇÃO.....	82
4.3.1 Sistema de gestão de estágios.....	82
4.3.2 Organização de informações sobre estágios.....	85
4.3.3 Contato com o setor de estágios.....	86
4.3.4 Papel da Instituição de ensino no acompanhamento de estagiários.....	87
4.3.5 Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS.....	88
4.3.2 Matriz de importância e dificuldade.....	89
4.3.3 Prototipação.....	91
4.5 EXPERIMENTAÇÃO (TCE).....	98
5. CONCLUSÃO.....	100
REFERÊNCIAS.....	102

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe a utilização do método *Legal Design* para identificar e solucionar os problemas presentes no setor de estágios da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com o objetivo de melhorar a experiência de estagiários, concedentes de estágios, agentes de integração e da própria instituição de ensino.

Uma das principais oportunidades que a graduação confere aos estudantes é a possibilidade de estagiar: é o estágio que proporciona ao aluno a experiência de desempenhar atividades práticas no ambiente de trabalho, para reforçar o aprendizado teórico da sala de aula. Na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, milhares de estudantes estagiam, de forma obrigatória ou não-obrigatória, a cada semestre. Por essa razão, pode-se considerar a Divisão de Estágios um dos principais setores da UFRGS. Ao ter contato com os procedimentos de estágio dessa Universidade, entretanto, constatam-se diversos problemas e questões, relacionadas à experiência dos usuários, que podem ser melhoradas, como a dificuldade de compreensão do fluxo de estágios e do termo de compromisso de estágio. Por isso, a experiência de alunos-estagiários e concedentes de estágio, em relação ao setor de estágio da UFRGS, pode ser desgastante e, até mesmo, desagradável.

Em busca da melhor forma para resolver esses problemas, estudou-se sobre *Legal Design* – método que objetiva melhorar serviços e produtos jurídicos. Esse método é fundamentado em metodologias de design, com foco em seus usuários, com o propósito de melhorar a usabilidade de serviços, produtos e sistemas do Direito, tornando-os mais satisfatórios e agradáveis ao público que se destinam. Por esse motivo, recorreu-se a tal método para identificar, definir e propor uma solução aos problemas existentes no setor de estágio da UFRGS.

O objetivo geral desta pesquisa, dessa forma, é aplicar o *Legal Design* ao setor de estágios da UFRGS, para melhorar a experiência das partes nele envolvidas: estagiários, concedentes de estágio, instituição de ensino e agentes de integração. Ademais, a presente pesquisa objetiva: a) compreender o funcionamento e procedimentos envolvidos no fluxo de estágios da UFRGS; b) identificar problemas e oportunidades de melhoria no setor de estágios da UFRGS; c) gerar ideias que

possam solucionar os problemas e melhorar a experiência das partes envolvidas no setor de estágios da UFRGS; d) desenvolver protótipos que possam ser testados pela Divisão de Estágios da UFRGS.

As hipóteses testadas são as seguintes: a) O *Legal Design* é um método adequado para solucionar problemas existentes no setor de estágio da UFRGS e melhorar a experiência de seus usuários; b) O *Legal Design* não é um método adequado para solucionar problemas existentes no setor de estágio da UFRGS e melhorar a experiência de seus usuários.

Para testar essas hipóteses, o próprio método *Legal Design* foi utilizado. Nesse sentido, os procedimentos aplicados foram revisão bibliográfica, para compreender características e conceitos do *Legal Design* e, posteriormente, aplicação de sua metodologia. Após o entendimento do método, aplicou-se as seguintes fases: descoberta, interpretação, ideação, experimentação e evolução.

Na fase de descoberta, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com alunos-estagiários, servidores da UFRGS e concedentes de estágio, além de uma pesquisa online de múltipla escolha com alunos, para entender quais são as suas percepções sobre o setor de estágio e mapear suas condições atuais. Na fase de interpretação, a partir das informações e dados coletados, foram identificados alguns problemas existentes no setor de estágios e, assim, foram definidos quais deles seriam enfrentados nas fases seguintes. Na etapa de ideação, desenvolveu-se ideias e protótipos para solucionar os problemas identificados. Por fim, na fase de experimentação, testou-se alguns protótipos com alunos, para validá-los e verificar sua usabilidade.

À título de delimitação do tema, destaca-se que o presente trabalho concentrou sua análise às modalidades de estágios obrigatório e não-obrigatório do ensino superior, apresentados no tópico 2.2. Além disso, uma vez que as possibilidades de metodologias do *Legal Design* são infinitas, o presente trabalho o introduz como uma forma de facilitar e, então, melhorar a experiência do usuário com o setor de estágios, objetivando a efetividade desse serviço que é tão utilizado pela comunidade acadêmica. De igual forma, não seria possível identificar e desenvolver soluções para todos os problemas existentes no setor de estágios da

UFRGS, limitando-se às escolhas feitas no tópico 4.2.4. Por fim, por envolverem avaliações, autorizações e execuções de terceiros, seria inviável percorrer as fases “experimentação” e “evolução” em sua totalidade, limitando-se à aplicação das fases abordadas no terceiro capítulo.

Este trabalho, portanto, está dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, analisa-se questões relativas a estágio, como conceito, finalidade, modalidades, requisitos e a Lei 11.788/2008. No segundo capítulo, apresenta-se as características, elementos e fases de aplicação do *Legal Design*. Por fim, no terceiro capítulo, relata-se a aplicação do *Legal Design* ao setor de estágios da UFRGS, por meio de quatro fases.

2. ESTÁGIO

No primeiro capítulo, são examinados os conceitos, características e requisitos compreendidos pelo vínculo de estágio, assim como direitos e deveres das partes envolvidas nessa relação jurídica.

2.1 CONCEITO E FINALIDADE

O estágio é a atividade educacional em que o estudante executa o aprendizado teórico absorvido na graduação. O estágio pode ser realizado em órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, fundações, entre outros, sendo sua finalidade estritamente pedagógica (BRASIL, 2008). Essa relação de trabalho é extremamente importante para a formação do aluno, já que o prepara para o mercado de trabalho a partir da experiência prática na sua possível futura área de atuação.

Embora atividades caracterizadas como estágio já sejam praticadas desde 1942, com base no Decreto-Lei nº 4.073/42, a primeira lei específica sobre estágio foi criada somente em 1977: a Lei 6.494/77. Essa lei, posteriormente, foi revogada e substituída pela Lei nº 11.788/2008 – a atual Lei de Estágios¹. A Lei de Estágios proporcionou grandes avanços em relação aos direitos dos estagiários, ao estender-lhes alguns direitos trabalhistas e dispor-lhes garantias que até o momento não existiam, como recesso e jornada de trabalho limitada.

¹ Mesmo com a existência de regulamentações anteriores, o foco deste trabalho é tratar da Lei 11.788/2008 - a atual Lei de Estágios -, que revogou as Leis nº 6.494/77 e 8.859/94, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394/96, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41/2001, além de ter alterado a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei no 9.394/96.

Figura 1 - Linha do tempo da Legislação de Estágio no Brasil



Fonte: de autoria própria, com base nas normas da ilustração.

O estágio foi conceituado, desse modo, pela Lei 11.788/08 em seu art. 1º, como:

Ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008, art. 1º).

A partir da definição de estágio, pode-se dizer que sua finalidade é proporcionar um processo de aprendizado prático ao estudante, para que ele possa se preparar para os desafios futuros profissionais, ao complementar a teoria assimilada em sala de aula.

O estágio, nesse sentido, está vinculado ao conhecimento prático, na medida em que proporciona, ao aluno, o aprendizado de habilidades próprias da

atividade profissional, contribuindo, assim, na sua formação como cidadão e profissional (MARTINEZ, 2020).

É importante ressaltar, portanto, que o estágio não possui natureza trabalhista, conforme expõe o art. 3º da Lei 11.788 de 2008. Por esse motivo, a resolução de questões relativas ao estágio não está submetida à jurisdição trabalhista. Dessa forma, para Godinho (2002), o estágio foi desenvolvido para complementar a formação acadêmico-profissional do discente, sendo a sua finalidade pedagógica a justificativa para a isenção de encargos que uma relação formal de emprego tem.

O estágio, assim sendo, traz benefícios principalmente ao estudante, possibilitando-lhe o desempenho de tarefas e desafios cotidianos do ambiente de trabalho, além de conferir oportunidades de ingresso no mercado de trabalho. A parte concedente do estágio, todavia, também é muito favorecida com essa modalidade de contratação, já que viabiliza a redução da burocracia e dos valores de contratação, além de permitir o treinamento do estagiário para se tornar um futuro empregado da entidade, nos casos da contratante ser pessoa jurídica de direito privado.

Nesse sentido, argumenta Mafuani:

A experiência do estágio é relevante para a formação integral do aluno, considerando que cada vez mais são requisitados profissionais com habilidades e, acima de tudo, bem-preparados. Ao chegar à universidade o aluno se depara com o conhecimento teórico, porém, muitas vezes, é difícil relacionar teoria e prática se o estudante não vivenciar momentos reais em que será preciso analisar o cotidiano (MAFUANI, 2012).

O estágio, dessa maneira, não se trata somente de uma oportunidade de crescimento profissional e pessoal do discente, mas também de uma ferramenta fundamental de associação entre aluno, Universidade e sociedade. Essa atividade educacional reforça a importância do vínculo entre o conhecimento teórico e a experiência prática na vida dos estudantes e proporciona-lhes a oportunidade de explorar suas futuras opções profissionais. Para o completo entendimento da relação de estágio, é importante que se distinga estágio obrigatório e estágio não-obrigatório.

2.2 MODALIDADES DE ESTÁGIO

A Lei 11.788/2008 estabelece duas modalidades de estágio em seu art. 2º, sendo elas o estágio obrigatório e o estágio não-obrigatório. Essa distinção está diretamente ligada ao projeto pedagógico e às diretrizes curriculares de cada curso.

Figura 2 - Quadro comparativo entre estágios obrigatório e não-obrigatório

ESTÁGIOS ENSINO SUPERIOR		
✓ REQUISITOS	ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
bolsa-auxílio e auxílio-transporte	exigido	facultativo
duração	até 2 anos na mesma concedente	um semestre geralmente
seguro contra acidentes	contratado pela concedente	contratado pela concedente ou pela instituição de ensino
recesso	sim	sim
previsão na grade curricular	não	sim
jornada de atividades	20h ou 30h	20h, 30h ou 40h

Fonte: de autoria própria com base na Lei 11.788/2008.

Abaixo, detalha-se as diferenças entre estágio obrigatório e não-obrigatório, com algumas especificações em relação às duas modalidades na UFRGS.

2.2.1 Estágio obrigatório

Conforme o § 1º do art. 2º da Lei 11.788/2008, estágio obrigatório é a atividade de ensino que consta na grade curricular do curso e é um dos requisitos para que o aluno obtenha o diploma. Além disso, o estágio obrigatório pode ser realizado na própria instituição de ensino ou em organizações conveniadas à

instituição de ensino. O curso de direito da UFRGS, por exemplo, realiza atividades de estágio obrigatório internamente.

Nessa modalidade de estágio, existe uma carga horária mínima a ser cumprida e, para que as horas de estágio e a compatibilidade das atividades com o plano pedagógico sejam comprovadas, relatórios de atividade periódicos devem ser enviados à instituição de ensino. Na UFRGS, tais relatórios são enviados ao final de cada semestre ou quando o vínculo de estágio é encerrado. Por fim, cabe ressaltar que a remuneração nessa modalidade de estágio é facultativa.

2.2.2 Estágio não-obrigatório

Estágio não-obrigatório, conforme o § 2º do art. 2º da Lei 11.788/2008, é desenvolvido como atividade educacional opcional e não faz parte da grade curricular do curso. Além disso, deve sempre ser remunerado, segundo o art. 12 da Lei de Estágios, e seu plano de atividades deve estar de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Por ser opcional, não é necessário que o aluno comprove as horas de atividade de estágio não-obrigatório para concluir o curso. Entretanto, esse tipo de estágio pode servir à obtenção de créditos complementares necessários para a diplomação do aluno.

Em relação à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nesse sentido, o art. 3º da Resolução nº 40/2016 do Conselho de Pesquisa e Extensão (CEPE) dispõe que deve haver convênio entre a parte concedente e a instituição de ensino para que o estágio não-obrigatório seja estabelecido. Além disso, no estágio não-obrigatório da UFRGS, outras condições podem ser solicitadas aos alunos para que o vínculo de estágio seja firmado, a depender do curso. Esses requisitos complementares devem ser verificados com as Comissões de Graduação de cada curso, em conformidade com o art. 7º da Lei 11.788/2008, que determina que uma das obrigações da instituição de ensino é elaborar normas complementares ao programa de estágio.

2.3 REQUISITOS DO ESTÁGIO

Com a sanção da Lei 11.788 em 2008, foram estabelecidas novas regras à relação de estágio, criando direitos, deveres, formalidades e requisitos para esse negócio jurídico. Tais mudanças provocaram importantes avanços relativamente aos direitos e garantias do estagiário, conferindo-lhes também maior proteção e segurança jurídica. A lei 6.494/77 não protegia o estagiário e suas atividades de forma efetiva, conforme expõe Cairo Junior:

Durante mais de trinta anos as relações de estágio foram regidas pela Lei nº 6.494/77, bastante tímida em termos de proteção laboral, uma vez que estabelecia como único dever da entidade concedente a contratação de um seguro contra acidentes pessoais para o estagiário. (CAIRO JUNIOR, 2017, p. 187).

Segundo Martinez (2020), nessa linha, para que a atividade de estágio exista efetivamente e cumpra seus objetivos, a observância de alguns requisitos é necessária. Portanto, se ignorada alguma das exigências da Lei de Estágio, haverá nulidade do negócio jurídico de estágio, o qual poderá ser convertido em uma relação de emprego, conforme o § 2º do art. 3º da Lei 11.788/2008.

É possível afirmar, desse modo, que o cumprimento dos requisitos do estágio pelas quatro partes envolvidas – estagiário, concedente de estágio, instituição de ensino e agente de integração – é de extrema importância, já que qualquer desrespeito às condições impostas pela lei caracteriza vínculo de emprego, conforme o art. 15 da Lei 11.788/2008. Os requisitos da Nova Lei de Estágios, constantes em seu art. 3º, incisos I, II e III, portanto, pretendem dificultar a execução de fraudes nesse tipo de contratação, como em situações em que a mão de obra do estagiário é explorada e a atividade fim do estágio é desviada.

A seguir serão abordados os principais requisitos da Lei 11.788/2008: matrícula e frequência regular do aluno; celebração do termo de compromisso de estágio; e compatibilidade do estágio com o curso do estagiário.

2.3.1 Matrícula e frequência regular do aluno

A validade do estágio depende do vínculo do aluno com alguma instituição de ensino e da sua frequência regular às aulas, consoante o inciso I do art. 3º da Lei 11.788/2008. As atividades realizadas pelo estagiário no seu ambiente de trabalho, assim, não podem prejudicar seu desempenho escolar.

A UFRGS, por exemplo, acompanha semestralmente a frequência do aluno e analisa as atividades por ele desenvolvidas no estágio por meio do relatório de atividades e pelo processo de renovação de estágio: a cada seis meses, um aviso de expiração do estágio é enviado à concedente e ao aluno por e-mail, momento em que também deve ser enviado o relatório de atividades², preenchido pelo aluno e pelo supervisor da parte concedente, para que o Núcleo de Estágios o avalie.

Ainda, como não há renovação automática do estágio, o aluno e a concedente devem submeter um pedido de renovação, se for o caso. Nessa situação, a frequência do aluno será avaliada novamente, assim como o plano de atividades e os demais requisitos para a realização do estágio.

O aluno, por fim, não poderá estagiar se estiver com o curso trancado – possibilidade que a universidade dá ao aluno de interromper o curso por dois anos ou por quatro semestres. Com a diplomação, ainda, o contrato de estágio deve ser encerrado. Nesse caso, o aluno não pode mais estagiar vinculado à graduação, já que será desligado da Universidade. Um novo contrato de estágio, entretanto, pode ser celebrado, caso o aluno faça uma pós-graduação, mestrado, doutorado ou nova graduação.

2.3.2 Celebração de Termo de Compromisso de Estágio

Além da matrícula e frequência regular, para que a relação de estágio seja estabelecida, é essencial que as partes envolvidas no estágio assinem o Termo de Compromisso de Estágio – documento em que o estagiário, concedente do estágio, instituição de ensino e agente de integração acordam sobre a forma com que as

² O Relatório de Atividades é um documento padrão da UFRGS em que o estudante avalia a concedente do estágio, suas instalações, infraestrutura, supervisão e as atividades que desempenhou. O supervisor, nesse documento, também avalia o desempenho do estagiário no semestre, classificando algumas de suas características, como responsabilidade, disciplina e interesse.

atividades de estágio serão realizadas, além de estabelecer seus direitos e obrigações.

No Termo de Compromisso de Estágio, constarão informações relevantes para a realização do estágio, como plano de atividades compatível com o plano de ensino da instituição de ensino; valor da bolsa-auxílio e do vale transporte, quando aplicáveis; horário de trabalho que não se sobreponha aos horários das aulas do estudante; datas inicial e final da realização do estágio; e os nomes do orientador da instituição de ensino e do supervisor da concedente de estágio.

Ressalta-se que cada instituição de ensino pode elaborar o seu próprio Termo de Compromisso de Estágio, desde que as cláusulas obrigatórias constantes na Lei de Estágio estejam presentes. A UFRGS, nesse sentido, disponibiliza um modelo de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) aprovado pela Procuradoria Geral Federal da UFRGS. Quando esse documento padrão é utilizado, há maior celeridade na tramitação do processo de estágio.

Cabe dispor, por fim, sobre as características do contrato de estágio: solenidade, personalidade, de trato sucessivo, tripartite, oneroso ou gratuito e subordinativo. Assim, é solene, por exigir a forma escrita, na figura do Termo de Compromisso de Estágio; pessoal, devido às partes serem determinantes à sua execução; tripartite, por envolver, necessariamente, três partes (estagiário, concedentes e instituição de ensino); de trato sucessivo, por ser executado diariamente durante sua vigência; subordinativo, por causa das atividades e ordens dadas, pela parte concedente e pela instituição de ensino, ao estagiário; pode ser oneroso, tratando-se de estágio não-obrigatório, cuja bolsa-auxílio é compulsória; e, por fim, pode ser gratuito, em casos de estágio obrigatório não-remunerado.

2.3.3 Compatibilidade das atividades de estágio com o curso do estagiário

Em terceiro lugar, deve haver compatibilidade entre as funções desempenhadas pelo estudante no estágio e o currículo escolar da sua graduação, já que o estágio é uma complementação ao curso e integra a formação do aluno. Essa condição, sempre analisada pela instituição de ensino, esforça-se para evitar que o estágio seja convertido em atividades normais de emprego, o que

caracterizaria vínculo empregatício. Por isso, cabe diferenciar estágio obrigatório e estágio não-obrigatório especificamente em relação ao projeto pedagógico do curso.

O estágio obrigatório integra a grade curricular de diversos cursos de graduação e pós-graduação, é vinculado a disciplinas obrigatórias e exige que o aluno esteja matriculado, especificamente, nessa atividade educacional. O estágio não-obrigatório, de outra maneira, por ser atividade opcional, não exige ligação com nenhuma disciplina, mas deve estar ligado à área de estudo do curso do aluno, complementando suas atividades curriculares.

Ressalta-se, por fim, que a compatibilidade das atividades de estágio com a grade curricular é muito importante, já que há diversos registros jurisprudenciais sobre o desvio de função do estágio. Essa prática caracteriza fraude à legislação trabalhista, a exemplo do caso de que se trata o julgado abaixo, em que o estudante foi contratado como estagiário, mas exercia funções de assistente administrativo.

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. CONTRATO DE ESTÁGIO. FRAUDE. VÍNCULO DE EMPREGO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. O Tribunal Regional, valorando fatos e provas, firmou sua convicção no sentido de que ocorreu desvirtuamento do contrato de estágio firmado pelas partes, registrando que "ficou cabalmente demonstrado pela prova oral que a relação havida entre as partes era de emprego, e não de estágio". Ressaltou que "o contrato de estágio serviu apenas como um mero instrumento de contratação de mão de obra barata, em flagrante violação aos direitos trabalhistas". (TST-RR 2418-22.2010.5.02.0472, Rel. Min. Waldir Oliveira da Costa, 1ª Turma - 13/02/2019)

Assim, para Martinez (2020), havendo desvio de função do estágio - quando as atividades do estagiário não são compatíveis com o que foi pactuado no termo de compromisso de estágio -, ocorre a caracterização do vínculo empregatício.

2.3.4 Acompanhamento de professor orientador na instituição de ensino e de supervisor na parte concedente de estágio

O aluno estagiário deve ser acompanhado por professor orientador e por supervisor da parte concedente do estágio indicados, respectivamente, pela instituição de ensino e pela contratante. O funcionário indicado pela parte

concedente, ainda, não pode supervisionar mais do que dez estagiários. No curso de Direito da UFRGS, por exemplo, há apenas um professor coordenador disponível para todos os estagiários. Esse professor é responsável, principalmente, por analisar o plano de atividades do estágio, autorizar o aluno a estagiar na concedente e conferir o relatório semestral de atividades.

A supervisão, desse modo, é comprovada por meio dos relatórios de atividades do estagiário, que devem ser apresentados à instituição de ensino, no máximo, a cada seis meses, conforme o art. 3º, § 1º, e art. 7º, IV, Lei n. 11.788.

2.3.5 Descumprimento dos requisitos

A Nova Lei de Estágio foi sancionada com o objetivo de evitar que o vínculo de estágio fosse usado como meio de fraudar uma relação de emprego, já que esse tipo de contratação gera menos encargos financeiros e diminui a burocracia às contratantes (MAVICHIAN, 2021).

Ao descumprir qualquer uma das condições impostas pela Lei 11.788/2008, portanto, ocorre a caracterização de vínculo de emprego:

Art. 3, § 2º. O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (BRASIL, 2008).

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (BRASIL, 2008).

Além de ocorrer a caracterização da relação de emprego, a concedente de estágio que contrariar esses dispositivos ficará impedida de receber estagiários por dois anos. É o que sustenta Godinho:

Não percebida, concretamente, essa função educativa e formadora do estágio, desenquadra-se o vínculo praticado do modelo previsto na Lei n. 6.494/77 e, posteriormente, Lei n. 11.788/08, despontando a figura genérica da relação de emprego (GODINHO, 2019, P. 386).

A observância dos requisitos do estágio na Lei 11.788/2008, portanto, são relevantes à proteção do estagiário enquanto sujeito de direitos e contribuem de forma significativa ao propósito de evitar que a Legislação Trabalhista seja burlada, ao impor limites às atuações das partes envolvidas nessa relação de trabalho.

Para assimilar plenamente os deveres e obrigações compreendidas pelo estágio, serão analisados, a seguir, os atores envolvidos nessa relação jurídica.

2.4 SUJEITOS DO CONTRATO DE ESTÁGIO

A lei 11.788/2008, além de dispor sobre os requisitos da relação de estágio, ampliou as obrigações e os direitos das partes envolvidas - instituição de ensino, concedente de estágio, estagiário e agente de integração -, ao estabelecer as atribuições de cada uma no programa.

Manuela D'avila, nesse sentido, expõe a importância da delimitação dos papéis e responsabilidades das partes, para que cada uma delas cumpra com suas funções no estágio, ressaltando, principalmente, a conquista de mais direitos aos estagiários:

A nova Lei de Estágios garante que estágio é ato educativo e que, portanto, é fundamental para fortalecer o vínculo com a instituição de ensino e com a formação do aluno para o mundo do trabalho. Também é importante ressaltar que a nova lei dá garantias jurídicas aos empresários para contratarem estagiários. (...) Por fim, garantimos uma série de direitos aos estagiários. Sempre ouvi dos estudantes que eram “escraviários”. A lei garante que são estagiários! Têm carga horária de 6 horas por dia, redução pela metade no período de provas, recesso de 30 dias remunerados ao ano, não podem ter taxas cobradas pelos agentes de integração. Nos estágios não obrigatórios passa a ser obrigatória a bolsa e o vale transporte. (D'AVILA, 2007).

Feitos esses apontamentos, é relevante especificar quais são os sujeitos envolvidos na relação de estágio e quais são seus direitos e deveres: a instituição de ensino, a concedente do estágio, o estagiário e o agente de integração.

2.4.1 Instituição de ensino

Instituições de Ensino são entidades públicas ou privadas, voltadas para a educação, que devem ter sua atuação autorizada pelo Ministério da Educação (OLIVEIRA, 2017). Além disso, a Instituição de Ensino é uma das partes envolvidas no estágio e desempenha importante papel nessa relação jurídica.

Antes da Lei 11.788/2008, entretanto, a instituição de ensino somente intermediava a relação do aluno com a parte concedente do estágio. Com a nova Lei de Estágio, ela assumiu funções fundamentais de acompanhamento do aluno e fiscalização da contratante, conforme exposto no art. 7º, incisos I a VII da Lei 11.788/2008: firmar o contrato de estágio e zelar pelo seu cumprimento; avaliar a infraestrutura da parte concedente para receber e orientar o educando; indicar o professor que orientará o aluno e avaliará as atividades exercidas no programa educacional; exigir a apresentação do relatório de atividades, no máximo, a cada seis meses; e, por fim, auxiliar o aluno em casos de descumprimento do plano de atividades anexado ao termo de compromisso de estágio.

É importante ressaltar, ainda, que, apesar do novo peso dado às atividades das Instituições de Ensino nessa relação jurídica, não ocorre, a ela, alienação dos efeitos jurídicos advindos de fraudes feitas pela parte concedente no contrato de estágio, conforme os arts. 3º, § 2º e 15, caput da Lei 11.788/2008 (DELGADO, 2019).

A Instituição de Ensino, dessa maneira, é responsável por importantes atribuições no estágio, devido ao seu caráter educativo. Sua função é, principalmente, acompanhar o aluno em sua jornada acadêmica como estagiário, garantindo um contrato efetivo, frequência regular do educando às aulas, suporte de qualidade para a resolução de problemas durante todo o processo de estágio e seu bem-estar no ambiente de trabalho em que está inserido.

2.4.2 Concedentes de estágio

Concedentes de estágio podem ser pessoas jurídicas de direito público ou privado, como associações, fundações, empresas, profissionais liberais de nível

superior e microempreendedores individuais, conforme as possibilidades elencadas no art. 9º da Lei n. 11.788/08.

É necessário, entretanto, que a concedente cumpra as obrigações a seguir, estabelecidas pelo art. 9º da Lei 11.788/2009, para estar apta a receber estagiários em suas instalações: celebrar o termo de compromisso de estágio e respeitar suas cláusulas; disponibilizar infraestrutura que proporcione o aprendizado e a prática de atividades do estagiário; indicar um empregado, com formação na área de conhecimento do aluno, para supervisioná-lo e orientá-lo; dispor de seguro contra acidentes pessoais para o discente; respeitar a proporcionalidade de contratação de estagiários em relação ao número de funcionários; preencher e enviar à instituição de ensino o relatório periódico de atividades; quando necessário, comunicar a rescisão contratual à instituição de ensino, entregando, também o termo de realização do estágio.

Mesmo com suas funções e responsabilidades bem definidas, ainda é muito comum as concedentes fraudarem contratos de estágio, explorando o estagiário, desviando suas funções e usando dessa forma de contrato para que os encargos fiscais, burocráticos e trabalhistas sejam minimizados. Isso pode ser comprovado quando analisados diversos julgados, como as sentenças proferidas nas Ações Trabalhistas nº 00111074720155010039, pela Juíza do Trabalho Substituta, Leticia Bevilacqua Zahar, no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e nº 0010399-86.2019.5.18.0005, pela Juíza do Trabalho Substituta, Ceumara de Souza Freitas, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

É muito importante, por isso, que a contratante compreenda a importância dessa atividade educacional na formação do acadêmico e contribua com a manutenção da função primordial do estágio – desenvolvimento pessoal, educacional e profissional do estudante – respeitando as cláusulas do termo de compromisso de estágio e a Lei 11.788/2008.

Assim, ao cumprir suas obrigações e as condições estipuladas em contrato, além de contribuir com a jornada acadêmica do aluno, a contratante evita a caracterização de vínculo de emprego, conforme o art. 15 da Nova Lei de Estágios (BRASIL, 2008). Essa prática reduz a chance de haver prejuízos à empresa, como

multa e suspensão, por dois, da possibilidade de recebimento de estagiários em suas instalações.

2.4.2.1 Convênio para estágios na UFRGS

O convênio de estágio é o meio pelo qual as partes concedentes podem contratar alunos da UFRGS como estagiários. Existem duas formas para que isso ocorra: a contratante firmar convênio direto com a UFRGS ou procurar um agente de integração.

Para firmar convênio direto com a UFRGS, nesse sentido, a parte concedente deve iniciar o processo de convênio no Sistema Eletrônico de Informações da UFRGS, anexar a documentação solicitada e preencher o Termo de Convênio. Segundo o site da UFRGS, o prazo de tramitação do convênio dura, em média, 35 dias e não gera nenhum encargo financeiro à concedente.

A segunda opção é contratar um agente de integração já conveniado com a UFRGS, o qual faz a intermediação entre a Universidade, estagiário e a concedente da oportunidade de estágio. Nesse caso, a contratante deve arcar com os custos da contratação do agente de integração. A tramitação da contratação do estagiário, entretanto, é mais rápida, porque os agentes de integração já possuem convênio com a UFRGS. A concedente, por isso, não precisaria passar pelo processo de convênio.

2.4.3 Agente de integração

Os agentes de integração são entidades públicas ou privadas que atuam como facilitadores no processo de estágio, intermediando a relação entre instituição de ensino, estagiário e parte concedente. Dessa maneira, conforme o § 1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, as agentes de integração são responsáveis por identificar vagas de estágio; auxiliar e acompanhar a parte burocrática e administrativa do processo de estágio; negociar a contratação de seguro contra acidentes pessoais; encaminhar as avaliações e relatórios de atividades; cadastrar os alunos nas plataformas necessárias à realização das atividades do estagiário; e ajustar demais condições de realização do estágio.

Os agentes de integração, entretanto, não são partes indispensáveis no processo de estágio, e sua contratação fica à critério das partes concedentes e das instituições de ensino envolvidas. Ainda, a cobrança de qualquer taxa aos estudantes cadastrados nos agentes de integração é proibida, segundo o § 2º, art. 5º, Lei 11.788/2008.

Os agentes de integração, além disso, serão responsabilizados civilmente caso indiquem estagiários para realizar atividades incompatíveis com a grade curricular de cada curso, conforme o § 3º do art. 5º da Lei 11.788/2008. Desse modo, caso ocorra o reconhecimento de vínculo empregatício entre estagiário e a parte concedente, em estágio intermediado por agente de integração, é possível que esse agente de integração responda solidariamente em relação aos encargos trabalhistas que serão atribuídos à contratante do estagiário, conforme o art. 942 do Código Civil (MARTINEZ, 2020).

Para que os agentes de integração possam encaminhar estágios com a UFRGS, deve sempre haver convênio estabelecido entre ambos, conforme detalhado no site da Universidade.

2.4.4 Estagiário

Conforme o artigo 1º da Lei 11.788, estagiários podem ser os estudantes que frequentam, regularmente, instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008)³.

Além disso, pode-se dizer que, na relação de estágio, o estagiário é principal sujeito, já que é o elo entre todas as partes: está conectado à entidade educacional, em função do caráter pedagógico do estágio, e à concedente, devido às atividades práticas dessa relação de trabalho.

A Lei 11.788/2008, nesse sentido, conferiu diversos novos direitos essenciais aos estagiários, com o objetivo de minimizar a sua posição de vulnerabilidade na relação de estágio. Assim, ainda que não seja considerado um

³ O foco deste trabalho é o estágio no ensino superior.

empregado e que não tenha benefícios próprios de uma relação de emprego, o estagiário possui certas regras contratuais a seu favor, próprias da relação de estágio, como jornada de trabalho reduzida em períodos de avaliação, bolsa-auxílio, recesso anual e proteção à saúde e à segurança no trabalho, as quais serão tratadas no próximo tópico.

2.5 ESPECIFICAÇÕES DA NOVA LEI DE ESTÁGIOS

A Lei 11.788/2008 foi sancionada com o objetivo de ampliar a proteção aos estagiários, estabelecendo melhorias às relações de estágio, como limitação à jornada diária de trabalho e direito ao recesso escolar (MAVICHIAN, 2021). Dessa forma, alterações significativas em relação à Lei nº 6.494/77 foram feitas.

Nos próximos tópicos serão trabalhadas as inovações estabelecidas pela Lei 11.788/2008, como duração das atividades de estágio, jornada de atividade, bolsa-estágio, auxílio-transporte, seguro contra acidentes pessoais e recesso.

2.5.1 Duração do estágio

O legislador, no art. 11 da Lei 11.788/2008, estabeleceu limites à duração do estágio na mesma concedente, com o objetivo de manter a função pedagógica do estágio. Excedendo o limite de atuação estabelecido na norma, caracterizaria vínculo de emprego (BRASIL, 2008).

Dessa forma, a duração do estágio pode ser de, no máximo, dois anos no mesmo local, com exceção de casos em que o estagiário seja deficiente, conforme o art. 11º da Lei 11.788/2008. Assim, o estagiário também é estimulado a vivenciar mais de uma possível área de atuação profissional.

Na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por fim, o estágio na mesma parte concedente também pode se estender por dois anos ou por quatro semestres. Ainda, cada período de estágio deve ser de, no máximo, seis meses. Isso significa que o termo de compromisso de estágio deve ser renovado semestralmente, por até três períodos/semestres, o que atingiria o limite de dois anos de estágio (CEPE, 2016, art. 9º).

2.5.2 Jornada de atividade

O art. 10 da Lei 11.788/2008 estabelece que “a jornada de atividade pode ser definida entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário” (BRASIL, 2008, art. 10). A jornada, por conseguinte, deve constar no Termo de Compromisso de Estágio e ser compatível com as atividades acadêmicas. Ou seja, os horários de estágio não podem ser simultâneos aos horários de aula. Além disso, deve-se respeitar o limite de horas diárias que podem ser dedicadas ao expediente, previsto em lei.

Também não é permitido que o aluno realize dois estágios da mesma modalidade concomitantemente. Ou seja, não é possível fazer dois estágios obrigatórios no mesmo semestre da faculdade, mas é possível fazer um obrigatório e um não-obrigatório.

No estágio de nível superior, por exemplo, a jornada não pode ultrapassar seis horas diárias – ou trinta horas semanais. Em casos de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, no entanto, o limite é de quatro horas diárias. A lei faz essa limitação de jornada, para que o estudante possa se dedicar aos estudos, já que o estágio é uma extensão do projeto pedagógico da instituição de ensino. Nada impede, entretanto, que a jornada de trabalho seja menor do que os limites impostos pelo art. 10 da Lei de Estágios. Ainda, “o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais” (BRASIL, 2008, art. 10).

Em períodos de avaliações das disciplinas na instituição de ensino, ademais, o aluno-estagiário tem direito à redução, pela metade, da carga horária de estágio, conforme o § 2º do art. 10 da Lei de Estágio, para que o seu desempenho escolar não seja prejudicado.

A Lei 11.788/2008, por fim, não faz menção em relação à concessão de intervalos durante a jornada de atividade. Nesse sentido, ressalta-se o papel de complementação da Consolidação das Leis Trabalhistas, cujo § 1º de seu art. 71 expressa que, para jornadas maiores do que quatro e menores do que seis horas, um intervalo de quinze minutos para descanso é obrigatório (BRASIL, 1943). Desse

modo, por analogia, se entenderia que o intervalo de descanso aos estagiários também é obrigatório.

2.5.3 Bolsa-estágio e auxílio transporte

Como o estagiário não é um empregado da concedente de estágio, não se pode falar em “salário”, mas sim em “bolsa-estágio” - forma de contraprestação pela execução de suas atividades diárias. Além disso, o estagiário, na modalidade não-obrigatório, deve receber auxílio-transporte, segundo o art. 12 da Lei de Estágio, o qual não se equipara ao vale-transporte aplicado nas relações de emprego.

Os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no entanto, não são fixados em lei e não possuem valor mínimo, cabendo à concedente estabelecê-los. A concessão de ambos os benefícios citados é compulsória somente em caso de estágios não-obrigatórios. Tratando-se de estágio obrigatório, tais benefícios são facultativos. Alguns cursos da UFRGS, no entanto, não permitem a remuneração em caso de estágio obrigatório, o que deve ser verificado nas Resoluções e Regras das Comissões de Graduação de cada curso.

A concessão de garantias como bolsa-estágio, auxílio-transporte e auxílio-refeição, por fim, não caracterizam vínculo empregatício, conforme exposto no § 1º, art. 12º da Lei 11.788/2008. Ainda, outros benefícios, como plano de saúde, podem ser conferidos aos estagiários pela parte concedente, ficando a seu critério concedê-los.

2.5.4 Recesso

As férias do estagiário, pelo art. 13º da Lei de Estágio, são chamadas de “recesso”, o qual deve ser conferido, de preferência, simultaneamente às férias escolares. O recesso deve ser remunerado, no mesmo valor da bolsa mensal que o estagiário recebe, não havendo a necessidade de soma de outra gratificação, já que não são férias propriamente ditas, como ocorre em relação de emprego.

O recesso, além disso, deve ser de trinta dias a cada ano estagiado. Se não completado um ano de estágio, no entanto, o recesso deve ser calculado e conferido proporcionalmente ao período estagiado. Por outro lado, se o estágio acabar sem que a concedente tenha cedido esse tempo de descanso ao estagiário, a melhor

solução é recorrer ao pagamento de indenização substitutiva ao estagiário. A Lei de Estágio não prevê essa última hipótese, mas o art. 186 do Código Civil refere a conversão da obrigação de fazer – nesse caso, conceder o recesso - em obrigação de pagar (BRASIL, 2002).

2.5.5 Seguro contra acidentes pessoais

O art. 9º, em seu inciso IV, afirma que é dever da concedente contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. A apólice do seguro, nesse sentido, não é estipulada em lei, sendo estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, e deve cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.

Quando o estágio for não-obrigatório, a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro contra acidentes pessoais é da parte concedente do estágio. Quando se tratar de estágio obrigatório, entretanto, o seguro poderá ser custeado pela instituição de ensino, devendo ser acordado entre a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (BRASIL, 2008).

É muito importante, portanto, que os estagiários possam contar com o seguro contra acidentes pessoais, já que essa imposição cobrirá morte ou invalidez permanente.

3 LEGAL DESIGN

Neste capítulo, serão explicados o conceito de *Legal Design*, sua origem, seus princípios e objetivos, além do seu processo de aplicação.

3.1 ORIGEM E CONCEITO DO *LEGAL DESIGN*

Antes de explorar a origem do *Legal Design*, é importante explicar rapidamente o conceito de design, o qual pode ser definido, segundo Hsuan-an (2017), como trabalho que compreende o processo de criação e desenvolvimento de produtos com diversos tamanhos, funções, estilos, complexidades e utilidades, com o objetivo de atender às demandas da população (HSUAN-AN, 2017).

As técnicas e ferramentas do design, nesse sentido, têm influenciado diversas áreas – inclusive o Direito. A consequência dessas mudanças é a transformação da forma como produtos e serviços são criados. Surge, assim, o *Legal Design*⁴ como uma maneira de revolucionar a forma como problemas jurídicos são solucionados, partindo da intersecção entre direito, design, tecnologia e foco nas exigências e necessidades dos usuários. Para Hagan, “o *Legal Design* é a aplicação, ao mundo do direito, do design centrado no ser humano, para tornar os sistemas e serviços jurídicos mais focados no ser humano, utilizáveis e satisfatórios” (HAGAN, 2020).

Por ser uma área recente, não é possível especificar o momento em que a prática do *Legal Design* foi iniciada. Em 1994, entretanto, um texto intitulado “The Understandability of Legal Documents: are they adequate?”⁵ que trata sobre essa metodologia foi publicado (NYBO, 2021).

Mesmo não se falando no termo “*legal design*” na época, o texto traz noções desse novo domínio do direito, ao discutir soluções que poderiam ser propostas para melhorar e diminuir o uso de linguagem de difícil entendimento em documentos jurídicos. Ademais, foi destacada a importância de elementos como tamanho da

⁴ Destaca-se que *Legal Design* não se confunde com *design thinking*. O *design thinking* é uma técnica de design que pode integrar as etapas de aplicação do *Legal Design*, mas não é imprescindível para que seja aplicado.

⁵ Em tradução livre: “o entendimento de documentos jurídicos: eles são adequados?”.

fonte, objetividade da mensagem a ser passada e formatação, os quais auxiliariam na fluidez e entendimento do texto.

Mesmo que não se possa falar em um marco inicial do *Legal Design*, assim, existem diversos profissionais que se dedicaram e se dedicam a estudar o assunto nos últimos anos. Esse trabalho é muito importante para que o *Legal Design* se estabilize e desenvolva uma base científica consolidada. Nybo, nesse sentido, aponta que “apesar da falta de um evento inicial que tenha gerado o *legal design*, alguns expoentes acabam se destacando nessa prática no cenário mundial” (NYBO, 2021, p. 28).

A finlandesa Stefania Passera, nessa perspectiva, é uma das pioneiras na prática do *Legal Design*, tendo se dedicado há mais de uma década a essa nova metodologia do direito (PASSERA, 2017). Passera, além disso, é criadora de diversos projetos relacionados ao *Legal Design*, como o *WorldCC Contract Design Pattern Library*⁶, junto com Helena Haapio. Helena, além de importante expoente do Legal Design, também se dedica ao design e estratégia de contratos.

Figura 3 - Exemplo de contrato com Visual Law

Final clauses



24. Termination

Your right to terminate this contract

You may terminate your instructions to us in writing *at any time*.

If, at any stage, you do not wish us to continue doing work and/or incurring charges and expenses on your behalf, you must tell us this clearly *in writing*.

We are entitled to charge for all work up to our receipt of notification.

We will be entitled to keep all your papers and documents while there is money owing to us for our charges and expenses.

CoffinMew's right to terminate this contract

We may decide to stop acting for you *only with good reason*, for example:

- if you fail to provide evidence of identity,
- if you fail to give us proper instructions,
- if continuing to provide our services would be impractical, unethical or unlawful
- if you fail to pay a bill
- if you fail to comply with a request for a payment on account.

If it is necessary to terminate instructions, we will notify you and give reasons where we can.

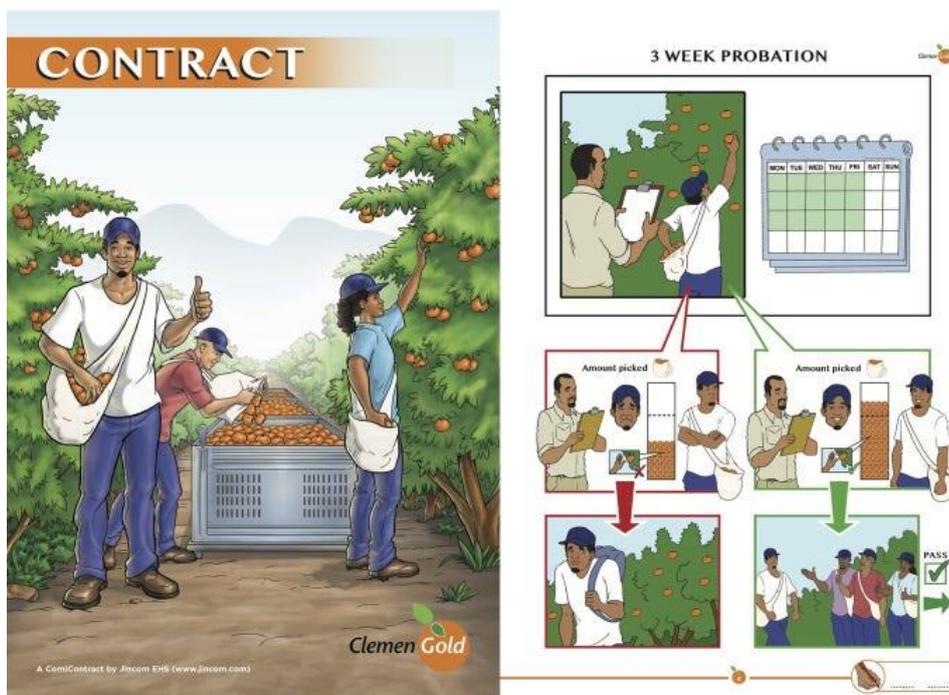
Fonte: Stefania Passera, 2017.

⁶ WorldCC Contract Design Pattern é uma biblioteca de modelos e padrões de design de contrato, que ajudam profissionais a criar contratos que sejam lidos, compreendidos e executados.

Margaret Hagan, advogada, professora e designer dos Estados Unidos, se destaca nesse meio pelo seu trabalho realizado na faculdade de Stanford, onde criou o *Legal Design Lab* - equipe de pesquisa que desenvolve novas iniciativas que podem tornar o sistema de justiça civil mais igual e acessível. Hagan, além disso, possui diversos livros e artigos publicados, como o livro digital *Law By Design*, que explica conceitos e características do *Legal Design* e suas subdivisões.

Outros expoentes também se destacam, como o sul-africano Robert de Rooy, pelo trabalho feito na *Comic Contracts*, em que contratos são transformados em quadrinhos para que pessoas vulneráveis e analfabetas consigam compreender os documentos que precisam assinar.

Figura 4 - Exemplo de contrato em quadrinhos



Fonte: Forbes, 2017.

Conforme analisado, por ser um movimento emergente, multidisciplinar e compreendido pelo mundo todo, não existe um líder e responsável único pelo *Legal Design*. Consequentemente, não se poderia falar em uma definição do significado de *Legal Design*, já que cada expoente adota um conceito distinto. Para que houvesse uma designação concreta sobre o que é o *Legal Design* e como essa prática poderia ser aplicada, entretanto, foi criada a LEDA – *Legal Design Alliance*, que, finalmente, definiu Legal Design:

O Legal Design aplica o design centrado no ser humano ao mundo do direito para permitir resultados desejáveis e evitar que os problemas surjam e se transformem em conflitos e disputas. O Legal Design acolhe a colaboração interprofissional e prioriza o ponto de vista dos usuários da lei: não apenas advogados, juízes e reguladores, mas todas as pessoas e organizações (LEDA, 2020)⁷.

Conforme o site da LEDA, essa aliança conta, atualmente, com 47 (quarenta e sete) membros ativos por todo o mundo. A LEDA, assim, foi criada com o objetivo de desenvolver serviços e produtos jurídicos mais envolventes e fáceis de usar, a partir da compreensão da realidade do direito e de seus usuários. O *Legal Design*, desse modo, pode contribuir para aprimorar a realidade jurídica, a partir da aplicação de seus elementos e características, que serão abordados no próximo tópico.

3.2 CARACTERÍSTICAS DO *LEGAL DESIGN*

O *Legal Design* objetiva melhorar o sistema jurídico em diferentes faces, por meio do desenvolvimento de soluções inovadoras e criativas para os problemas jurídicos existentes. Além disso, busca entregar serviços mais centrados nos clientes, aprimorar o processo de tomada de decisões, transformar ideias em produtos e negócios e melhorar a comunicação dos documentos jurídicos (HAGAN, 2017).

Segundo ZAVAGLIA e HOLTZ (2020), o *Legal Design* compreende a organização dos setores público e privado, pretendendo redesenhar serviços e produtos jurídicos e facilitar o acesso ao direito, sempre conforme as necessidades de cada usuário.

Para enfrentar os desafios do sistema jurídico, o *Legal Design* estabelece atividades multidisciplinares, aplicando conceitos de design em sua metodologia: pode auxiliar no desenvolvimento, criação e testagem das melhores formas de construir sistemas, produtos e serviços no mundo do direito ou solucionar problemas compreendidos por essa área. É necessário, portanto, examinar as características do *Legal Design*, como foco na experiência do usuário e colaboração multidisciplinar, o que será feito nos tópicos a seguir.

⁷ Em tradução livre.

3.2.1 Visual Law e a acessibilidade das informações jurídicas

Transmitir as informações com objetividade e compreensibilidade pode ser complicado – sobretudo na área do direito, que é, geralmente, tomada por jargões, palavras difíceis e frases longas (MELLINKOFF,1963). Esse campo exige uma comunicação com públicos bem distintos que muitas vezes não possuem familiaridade com termos jurídicos. O *Legal Design*, assim, surge como um poderoso recurso para solucionar esse problema, apoiado nos conceitos de *Visual Law*, que tenta facilitar a transmissão das informações do mundo do direito de forma que elas se adequem ao público de destino. É importante ressaltar, nesse sentido, que o objetivo do *Legal Design* e do *Visual Law* é a funcionalidade e a usabilidade dos produtos e serviços – não é deixar documentos mais bonitos ou coloridos -, já que todo recurso gráfico ou visual utilizado na criação do documento deve ter e cumprir uma função específica. Nesse sentido, expõem Passera, Curtotti e Haapio:

O *visual law* oferece uma maneira promissora de facilitar a comunicação e a colaboração entre profissionais eficazes: ajuda a melhorar a usabilidade da lei e a experiência do usuário. A pesquisa interdisciplinar contínua é necessária para reconhecer as oportunidades e desafios e se beneficiar desses corpos de conhecimento (PASSERA; HAPIO; CURTOTTI, 2014, p. 7).

No setor jurídico, dessa forma, aplicar o método do *visual law* significa utilizar o design para tornar a informação jurídica mais acessível e compreensível (JI, 2019). É possível, por exemplo, utilizar ícones, diagramas, linhas do tempo e outras representações visuais para que a informação seja compreendida de forma eficiente pelos diferentes públicos envolvidos nas relações decorrentes do direito. O objetivo do *Visual Law*, portanto, é tornar a comunicação jurídica mais didática, útil e funcional ao público a que se destina.

Figura 5 - Exemplos de recursos de Visual Law



Fonte: Thaís Bueno, 2021.

Em vista disso, conforme pesquisa feita em todas as regiões do Brasil, em 2020, pela Bits Academy (2020), 92% (noventa e dois por cento) das 463 (quatrocentas e sessenta e três) pessoas entrevistadas preferem ler um documento com elementos de design em vez de um documento tradicional composto somente por texto. Destaca-se também que o psicólogo da Universidade de Nova York, Jerome Bruner, demonstrou, a partir de suas pesquisas, que as pessoas lembram apenas 10% (dez por cento) do que ouvem e 20% (vinte por cento) do que leem, mas cerca de 80% (oitenta por cento) do que veem e leem (LESTER, 2006). Ambos os estudos, dessa forma, demonstram que a combinação entre conteúdo visual e textual é ideal para que a informação seja assimilada da melhor forma possível.

Pode-se dizer, nessa linha, que a maioria dos contratos – objeto, em parte, deste trabalho - “são longos, cheios de arcaísmos e de linguagem pouco clara e desnecessária, o que significa que os contratos são pobres em algo em que deveriam ser bons” (POTEMKIN, 2019)⁸. Por isso, além da utilização de uma linguagem mais objetiva e funcional, novas técnicas de visualização podem ser utilizadas nesse âmbito do direito, para complementar o texto do contrato. Passera (2017), nesse sentido, possui diversos modelos de contratos visuais criados por ela em seu site, aos quais aplicou princípios do *Legal Design*. Em sua página, é possível

⁸ Em tradução literal.

verificar amostras de termos de uso, política de privacidade e contratos de compra e venda.

Figura 6 - Exemplo de contrato de arrendamento com Visual Law

7. Pets



- Outside of your apartment you must keep pets **on the leash** and they **should not disturb** other tenants
- It is strictly forbidden to take cats and dogs out at the **yard, children's playground** or its immediate **vicinity**
- Pets must not make **dirty** the building or outdoor areas of the housing company
- It is forbidden to **keep or wash** pets in **common facilities**

8. Safety and prevention

1. Use of dishwashers and washing machines




- The Tenant is responsible for the **use, supervision and possible problems** that occur with any equipment/machines that **they or the previous tenant** has installed
- Washing machines and dishwashers should always be **installed by a professional**
- The **water supply tap** must always be **turned off** after using the machine and a safety bin should be installed under the dish washer
- If a washing machine/dishwasher tap cannot be found in the apartment, it means that using one **is not allowed**
- In order to use washing machines and dishwashers the Tenant must have a **home insurance**

2. Fire



- When using doors which are to be kept locked, including fire doors, be sure that they **remain locked** after you for safety reasons
- It is forbidden to **barbecue, light up torches** or practise any other kind of activity on the balconies/terraces that may increase the **risk of a fire**
- **Mopeds** and similar items must not be stored in the basement/other indoor facilities **unless fuel is completely drained**

Fonte: Stefania Passera, 2017.

Desse modo, é possível afirmar que aplicar *Legal Design* no mundo do direito ajuda as partes interessadas a compreender de forma mais fácil processos e documentos jurídicos. Por fim, ressalta-se que os requisitos legais de determinados documentos devem ser respeitados para que sejam válidos.

Em relação ao setor de estágios da UFRGS, por exemplo, o *visual law* poderia contribuir de forma significativa à compreensão de todas as etapas de homologação do estágio, assim como do próprio termo de compromisso de estágio. Sua aplicação facilitaria o entendimento, principalmente, dos estagiários que não possuem familiaridade com termos jurídicos, mas beneficiaria a todos: alunos de todos os cursos, instituição de ensino, agentes de integração e partes concedentes. Como o objetivo do *visual law*, portanto, é tornar a comunicação jurídica mais funcional às partes, é importante entender por que motivo a experiência do usuário é tão importante ao *Legal Design*, o que será tratado no próximo tópico.

3.2.2 Foco na experiência do usuário

A experiência do usuário é o conjunto de interações de um usuário com determinados produtos, sistemas ou serviços, tendo como resultado uma percepção positiva ou negativa (CARMO, BARBOSA, 2021). Focar na experiência do usuário,

dessa forma, é buscar a sua satisfação em relação ao produto ou serviço com o qual ele está se relacionando, em todas as fases de uso, do início ao fim.

Em um setor complexo como o jurídico, os produtos e serviços precisam ser desenvolvidos de maneira que seu público-alvo possa entender os processos envolvidos e seus significados. Cuidados como esse facilitam o acesso à justiça, melhoram as relações entre as partes e criam negócios jurídicos mais consistentes e eficientes, além de que evitam frustrações e conflitos. Assim, é evidente a necessidade de se pensar na experiência do usuário dentro do direito e em todos os seus planos de operação, como na advocacia, no setor público, em empresas privadas, em órgãos do judiciário etc. (SOUSA, 2021).

Para construir uma boa experiência do usuário, é imprescindível entender quais são suas necessidades, dores⁹ e vontades. A partir do estudo do usuário, é possível elaborar soluções e respostas às suas necessidades, para tornar o serviço ou produto o mais funcional, acessível e prazeroso possível. Existem, em vista disso, diversos modos de realizar pesquisas para entender o usuário e captar suas expectativas, como as entrevistas qualitativas e quantitativas. O objetivo do *Legal Design* em relação à experiência do usuário, entretanto, é compreender o comportamento de seu público-alvo, não sendo necessário obter um alto volume de respostas, como faz a pesquisa quantitativa. A pesquisa qualitativa, por isso, é o melhor caminho para o processo de aplicação do *Legal Design* a produtos e serviços, porque demonstra as verdadeiras necessidades do usuário, conforme destacam os *Legal Designers* Guilherme Leonel e Juliana Lima:

A etapa de entrevistas qualitativas de empatia é uma das mais importantes no processo de design. É a partir dessas entrevistas que podemos buscar histórias, emoções, sentimentos, percepções e, com isso, obter inferências de como aquela pessoa se sente dentro daquela experiência e/ou dentro daquele contexto (LIMA, LEONEL, 2021, p. 11).

A experiência do usuário, dessa forma, assume um papel central na aplicação do *Legal Design*, já que se refere à usabilidade, utilidade, acessibilidade e funcionalidade de um sistema, produto ou serviço jurídico, como contratos ou programas de acompanhamento de processos, por exemplo.

⁹ “Dor” é o problema pelo qual o usuário de um produto ou serviço passa.

De forma correspondente a isso, Elizabeth Warren, professora de direito em Harvard, em 2009, respondendo à uma entrevista, declarou: “eu ensino direito contratual na Faculdade de Direito de Harvard e não consigo entender meu contrato de cartão de crédito. Eu simplesmente não consigo. Não foi projetado para ser lido” (WARREN, 2009).

Fica evidente, a partir da fala de Warren, que é uma necessidade real o esforço para que a experiência do usuário seja valorizada, principalmente quando se fala na área jurídica, a qual se relaciona com áreas distintas compostas por pessoas leigas no assunto. A Nubank - plataforma bancária digital - demonstrando uma preocupação que não existia na década passada por parte dos bancos em relação a seus clientes, hoje apresenta contratos objetivos e mais fáceis de serem entendidos (NUBANK, 2021). Lucas Pettinati – Vice-presidente de Design da Nubank -, em entrevista ao blog da Nubank, demonstrou a importância de desenvolver produtos focados no cliente:

Era importante que as pessoas entendessem o produto, por isso é também parte do nosso trabalho buscar as palavras certas para descrever cada funcionalidade. Nesses momentos de pesquisa e exploração, sempre voltamos ao usuário para descobrir como ele interage com o produto. Fazemos testes de usabilidade para ver se a pessoa consegue ir da primeira tela até a última. [...] No fim, nosso objetivo é simples: ajudar as pessoas a fazer as tarefas que precisam ser feitas. [...] Geralmente a gente sabe se uma ideia vai ou não funcionar porque pesquisamos, conversamos com as pessoas e criamos soluções para os problemas que elas têm. (PETTINATI, 2021).

Figura 7 - Contrato de cartão de crédito da Nubank

nu	nu	nu	nu
<p>Sem asteriscos ou letras miúdas</p> <p>Fizemos o máximo para reduzir e simplificar o nosso contrato do cartão e do Ultravioleta. E a sua vida</p> <p>Para conhecer as condições da nossa conta digital pessoal, você pode ler apenas o contrato da Conta do Nubank aqui.</p> <p>Se quiser saber apenas sobre as condições do nosso programa de pontos, você pode ler apenas o regulamento do Nubank Rewards.</p> <p>Saiba mais sobre como funciona o nosso empréstimo pessoal.</p> <p>Para entender mais sobre as condições da nossa conta PJ, você pode ver o Contrato da Conta PJ. Também simplificamos o Contrato.</p>	<p>Resumo do Contrato ou Prospecto</p> <p>Honrando o nosso compromisso de simplicidade e transparência, fizemos o máximo para ter um Contrato reduzido e escrito em uma linguagem simples e direta. Aqui Você terá um resumo dos principais pontos do nosso Contrato e sobre o seu Cartão, para facilitar a sua leitura.</p> <p>Primeiramente, é importante Você ter uma ideia de seus principais direitos e também de suas principais obrigações (mas, lembrando, sem prejuízo de Você ler o contrato inteiro!)</p> <p>Seus principais Direitos</p> <p>a. Quando contratar nosso Cartão na Função Crédito, Você poderá fazer transações até o Limite de Crédito contratado, além de acessar sua Fatura pelo aplicativo a qualquer momento, ou mensalmente pelo seu e-mail. Você também poderá visualizar pelo aplicativo a contratação de financiamento realizado, bem como pagar ou quitar antecipadamente qualquer saldo financiado que detiver junto ao Emissor, com redução proporcional de juros aplicáveis.</p> <p>b. Quando contratar nosso Cartão na Função Débito, além das compras que Você poderá realizar usando o saldo em sua conta do Nubank, Você também poderá realizar a retirada de recursos (saques) pelos meios disponibilizados pelo Emissor.</p> <p>Em qualquer das contratações acima, quando entender necessário, Você poderá exercer seu direito de</p>	<p>Seus principais Direitos</p> <p>a. Quando contratar nosso Cartão na Função Crédito, Você poderá fazer transações até o Limite de Crédito contratado, além de acessar sua Fatura pelo aplicativo a qualquer momento, ou mensalmente pelo seu e-mail. Você também poderá visualizar pelo aplicativo a contratação de financiamento realizado, bem como pagar ou quitar antecipadamente qualquer saldo financiado que detiver junto ao Emissor, com redução proporcional de juros aplicáveis.</p> <p>b. Quando contratar nosso Cartão na Função Débito, além das compras que Você poderá realizar usando o saldo em sua conta do Nubank, Você também poderá realizar a retirada de recursos (saques) pelos meios disponibilizados pelo Emissor.</p> <p>Em qualquer das contratações acima, quando entender necessário, Você poderá exercer seu direito de</p>	<p>Suas Principais Obrigações</p> <p>a. Observar as disposições aplicadas ao seu Cartão na Função Crédito e/ou na Função Débito, a depender das funções contratadas;</p> <p>b. Pagar eventuais tarifas aplicáveis à função contratada, as quais poderão ser encontradas também em https://nubank.com.br/contrato/. Referidas tarifas poderão ser cobradas mediante débito na Conta do Nubank, lançamento em fatura ou de outra forma acordada com Você;</p> <p>c. Na Função Crédito, conferir atentamente e estar em dia com as suas Faturas, evitando bloqueio ou cancelamento deste Contrato;</p> <p>d. Na Função Débito, manter saldo em sua Conta do Nubank a movimentação de recursos previamente aportados;</p>

Fonte: Nubank, 2022.

Em vista disso, tratando-se da experiência do usuário em relação ao processo de assinatura de um contrato - como o TCE da UFRGS, por exemplo, - é importante entender a jornada de todas as partes envolvidas, para que seja possível gerar soluções às dificuldades encontradas pelos principais envolvidos – estagiários, instituição de ensino e concedentes de estágio, no caso deste trabalho. O foco na experiência do usuário, desse modo, pode proporcionar um documento que estimule a construção de relacionamentos sustentáveis entre as partes (BEELEN, 2019).

Pensar em soluções para problemas jurídicos sem preocupar-se com a experiência do usuário final, portanto, pode acarretar serviços, documentos e produtos que não atingem seu pleno potencial e que não cumprem com a sua função de forma eficaz. Por isso, entender o usuário e atender às suas necessidades é necessário, na medida em que se busca melhorar certos procedimentos e documentos dentro do direito.

No processo de assinatura do TCE da UFRGS, por exemplo, a experiência do usuário pode ser melhorada na forma como o contrato é gerado, homologado e cumprido, a partir do estudo da jornada e do ponto de vista da parte concedente do estágio, da instituição de ensino e, principalmente, do estagiário, além da análise das suas funções na relação de estágio. Finalizados os apontamentos sobre a experiência do usuário, passa-se à análise da colaboração multidisciplinar.

3.2.3. Colaboração multidisciplinar

O direito está sendo transformado constantemente na sua forma de ser teorizado, praticado e ensinado. É necessário, então, que sua comunicação e seu design sejam aprimorados, com estruturas e sistemas mais amigáveis e funcionais ao público-alvo a que se aplicam. O *Legal Design*, desse modo, se apresenta como um facilitador da comunicação e da colaboração entre profissionais de diferentes áreas: ajuda a aprimorar a usabilidade do direito e suas subdivisões, além de aperfeiçoar a experiência do usuário. A colaboração interdisciplinar no *Legal Design*, portanto, surge como meio para reconhecer as oportunidades e barreiras que se relacionam às propostas dessa nova metodologia do direito (PASSERA, HAPIO, CURTTOTI, 2014).

Profissionais de outras áreas de atuação desempenham um papel fundamental no desenvolvimento do *Legal Design* e de suas etapas de aplicação, o que caracteriza uma colaboração multidisciplinar, já que disciplinas como design ou tecnologia não são habituais aos profissionais de direito. Segundo JI, “o *Legal Design* requer a colaboração de membros de uma equipe multidisciplinar. Advogados, designers, engenheiros, empresários e especialistas de outras disciplinas trabalham juntos para enfrentar desafios jurídicos” (JI, 2019, p. 94).

O *Legal Design*, dessa forma, consegue focar na experiência do usuário por meio de uma cooperação multidisciplinar, principalmente entre profissionais de direito e design. Esse trabalho em conjunto faz com que os conhecimentos e habilidades diversos possibilitem a criação de soluções, produtos e serviços inovadores e de impacto ao setor jurídico e seus usuários.

A colaboração interdisciplinar é essencial para encontrar melhores soluções para os problemas. Trabalhar com pessoas com diferentes conhecimentos de domínio misturará modelos intelectuais, formas de resolver problemas e conhecimento de possíveis soluções (HAGAN, 2017).

Ainda segundo Margaret Hagan (2017), o trabalho interdisciplinar não é simples de ser executado: pode haver desacordo entre os profissionais sobre seus métodos ou prioridades. Aprender a estabelecer pontos em comum nos desafios e buscar meios para resolvê-los, de forma colaborativa, é fundamental para o desenvolvimento de um projeto funcional e de sucesso: um grupo de advogados não conseguiria pensar e desenvolver inovações ao direito da mesma forma que faria uma equipe que integra engenheiros, designers, professores, médicos, técnicos da informação e advogados (HAGAN, 2017).

Por meio dessa colaboração entre as diversas áreas do saber, portanto, os princípios e etapas de experimentação do *Legal Design* podem ser mais valorizados, com foco na solução final ao problema jurídico enfrentado. Essa cooperação, assim, pode auxiliar a identificar problemas, metas e oportunidades no processo de aplicação do *Legal Design*.

No próximo tópico, serão abordadas as etapas de aplicação do *Legal Design*, de forma que sejam observadas suas características já apresentadas: colaboração multidisciplinar, foco na experiência do usuário e visualização jurídica.

3.3 PROCESSO DE APLICAÇÃO DO *LEGAL DESIGN*

O *Legal Design*, para ser aplicado, pode adotar diversas metodologias. A mais utilizada é a do *Design Thinking*¹⁰ (NYBO, 2021). Por serem termos semelhantes, algumas pessoas podem assumir que o *Legal Design* é a simples aplicação do *Design Thinking* ao Direito. Também é possível encontrar na internet a terminologia “*Legal Design Thinking*”: o *design thinking*, entretanto, é uma metodologia universal que não vai ser modificada ao ser aplicada a uma área específica como o Direito (NYBO, 2021). Portanto, o *design thinking* é útil e pode compor etapas do *Legal Design*, mas não é a ele indispensável.

O design thinking te orienta a pensar completamente fora da caixa em que você está confinado atualmente. Em contraste, o *Legal Design* é uma mudança gradual dentro dos limites da mesma solução – ou seja, dentro da caixa (GILLESPIE, 2022).¹¹

Por conseguinte, utilizar a técnica do *design thinking* para aplicar o *Legal Design* auxilia os profissionais a se colocarem na posição dos usuários (NYBO, 2021). Assim, como um dos propósitos do *Legal Design* é desenvolver serviços e produtos jurídicos centrados no usuário a partir de métodos colaborativos, neste trabalho será adotada, majoritariamente, a metodologia do *design thinking* para aplicar o *Legal Design* no sistema de estágios da UFRGS, também aplicada por Hagan. Desse modo, as etapas que serão aprofundadas são: descoberta, interpretação, ideação, experimentação e evolução. Cada fase desempenha importantes funções para que o problema seja identificado, trabalhado e solucionado.

3.3.1 Descoberta

A primeira fase do processo de aplicação do *Legal Design* dedica-se a compreender em quais condições e situações estão as pessoas e o sistema

¹⁰ Design Thinking é um método que se propõe a pensar no problema de maneira criativa e mais humana, com a intenção de entender um processo através da observação, antes de cogitar possíveis soluções e alternativas.

¹¹ Em tradução livre.

envolvidos na questão a ser resolvida. Nesse momento, a empatia é imprescindível, para que assim seja possível compreender o ponto de vista de cada parte envolvida a partir de suas perspectivas e posições (HAGAN, 2017). Dessa forma, para iniciar as atividades, o profissional precisa compreender a conjuntura em que se encontra o objeto de trabalho, tanto em relação aos usuários envolvidos e seus fluxos de trabalho quanto aos sistemas e programas por eles utilizados. Posteriormente a esse entendimento é que se decide quais serão as questões a serem solucionadas (HAGAN, 2017).

Para realizar esse estudo e análise inicial de compreensão do usuário, os profissionais que aplicam o *Legal Design* podem utilizar diversas ferramentas de pesquisa, como entrevistas com o público-alvo, pesquisa de campo, mentorias com especialistas no assunto, experimentação e observação do produto ou serviço estudado. Essa exploração ampla no início do projeto – que posteriormente será reduzida a problemas bem definidos e específicos - permite que ideias originais surjam e deem lugar a oportunidades de produtos e serviços inovadores. Nesse sentido, expõe Hagan em seu livro online “*Law By Design*”:

Além de conversar com as pessoas, existem outras ferramentas a serem usadas para conhecer suas motivações, preferências, necessidades e oportunidades. A observação, os safáris de serviços¹² e a pesquisa podem mostrar como as pessoas realmente se comportam no contexto, em vez de como pensam que se comportam ou desejam aparentar. Observar o comportamento pode dizer muito mais do que uma entrevista (HAGAN, 2017).¹³

Desse modo, o primeiro estágio do *Legal Design* tem como objetivo entender comportamentos e fluxos reais de trabalho, de forma imparcial, reunindo a maior quantidade de informações possível sobre expectativas, medos e necessidades dos usuários. A combinação de informações coletadas nessa etapa, portanto, é fundamental para a segunda fase do *Legal Design* - a interpretação -, partindo de hipóteses criadas pela equipe sobre o problema.

¹² Safári de serviço são saídas de campo experimentais, com visitas planejadas para vivenciar experiências de outros setores. Seu objetivo é auxiliar os participantes a observarem a qualidade do serviço e aprenderem o que faz a diferença para os clientes do local visitado.

¹³ Em tradução livre.

3.3.2 Interpretação e Definição

Após a etapa de descoberta, passa-se ao momento de sintetizar e interpretar as informações obtidas sobre os processos e usuários do objeto de trabalho, para que seja possível definir o(s) problema(s) que serão enfrentados. É nesse estágio que se entregam resultados e conclusões da primeira etapa, como jornada e perfil dos usuários, mapeamento de todo o processo e concepção de oportunidades e de desafios para execução do projeto (HAGAN, 2017).

Para que as ideias da primeira etapa sejam organizadas e façam mais sentido aos profissionais envolvidos, algumas ferramentas podem ser utilizadas, como mapas mentais, quadros, tabelas e gráficos. Segundo Hagan (2017), essa prática também pode fazer com que os profissionais entendam e desenvolvam empatia pelos usuários, para que seja possível pensar em hipóteses de solução e de intervenção ao problema jurídico enfrentado. A seguir, serão apresentadas algumas das principais ferramentas da segunda fase de aplicação do *Legal Design*.

3.3.2.1 Mapa de jornada

Para que os dados coletados na primeira etapa sejam organizados, ferramentas de mapeamento são muito relevantes. A principal, segundo Hagan (2017), é o mapa de jornada, que pode sofrer modificações até que faça atinja sua melhor forma.

Figura 8 - Exemplo de Jornada do usuário



Fonte: Allan Cardozo, 2020.

O mapa de jornada demonstra, sobretudo, como o usuário se comporta em relação ao serviço ou produto em suas formas atuais, apresentando os estágios pelos quais o usuário passa e quais são suas emoções e percepções, tanto negativas quanto positivas. O mapa de jornada, portanto, é muito relevante, na medida em que pode “demonstrar pontos de falha a serem resolvidos ou pontos altos a serem usados como ganchos para projetos bem-sucedidos” (HAGAN, 2017)¹⁴.

3.3.2.2 Persona

Após realizar as observações e entrevistas iniciais com as partes envolvidas no serviço ou produto jurídico, é possível definir quem são os usuários e quais são seus padrões de comportamento. Assim, a partir das informações reunidas na etapa de descoberta, pode-se estabelecer quem é a *persona* - representação fictícia do usuário, criada com base em dados reais sobre comportamento e características reunidos pelas pesquisas e observações.

Definir a persona é essencial para definir quem é o público-alvo do processo de *Legal Design*. A equipe deve entender quem usará o produto ou serviço jurídico, qual é sua história, quais são suas necessidades, anseios e objetivos. É essa compreensão do público-alvo que vai guiar o restante das etapas do *Legal Design* e criar um serviço ideal para atender o usuário (HAGAN, 2017).

Figura 9 - Guia para criar a persona

CRIE SUA PERSONA (avatar)

No quadro ao lado, você responderá questões sobre a sua persona.

Complete o quadro com os resultados de suas pesquisas e conversas com possíveis compradores.

Ao terminar, você terá mais informações para criar uma estratégia mais completa.

Quais são os seus valores?

O que ele(a) faz no dia a dia?

Quais são suas metas?

O que ele(a) consome no dia a dia?

Quais são as marcas que costuma usar?

Insira uma foto/imagem

Qual é o seu sonho?

- Idade?
- Onde mora?
- Onde trabalha?
- Qual é seu cargo?
- Fale sobre a educação e personalidade do avatar.

Quais são suas dores?

Como o meu negócio pode impactar de forma positiva a vida dessa persona?

Fonte: Bárbara Santos, 2021.

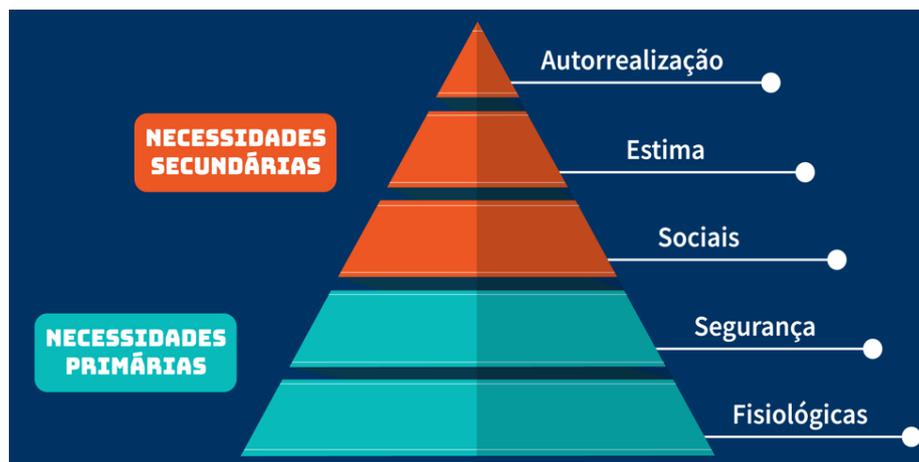
¹⁴ Em tradução literal.

Por fim, ressalta-se que nem todo serviço terá apenas um usuário. Esse é o caso do sistema de estágio da UFRGS que possui, pelo menos, três usuários: estagiários, instituição de ensino e concedente - eventualmente, há também agente de integração. Assim, as principais *personas* devem ser identificadas para que o projeto cumpra com seus objetivos de tornar um produto ou serviço funcional para todas as partes, atendendo suas necessidades.

3.3.2.3 Pirâmide de necessidades e mapa de valores

A pirâmide de necessidades também é um importante instrumento de compreensão do usuário no método do *Legal Design*. Segundo Hagan (2017), essa ferramenta auxilia a equipe a visualizar, de forma hierárquica, as exigências e necessidades do usuário. A pirâmide de necessidades é uma espécie de pirâmide de Maslow, porém aplicada ao usuário dentro do projeto. Essa pirâmide classifica as necessidades dos usuários em níveis: as de menor importância ficam na parte superior da pirâmide, enquanto as mais importantes, em sua base. Essa pirâmide, desse modo, pode ajudar na priorização das necessidades coletadas no estágio inicial do *Legal Design* (HAGAN, 2017).

Figura 10 - Pirâmide de Maslow



Fonte: Marcelo Soares, 2021.

Além da Pirâmide de Necessidades, existe o Mapa da Empatia, em que se apresenta pontos que o usuário classificou como relevantes para ele e para sua jornada (HAGAN, 2017). Essa ferramenta facilita o entendimento do que o usuário quer fazer e como quer fazer, focando em suas emoções. O mapa da empatia, assim, possui seis perguntas relacionadas à persona: o que pensa e sente? O que

escuta? O que faz? O que fala e vê? Quais são suas dores? Quais são suas necessidades?

Figura 11 – Mapa da empatia

Nome: _____ Idade: _____

<p>o que PENSA E SENTE?</p> <p>Como a persona se sente em relação ao mundo? Quais as suas preocupações? Quais são os seus sonhos?</p>	<p>o que OUVE?</p> <p>Quais pessoas e ideias influenciam a persona? Quais suas marcas favoritas? Quais produtos de comunicação consome?</p>	<p>o que VÊ?</p> <p>Como é o mundo em que a persona vive? Como são seus amigos? O que é mais comum no seu cotidiano?</p>
<p>o que FALA E FAZ?</p> <p>Sobre o que sua persona costuma falar? Ao mesmo tempo, como age? Quais seus hobbies?</p>	<p>quais são as DORES?</p> <p>Do que sua persona tem medo? Quais suas frustrações? Que obstáculos precisa ultrapassar para conseguir o que deseja?</p>	<p>quais são as NECESSIDADES?</p> <p>O que é sucesso para sua persona? Onde ela quer chegar? O que acabaria com seus problemas?</p>

Fonte: Mônica Custódio, 2021.

O mapa da empatia, portanto, é um recurso que objetiva esboçar o perfil do usuário com base em seus sentimentos, para conhecê-lo melhor. Dessa forma, ao se colocar no lugar do usuário, por meio do mapa da empatia, é possível compreender melhor a persona e tomar melhores decisões durante o trabalho.

3.3.2.4 Resumo do projeto

A parte final do estágio de interpretação e definição é caracterizada pela elaboração de um resumo do projeto, o qual definirá o(s) problema(s) específicos que serão enfrentados no trabalho ou qual é o resultado almejado (HAGAN, 2017). É necessário que esse resumo contenha as exigências dos usuários, o que caracteriza uma síntese do que a equipe aprendeu nesta e na etapa anterior (descoberta). Segundo Hagan:

O resumo serve como uma ferramenta de priorização e restrição, para manter a equipe focada nas necessidades e aspirações de seu usuário à

medida que inicia a etapa de *brainstorming* e ideação (distante das partes envolvidas) (HAGAN, 2017).

O resumo do projeto, desse modo, deve conter diretrizes e orientações de fácil acesso sobre o que deve e o que não deve ser feito no decorrer do trabalho. É ela que vai guiar o projeto a uma boa solução, por levar em consideração o que é importante, útil, necessário e imprescindível ao usuário, além de indicar sua forma preferencial de interação com as outras partes envolvidas, suas preocupações, limites e restrições (HAGAN, 2017).

O objetivo da etapa de Interpretação e Definição, em resumo, é concentrar-se em definir o que será trabalhado nas próximas fases do *Legal Design*, a partir do entendimento dos problemas, desafios e necessidades do usuário. Os documentos criados nesse estágio servirão para orientar a equipe durante todo o trabalho. Após a fase de interpretação e definição, passa-se à fase de ideação.

3.3.3 Ideação

Com uma maior compreensão sobre o usuário e um desafio definido a ser resolvido, é hora de iniciar a fase de ideação. A ideação é a etapa que envolve a maior parte dos momentos de cooperação e criatividade na prática do *Legal Design*. Nessa fase é que se pensa em hipóteses e constroem-se novas ideias, criando protótipos para a solução. Assim, para melhorar a performance da criação nessa fase, algumas ferramentas podem ser utilizadas, como as técnicas de *brainstorming*¹⁵.

Conforme Hagan (2017), as técnicas de *brainstorming* podem ajudar a equipe a explorar suas experiências de dentro e fora do direito, buscando produtividade e criatividade. Hagan ressalta que nessa fase é importante que o espaço em que a equipe se encontra esteja livre de distrações e que todos da equipe estejam equipados com papel e caneta, para anotar suas ideias e percepções. Nesse sentido, expõe: “os melhores brainstorms são colaborativos e enérgicos, com as pessoas melhorando as ideias umas das outras, descobrindo

¹⁵ Técnica utilizada para desenvolver ideias de soluções de problemas e/ou criar programas, serviços etc.

novas direções e trazendo analogias e formas de pensar inesperadas” (HAGAN, 2017).

Além disso, para Margaret, é importante que a equipe reúna modelos e padrões de serviços ou produtos já existentes e inspire-se nessas peças, para que ideias pré-existentes sejam combinadas e formem algo novo. Segundo Austin Kleon, nessa linha, “todo trabalho criativo é construído sobre o que veio antes. Nada é totalmente original” (KLEON, 2013, p. 16). Assim, é importante explorar as opiniões, pensamentos e conclusões de quem já tentou ou está tentando resolver um problema parecido com o objeto de trabalho. A intenção, aqui, não é copiar as ações e atividade de outras pessoas, mas sim estudar e se inspirar em ideias que podem contribuir para que a equipe chegue às próprias soluções.

Figura 12 - Quadro comparativo entre bom roubo e mau roubo

BOM ROUBO	VS.	MAU ROUBO
HONRA		DEGRADA
ESTUDA		FOLHEIA
ROUBA DE VÁRIOS		ROUBA DE UM
CREDITA		PLAGIA
TRANSFORMA		IMITA
REMIXA		EXTIRPA

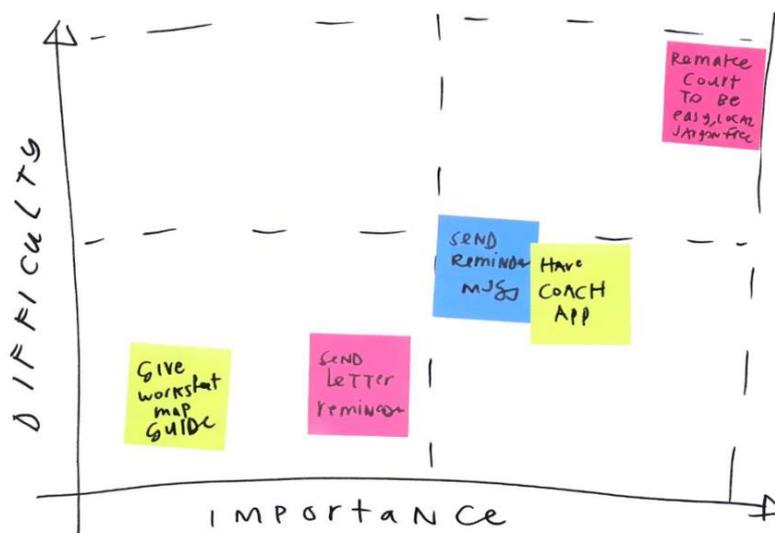
Fonte: Austin Kleon, 2013.

Após o momento de geração de múltiplas ideias para o andamento do projeto, é necessário escolher qual caminho será seguido. Desse modo, a equipe deve entrar em consenso sobre qual será a direção do trabalho. Segundo Hagan (2017), para facilitar essa decisão e principalmente para descobrir quais são as melhores ideias, podem ser utilizadas a matriz de importância e dificuldade e o diagrama de *bull's eye* - modelo estratégico na forma de um olho de boi que auxilia

na descoberta de prioridades, em que cada círculo corresponde a um nível específico de importância.

A matriz de importância e dificuldade auxilia na escolha dos próximos passos, ao levar em consideração a viabilidade e prioridade das ideias. O ideal é seguir por caminhos que tenham alta importância e baixa dificuldade (HAGAN, 2017).

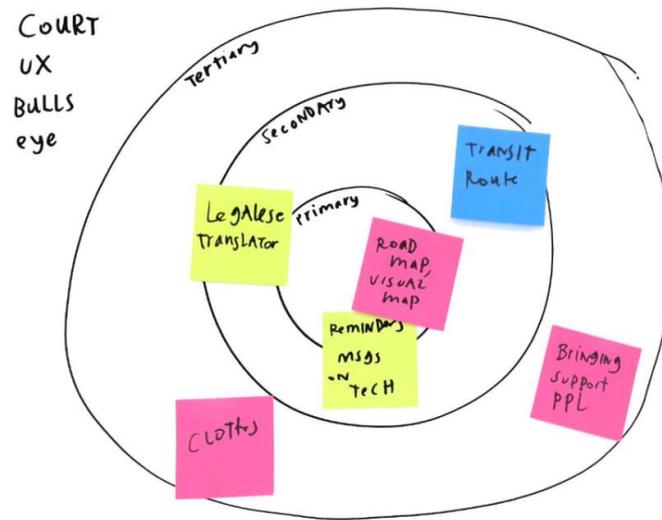
Figura 13 - Matriz de importância e dificuldade



Fonte: Margaret Hagan, 2020.

O Diagrama de Bullseye, por outro lado, exige apenas que a equipe classifique as ideias conforme sua importância: primária, secundária ou terciária. Da mesma forma como a matriz dificuldade e importância, esse diagrama possibilita que ideias mais fracas sejam desconsideradas e que ideias boas sejam seguidas.

Figura 14 - Diagrama de Bull's Eye



Fonte: Margaret Hagan, 2020.

Todas as ideias geradas no estágio de ideação devem ser documentadas e preservadas, já que poderão ser utilizadas posteriormente nas etapas de prototipação e experimentação, para mudar o rumo do projeto se necessário.

3.3.3.1 Prototipação do projeto

Protótipo é “algo feito pela primeira vez e, muitas vezes, copiado ou imitado; modelo, padrão” (DICIO, 2022). Assim, prototipar, dentro do *Legal Design*, significa construir modelos de soluções ao problema jurídico que serão ajustadas ao longo do tempo. Portanto, a fase de ideação se dedica a construir um modelo de serviço ou produto viável e que resolva o desafio definido, que posteriormente será testado e validado.

Dessa forma, a etapa de prototipagem é essencial ao processo de *Legal Design*, sendo uma continuação do brainstorming: ao longo da criação de protótipos, novas ideias surgirão. Assim, depois do desenvolvimento de diversos protótipos, passa-se a um novo estágio, em que os protótipos estarão mais próximos do resultado almejado, sendo capazes de resolver os problemas definidos pela equipe (HAGAN, 2017).

Na fase de ideação, portanto, é que serão identificadas, idealizadas e construídas hipóteses, oportunidades e soluções para o problema jurídico

enfrentado. Os protótipos criados nessa etapa possibilitam a definição de um modelo, que precisa ser validado e testado com os usuários do serviço ou do produto, o que está exposto no tópico a seguir.

3.3.4 Experimentação

A experimentação é o estágio de teste e aprimoramento das hipóteses levantadas na etapa de ideação, a partir da avaliação de usuários. A ideia deve ser testada simultaneamente ao seu desenvolvimento. Essa prática auxilia a organizar o trabalho de forma que ele atinja a sua melhor versão, descartando ideias que não resolvem o problema do usuário (HAGAN, 2017).

A fase de testes permite que o trabalho foque novamente - e definitivamente - nas necessidades dos usuários, já que a validação do público-alvo é o que mais marca esse estágio, fazendo com que o protótipo seja aperfeiçoado. Segundo Hagan (2017), existem três elementos que devem ser considerados para que o produto ou serviço seja testado: usabilidade, utilidade e valor. São essas métricas que farão com que o projeto atenda realmente às expectativas e necessidades dos usuários. Assim, sobre os resultados dos testes do protótipo, Eriksson destaca:

Os resultados levantam problemas, que podem levar o processo de volta à ideação, onde novas ideias são geradas para melhor atender às necessidades, ou mostram potencial, o que leva o processo adiante com uma possível solução. Enquanto a descrição formal do design thinking como um processo trata o teste como uma fase separada, na prática a prototipagem e o teste podem ocorrer juntos em um processo conectado (ERIKSSON, 2022, p. 26).

A experimentação, dessa forma, tem o propósito de testar a capacidade de materialização e adaptação das criações feitas nas fases anteriores à realidade. Além disso, esse momento do *Legal Design* é imprescindível para que falhas no processo sejam vistas e corrigidas rapidamente. Por fim, submeter o protótipo à avaliação dos usuários tem a capacidade de confirmar ou vetar hipóteses geradas pela equipe que está buscando resolver o problema jurídico.

3.3.5 Evolução

Caso a avaliação do modelo prototipado feita pelos usuários e outros envolvidos seja positiva, é importante aprimorá-lo, a partir das considerações feitas por eles. Para isso, é importante desenvolver um plano para transformar o plano em

algo tangível e real. Aqui, deve-se pensar em como entregar o produto ou serviço a todos que podem se beneficiar com ele (HAGAN, 2017).

Para Hagan (2017), essa pode ser a fase mais desafiadora do trabalho, porque a equipe terá pouco controle sobre seu direcionamento, já que mais pessoas estarão envolvidas, como público-alvo, parceiros, desenvolvedores e fornecedores. É o público-alvo, principalmente, que guiará o projeto e como ele será usado - ou ignorado - na vida real. Esse processo de aprimoramento pode ser inserido em um ciclo de desenvolvimento, em que o protótipo é modificado ao longo do tempo. (HAGAN, 2017).

Para implementar o modelo desenvolvido à realidade, é preciso apresentar o funcionamento do produto ou serviço e suas vantagens ao público-alvo, para que a solução seja efetivamente utilizada, já que todo o processo de *Legal Design* tem como característica principal o foco no usuário. Portanto, a etapa de evolução trata-se de aprimorar o modelo de produto ou serviço jurídico desenvolvido durante todo o processo de *Legal Design*. Finalizadas as explicações sobre as etapas do *Legal Design*, passa-se ao tópico final deste capítulo, que discorre sobre a aceitação do Legal Design nos institutos jurídicos brasileiros.

3.4 ACEITAÇÃO DO *LEGAL DESIGN* PELOS INSTITUTOS JURÍDICOS BRASILEIROS

Nos últimos anos, a aceitação e utilização de técnicas e metodologias inovadoras aumentaram no setor jurídico brasileiro. Diversos escritórios de advocacia e órgãos públicos foram induzidos a implementar mudanças significativas e rápidas em procedimentos e ferramentas utilizados, devido ao isolamento provocado pela pandemia da COVID-19 (GAGLIARDI, 2021). Assim ocorreu, por exemplo, digitalização de processos, realização de audiências e sessões de julgamento virtuais, conversão de procedimentos presenciais a virtuais, implementação de sistemas mais modernos e intuitivos etc. Todas essas mudanças demonstram a possibilidade de aceitação do *Legal Design*, melhorando a experiência dos usuários e facilitando a comunicação e colaboração entre as partes envolvidas nos projetos, ações, processos e sistemas, com novas tecnologias e metodologias.

Nesse sentido, pode-se destacar algumas referências de aplicação do *Legal Design* nos institutos jurídicos brasileiros, como o Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo (iJusPLab). Trata-se do primeiro laboratório do Poder Judiciário, criado em 2017, destinado ao desenvolvimento de soluções inovadoras aos desafios enfrentados em sua prestação de serviços, por meio do Design Thinking. O iJusPLab, assim, possui diversas iniciativas de inovação, aplicadas por meio de oficinas, programas, capacitações, debates e outras técnicas. Destaca-se, desse laboratório, a planilha de cálculo de valor da causa¹⁶, desenvolvida por Caio de Lima, Eric Fujita e Claudia Panzica, para facilitar a atividade de juízes e servidores na identificação do correto valor da causa. Sobre o iJusPLab, expõe Ortiz, Juíza Federal e cocriadora do Laboratório:

Foi o primeiro laboratório de inovação do poder judiciário, e seu pioneirismo abriu portas para um novo modo de gestão, dando espaço a novas ideias, desburocratizando procedimentos, incentivando a colaboração e, principalmente, criando e aprimorando serviços com foco no usuário (ORTIZ, 2022).

Figura 15 - Contadoria: gerador de valor da causa

The screenshot shows the 'contadoria' software interface for calculating case value. The interface is divided into three main sections:

- 1. Dados do Processo:** Includes fields for 'Processo (opcional)', 'Protocolo*', 'Autor (opcional)', and a dropdown for 'Critério de alçada' with '2 - Somente vencidas' selected.
- 2. Critérios de Atualização:** Includes 'Marco Prescricional (opcional)', 'Correção monetária*' with '1 - Manual de Cálculos em Vigor (Res. CJF 267/2013)' selected, and 'Juros de mora*' with '1 - Manual de Cálculos em Vigor (Res. CJF 267/2013)' selected.
- 3. Valores Devidos*:** A table with columns 'Seq.', 'Competencia', and 'Valor Devido', showing a list of 12 items with dates from 10/1964 to 09/1965.

At the top, there is a search bar labeled 'Procurar' and a 'CALCULAR' button. At the bottom, there are pagination controls: 'Linhas por página: 12 de 1 a 12'.

Fonte: Contadoria, 2017.

¹⁶ Segundo o iJusPLab, a ferramenta funciona ainda na versão beta e não possui suporte técnico oficial. Assim, por enquanto, seu uso está autorizado apenas ao público interno na Seção Judiciária de São Paulo.

Além do iJusLab, ressalta-se algumas outras iniciativas, como a utilização de “robôs” de inteligência artificial para atender demandas do público geral. É o caso do Ministério Público do Rio de Janeiro, que criou uma ferramenta que analisa até oitenta mil decisões judiciais por minuto, para identificar ações repetitivas que configuram danos coletivos (GLOBO, 2018).

No Rio Grande do Sul não foi diferente: o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, por meio de sua Comissão de Inovação (INOVAJUS), desenvolveu o “Descomplica” - projeto que tem como objetivo simplificar o texto jurídico e facilitar o acesso das pessoas ao Tribunal. O Presidente do INOVAJUS, Desembargador Ricardo Schmidt, destacou a intenção do projeto: “o objetivo do Poder Judiciário é que as pessoas encontrem, nas mensagens, informações claras e caminhos mais rápidos para a solução dos seus problemas e necessidades na Justiça Estadual” (SCHMIDT, 2020). A iniciativa começou com a Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), que editou uma Recomendação sobre Processos de Competência Delegada, apresentando o texto em linguagem didática e com aplicação de recursos gráficos, para facilitar o entendimento do documento (CAVALHEIRO, 2021).

Figura 16 - Exemplo de documento com Visual Law aplicado no TJRS

RECOMENDAÇÃO
05/2021-CGJ
26/02/2021
PROC. Nº 8.2017.0010/000891-9

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DELEGADA

JUSTIFICATIVA
É dever dos magistrados e servidores que atuam no primeiro grau evitar equívoco no encaminhamento dos processos ao TJRS ou ao TRF4 (Ofícios Circulares nºs 31/2014-CGJ e 14/2018-CGJ).
A remessa incorreta atrasa o andamento do processo e gera retrabalho para os servidores e juízes. No segundo grau, também causa desnecessária atividade do Ministério Público, pois é elaborado parecer para declinação da competência, bem como aos Desembargadores, que elaboram decisão naquele sentido.
Por estes motivos, **RECOMENDO**:

IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS
Os processos de competência delegada **devem ser identificados** pela unidade logo após o ajuizamento, da seguinte forma:

EPROC
Na **revisão da inicial** do processo, marcar "COMPETÊNCIA DELEGADA - SIM", em "Informações Adicionais"

FÍSICOS
Colar **etiqueta** na capa do processo, com a indicação "COMPETÊNCIA RECURSAL TRF".

RECURSOS

→ Havendo recurso, os **Magistrados** devem especificar a qual **Tribunal** o processo **deve ser remetido**, evitando comandos genéricos como "subam os autos".
→ Os **servidores**, ao remeter o processo, devem ter especial atenção no encaminhamento, dirigindo o processo ao Tribunal competente.

EPROC
Encaminhar diretamente ao TRF4, através da ação "REMESSA AO TRF4"

FÍSICOS
Devem ser digitalizados e distribuídos no eproc, pois não há mais remessa de processo físico ao TRF4

Fonte: Inovajus, 2021.

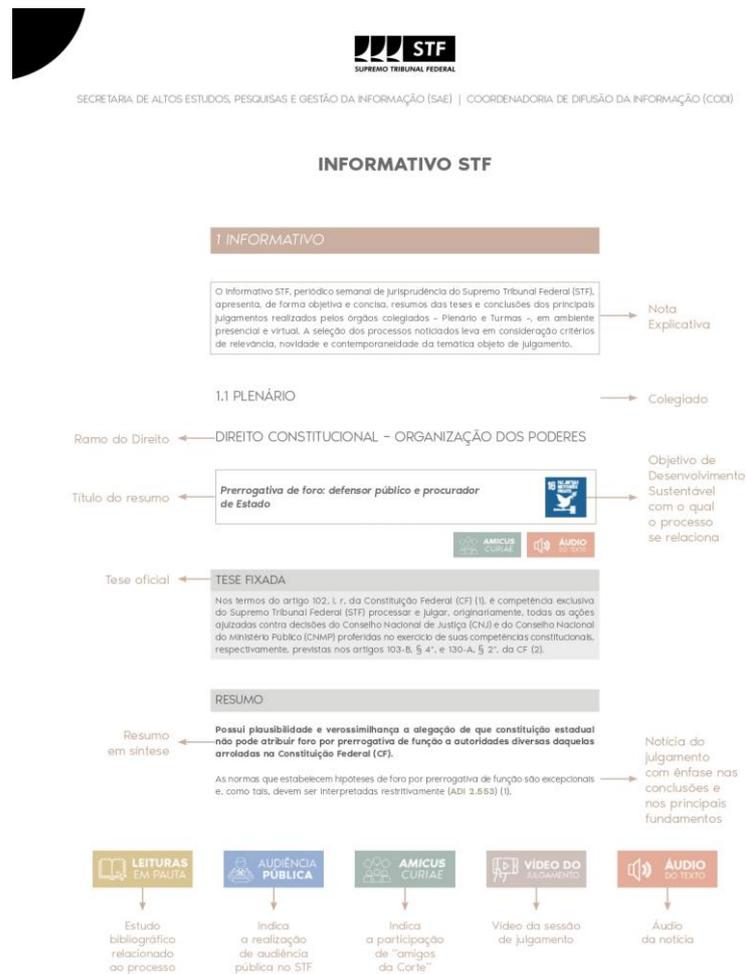
Por fim, o Supremo Tribunal Federal (STF), em 2020, criou um padrão para o seu Informativo do STF, sob influência perceptível do *Legal Design*. Fux, nesse sentido, destacou:

Estamos comemorando hoje a edição número mil do informativo do Supremo, e a atual gestão do tribunal o está lançando sob um formato inovador, que será reproduzido daqui em diante. Essa edição especial de aniversário marca a entrega do projeto de modernização do informativo, priorizando a melhoria da experiência dos usuários e o uso de novas tecnologias (FUX, 2020).

Vieira (2022), Coordenador de Difusão da Informação no Supremo Tribunal Federal (STF), ressaltou que o Ministro Fux expressou sua vontade de que o cidadão comum - que não tem formação jurídica - consiga ver os materiais do STF e compreendê-los. Para isso, a linguagem deve ser simples e acessível.

É possível verificar no site do STF, cada vez mais, arquivos, páginas e documentos com a presença de *Legal Design*, como o infográfico que auxilia a compreensão e interpretação dos informativos do STF.

Figura 17 - Infográfico explicativo sobre informativos do STF



Fonte: STF, 2022.

Para Clementino (2022), Juiz Federal e cocriador do i91¹⁷, a ideia central do desenvolvimento de laboratórios de inovação é ter um local seguro de fala, em que as pessoas possam ser criativas para desenvolver projetos que rompam com o *status quo*, sendo esse o objetivo do *Legal Design*. Portanto, é extremamente importante que cada vez mais laboratórios de inovação surjam no Brasil, para que mais pessoas possam pensar criativamente em soluções para os diversos problemas que ainda existem no setor jurídico brasileiro. É importante, portanto, que a aceitação do *Legal Design* continue progredindo em todos os setores da sociedade brasileira, para que a população consiga estar inserida nos meios que lhe dizem respeito e compreender o que é relevante a elas.

¹⁷ Laboratório de inovação da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, criado em 2017 inspirado pelo iJuspLab.

4. APLICANDO *LEGAL DESIGN* AO SETOR DE ESTÁGIOS DA UFRGS

Nesta pesquisa, o *Legal Design* foi utilizado para desenvolver possíveis soluções para os problemas do setor de estágio da UFRGS. Foram aplicadas quatro das cinco fases apresentadas por Hagan (2017): descoberta, interpretação, ideação e experimentação¹⁸.

Desse modo, este capítulo trata de como foram executadas as fases de aplicação de *Legal Design*: a) descoberta, que se deu por meio de entrevistas e pesquisas com as partes envolvidas nos estágios da UFRGS; b) interpretação e definição, que consiste na análise das informações coletadas na fase de descoberta e definição dos problemas a serem resolvidos; c) ideação, que se dedica ao desenvolvimento de soluções e ideias aos problemas encontrados, além da criação de protótipos; d) experimentação, que relata os testes do modelo do Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS desenvolvido.

Figura 18 - Fases do *Legal Design* aplicadas no setor de estágios da UFRGS



Fonte: de autoria própria.

¹⁸ Não é possível aplicar a fase de evolução, já que envolveria testes em maior escala, com o protótipo já aplicado pela UFRGS.

4.1 DESCOBERTA - EMPATIA

A fase de descoberta, conforme explorado no capítulo anterior, trata de compreender e mapear as condições e situações em que as pessoas, sistemas, produtos e serviços envolvidos no objeto de trabalho se encontram. Essa fase também pode ser chamada de “empatia”, e traduz a capacidade de se colocar no lugar do outro, para compreender seu ponto de vista, sentimentos e percepções.

Desse modo, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com as partes envolvidas no setor de estágios da UFRGS¹⁹. Para a descrição e análise dos relatos, os entrevistados foram enumerados de E1 a E8, de acordo com a ordem cronológica das entrevistas.

Os entrevistados foram: servidor da Comissão de Graduação do Direito (E1); servidor do Núcleo de Convênios e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (E2), que é o principal órgão responsável pelos estágios da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; advogado de um escritório de advocacia concedente de estágio (E3); a responsável pelo setor de recursos humanos de uma empresa privada concedente de estágio (E4); e alunos de diferentes cursos da UFRGS: Direito (E5), Psicologia (E6), Relações Internacionais (E7) e Engenharia (E8). Além disso, foi feita uma pesquisa virtual direcionada a estudantes que estagiam ou estagiaram com vínculo à UFRGS.

Todas as informações coletadas são confidenciais e somente serão divulgadas de forma compilada e estruturada, sem identificação dos entrevistados. Assim, enquadra-se a hipótese legal de dispensa de submissão deste trabalho ao Conselho de Ética, por não revelar dados que possam identificar os entrevistados, conforme Art. 1º, parágrafo único, inciso VII da Resolução Nº 510, de 07/04/2016, do Conselho Nacional de Saúde.

4.1.1 Entrevistas com setores da UFRGS

Entender as ferramentas utilizadas e ações feitas pelo setor de estágios da UFRGS é relevante à compreensão completa do processo de estágio: quais são as

¹⁹ Registra-se que houve a tentativa de entrevistar agentes de integração e partes concedentes do setor público, porém sem sucesso.

etapas que acontecem antes, durante e depois da contratação do estagiário? Quais são os sistemas envolvidos? Quem é responsável por cada etapa? Essa análise permite responder essas dúvidas e reconhecer possíveis oportunidades de melhoria e identificar pontos fortes do sistema.

Dessa forma, para assimilar o ponto de vista da Universidade e quais são os limites e oportunidades de mudança dos procedimentos, foram feitas duas entrevistas semiestruturadas com servidores de duas áreas envolvidas no setor de estágios da UFRGS: o Núcleo de Convênios e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Comissão de Graduação do Direito (COMGRAD/DIR). Nos subtópicos a seguir, relata-se os pontos relevantes das entrevistas de forma expositiva.

4.1.1.1 Entrevista PROGRAD

Foi realizada uma entrevista individual semiestruturada, com cerca de quinze perguntas, com um servidor do Núcleo de Convênios e Estágios da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), para mapear os processos e atividades relativas aos estágios da UFRGS. A entrevista foi feita no dia 6 de setembro de 2022, por chamada de vídeo, e teve duração de cerca de quarenta minutos.

Na primeira parte da entrevista, mapeou-se a jornada do estágio não-obrigatório. Assim, E2 explicou quais são as etapas seguidas até a homologação do estágio: para firmar convênio com a UFRGS, a concedente deve se cadastrar no SEI/UFRGS (Sistema Eletrônico de Informações). Após o cadastro, a concedente deve abrir o processo de convênio, anexando a documentação necessária junto com o Termo de Convênio preenchido. O Núcleo de Estágios, após analisar a documentação, comunica o resultado da solicitação de convênio por e-mail. Se o convênio for firmado, as instruções para lançar vagas de estágio são enviadas, em anexo, no e-mail de aprovação. O supervisor de cada estagiário deve realizar cadastro de usuário externo no SEI para assinar os Termos de Compromisso de Estágio.

Após firmado o convênio, a concedente deve acessar o Sistema de Estágios da UFRGS (SEU), para cadastrar a vaga de estágio com as informações do aluno. Esse cadastro deve ocorrer em um período mínimo de quinze dias antes do início do

estágio. A PROGRAD, nesse momento, analisa a situação acadêmica do aluno, como a taxa de integralização média, frequência às atividades de ensino e outros requisitos. Se cumpridos os requisitos mínimos, a PROGRAD lança o estágio no Portal do Aluno. O aluno recebe um e-mail para preencher a justificativa de estágio no Portal do Aluno. A PROGRAD envia um e-mail à COMGRAD, sinalizando que a COMGRAD deve aguardar o preenchimento da justificativa pelo aluno. Após o preenchimento, novo e-mail é enviado à COMGRAD, para que seja avaliado e autorizado o estágio no SEU.

Após a homologação do estágio pela COMGRAD, a concedente ou agente de integração emite e envia o Termo de Compromisso de Estágio em PDF ao aluno. O aluno deve peticionar o TCE no SEI, para que as partes envolvidas (aluno, concedente e instituição de ensino) o assinem virtualmente, no prazo mínimo de cinco dias antes do início das atividades de estágio. Assim, com a assinatura de todos, o estágio é ativado e o aluno fica liberado para estagiar na concedente.

Conforme E2, estágios não-obrigatórios concedidos pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Hospital de Clínicas, Tribunal de Justiça ou a Justiça Federal de 1º Grau, Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, Ministério Público Federal - Procuradoria Regional da República da 4ª Região, Procuradoria da República no Rio Grande do Sul seguem um fluxo paralelo, fora do sistema SEU. Essas instituições emitem o TCE com o plano de atividades e o enviam ao aluno por e-mail, respeitando o prazo mínimo de dez dias úteis para o início da vigência do estágio. Aqui, o aluno pode percorrer dois caminhos: peticionar o TCE no SEI, o qual, posteriormente, é encaminhado pela PROGRAD à COMGRAD para análise; ou primeiro pegar o parecer da COMGRAD e depois encaminhar os documentos à PROGRAD para assinatura física. Por não seguirem o fluxo geral de estágios, esse caminho alternativo de homologação dos Termos de Compromisso de Estágios corresponde a 80% (oitenta por cento) do trabalho manual feito pela divisão de estágios da UFRGS, segundo o servidor entrevistado.

E2 ainda disse que é indispensável o convênio entre a concedente e instituição de ensino em casos de estágios não-obrigatórios. Em relação a estágios obrigatórios, alguns cursos da UFRGS exigem a celebração de convênio, o que

deve ser verificado nas Resoluções e Regras das Comissões de Graduação de cada Curso. Entretanto, a concedente do estágio pode solicitar convênio.

Para a realização de estágio obrigatório é necessária a celebração de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e o parecer da COMGRAD. Para os cursos em que o estágio obrigatório é uma atividade de ensino, como no curso de Direito, a matrícula é feita pela COMGRAD no SISGRAD.

Quando perguntado sobre quais são as solicitações ou reclamações mais frequentes que chegam à divisão de estágios, E2 disse que é sobre a demora na homologação do estágio ou a demora para obter respostas. Disse que concorda com tais reclamações, porque o setor recebe muita demanda, tanto de processos quanto de solicitações por e-mail. Por isso, se torna inviável responder rapidamente, já que o número de servidores não condiz com a quantidade de solicitações recebidas pelo setor. Ademais, disse que os processos de estágio que percorrem o caminho alternativo para homologação, como os provenientes do Tribunal de Justiça, atrasam bastante: a COMGRAD não analisa a solicitação encaminhada ou atrasa a sua análise. Desse modo, devido à lentidão de algumas Comissões de Graduação, a interação da Divisão de Estágios com um mesmo processo ocorre excessivamente, o que acaba demandando muito trabalho manual dos servidores.

E2 ressaltou que o volume de trabalho na divisão de estágios é enorme e, por isso, as pessoas que nela trabalham adoecem com frequência. Disse, ainda, que dois servidores foram afastados para realizar tratamento psiquiátrico, um já sofreu acidente vascular cerebral e outro faleceu após infartar. Expôs, por fim, que em alguns dias chegou a trabalhar dezoito horas para conseguir resolver as demandas do setor de estágios.

Quando perguntado sobre a existência de um canal direto de comunicação com o Núcleo de Estágios, E2 disse que existe um número de *WhatsApp*²⁰ disponível para os alunos resolverem problemas e terem suas dúvidas respondidas.

Além disso, E2 disse que o site da TUA UFRGS não pertence à PROGRAD, mas que as informações sobre estágio constantes na plataforma foram construídas

²⁰ *WhatsApp* é um aplicativo de mensagens instantâneas para celulares.

em conjunto com o Núcleo de Estágios. Ainda, falou que os índices presentes no site da TUA UFRGS redirecionam as pessoas às páginas próprias da PROGRAD.

Ao ser perguntado sobre possíveis alterações nas páginas da PROGRAD, implementando caminhos e informações mais didáticas aos alunos e concedentes, E2 disse que acha essa mudança muito importante e que já pensou em uma proposta nesse sentido, mas que a prioridade do setor de estágios, agora, é mapear e implementar um novo sistema integrado e automatizado para os estágios.

Quando perguntado sobre as mudanças futuras envolvendo o sistema de estágios, respondeu que está desenvolvendo uma proposta. O objetivo é integrar todo o processo de convênio e homologação no Sistema de Estágios da UFRGS (SEU), evitando o SEI, o qual é um sistema desenvolvido para assinaturas serem feitas. Dessa forma, o processo de estágio ocorreria no SEU em sua totalidade, desde o cadastramento da vaga até a assinatura do Termo de Compromisso de Estágios.

Segundo E2, uma das intenções é, também, migrar o processo de homologação do estágio obrigatório para o novo sistema, tornando-o completamente eletrônico. Essas mudanças pensadas para o sistema de estágio devem ser encaminhadas ao Centro de Processamento de Dados (CPD) para serem desenvolvidas. O servidor relatou que já encaminhou solicitação ao CPD relativamente à parte de convênios e que agora está mapeando os processos e necessidades envolvendo o restante do processo de estágio. O CPD, assim, faz os ajustes necessários no atual sistema ou desenvolve um sistema novo, dependendo das necessidades. Entretanto, disse que as solicitações feitas ao CPD demoram para serem atendidas: existem pedidos feitos há seis anos que não foram executados. Neste ano, o CPD classificou o sistema de estágio como prioridade, então a tendência é que seja implementado em 2023, segundo o servidor do Núcleo de Estágios.

Sobre a possibilidade de haver mudanças no Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS, E2 disse que o Núcleo de Estágios tem liberdade para modificar o texto e que a documentação é formulada e aprovada pela Procuradoria Geral da UFRGS. Além disso, ressaltou que após o mapeamento de modificações do sistema

de estágio, uma revisão do Termo de Compromisso de Estágios e do Termo de Convênio será feita: existem novas cláusulas que devem ser implementadas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

Finalizados os apontamentos em relação à entrevista realizada com o servidor do Núcleo de Estágios da UFRGS (E2), passa-se à entrevista com a Comissão de Graduação de Direito da UFRGS.

4.1.1.2 Entrevista Comissão de Graduação do Direito

A entrevista com a Comissão de Graduação do Direito foi realizada no dia 30 de agosto de 2022, na Faculdade de Direito da UFRGS. A abordagem escolhida para compreender a função da COMGRAD no processo de estágio e identificar possíveis melhorias no processo de homologação de estágio foi a realização de uma entrevista individual, com cerca de 10 perguntas, e duração de 40 (quarenta) minutos. Abaixo estão descritas as partes relevantes da conversa com E1.

Quando perguntado sobre qual é o papel da Comissão de Graduação do Direito nos processos de estágio, E1 respondeu que as principais funções estão no art. 5º da Resolução nº 02/2017 da COMGRAD/DIR e dizem respeito à fiscalização dos requisitos para realização do estágio, estabelecidos pela UFRGS:

Art. 5º Para realizar estágio não obrigatório o estudante deve atender os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado;
- II – ter cumprido pelo menos 20 (vinte) créditos correspondentes às disciplinas obrigatórias da primeira etapa do curso;
- III – possuir, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso;
- IV – não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta de frequência (FF) em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado;
- V – ter plano de atividades, com concordância do professor orientador, aprovado pela COMGRAD/DIR.

Além disso, E1 disse que a Comissão de Graduação é responsável por verificar a declaração de pedido de estágio, assim como conferir se o aluno entregou o Relatório de Atividades Semestral relativo às atividades de estágio. Por fim, citou que a COMGRAD/DIR encaminha as solicitações de estágio para que o professor orientador analise o plano de atividades e autorize sua realização, no prazo de cinco

dias. O servidor destacou que esse processo de autorização do professor orientador, hoje, demanda aproximadamente dois dias úteis.

Nessa linha, o professor orientador, segundo o art. 7º da Resolução 02/2017 da COMGRAD/DIR (2017), pode ser “qualquer membro efetivo do quadro de docentes da Faculdade de Direito da UFRGS, que aceite esta condição, cabendo ao estudante o encargo de obter a devida aceitação de forma expressa” (COMGRAD/DIR, 2017, art. 7º). Caso o estudante não consiga o aceite desse professor, é dever da COMGRAD designar um professor para este fim. E1, quando perguntado se seria conveniente haver mais de um professor que orientasse os alunos em suas atividades de estágio, afirmou que sim. Ressaltou que, atualmente, somente um orientador é designado a todos os alunos da Faculdade de Direito, o que pode dificultar o acompanhamento dos alunos e de suas atividades desempenhadas no estágio.

Além disso, E1 disse que a Comissão de Graduação é formada por um representante de cada Departamento do curso de Direito da UFRGS: Departamento de Ciências Penais, Departamento de Direito Privado e Processo Civil, Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito e Departamento de Direito Econômico e do Trabalho. Assim, sugeriu que o professor representante de cada departamento também pudesse ser um orientador, totalizando pelo menos quatro orientadores aos estagiários. Desse modo, o aumento do número de professores orientadores facilitaria o trabalho da COMGRAD/DIR, tornaria o processo de assinatura ainda mais rápido e melhoraria o acompanhamento das atividades dos alunos.

Quando perguntado sobre quais as demandas dos alunos mais relevantes que chegam à COMGRAD sobre estágio, E1 destacou que os alunos entram em contato com a COMGRAD buscando informações que cabem à Divisão de Estágios da Graduação (DEMADCPG) responder. Além disso, destacou a falta de atenção ou desconhecimento de prazos para envio do Termo de Compromisso de Estágio, tanto por parte dos alunos quanto das concedentes. Essa desatenção pode acarretar a não-homologação do estágio e a conseqüente necessidade de reiniciar todo o processo de contratação.

Após o relatório sobre a entrevista realizada com o servidor da Comissão de Graduação do Direito, passa-se à apresentação das entrevistas qualitativas realizadas com estagiários da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

4.1.2 Entrevistas com concedentes de estágio vinculadas à UFRGS

Para captar o ponto de vista das concedentes de estágio credenciadas à UFRGS, o método de estudo escolhido também foi a realização de entrevistas semiestruturadas com os responsáveis pela contratação de estagiários em cada concedente.

Desse modo, a entrevista foi feita com 2 contratantes: um escritório de advocacia (E3), composto por quatro advogados e um estagiário de direito, e uma empresa privada (E4), com 32 (trinta e dois) estagiários de diferentes cursos. Cada entrevista foi composta por cinco perguntas abertas e duração de cerca de 30 (trinta) minutos. Abaixo, destaca-se as informações mais relevantes coletadas.

Assim, E3 e E4 afirmaram que as informações sobre o convênio e homologação do estágio estão dispersas entre páginas da UFRGS na internet e e-mails. Para ambos, mesmo com manuais enviados pela UFRGS, o processo de convênio se tornou trabalhoso, contraintuitivo e demorado. A alternativa encontrada por ambas foi encaminhar e-mails para os setores responsáveis pelo estágio, pedindo orientações e atualizações do processo. O ponto positivo, ressaltado por E3 e E4, foi que as Comissões de Graduação foram responsivas e prestativas.

E3, representando o escritório de advocacia, afirmou que um estagiário, aluno do curso Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) da UFRGS, contratado em fevereiro de 2022, estagiou sem contrato por dois meses, devido à demora nos procedimentos feitos pela UFRGS. O processo de rescisão do contrato, por outro lado, foi simples: bastou encaminhar um e-mail à Divisão de Estágios da Graduação da UFRGS, informando o desligamento do estagiário.

E3 afirmou também que sempre há supervisão das atividades dos estagiários em seu escritório. Por fim, declarou que o contrato é sempre lido cuidadosamente e que as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio são respeitadas.

E4 ressaltou que os sistemas utilizados pela UFRGS para peticionar a documentação relativa aos estágios possuem uma interface desorganizada. Ainda, disse que não foi uma tarefa simples auxiliar os estagiários selecionados a realizar o peticionamento do Termo de Compromisso de Estágio e do Relatório de Atividades Semestral. Além disso, E4 destacou positivamente o site “TUA UFRGS”, cujo objetivo é facilitar os procedimentos e reunir informações importantes sobre estágios e demais serviços da UFRGS. Por fim, revelou que alguns estagiários realizam suas atividades na empresa com pouca ou nenhuma supervisão, trabalhando muitas vezes sozinhos no dia a dia, e que diversas pessoas estagiam sem contrato por longos períodos.

Após a análise dos apontamentos feitos pelas concedentes de estágio, apresenta-se as entrevistas quantitativas com estagiários da UFRGS no próximo tópico.

4.1.3 Entrevistas com alunos-estagiários da UFRGS

Para entender qualitativamente a perspectiva e sensações dos estagiários – principais sujeitos desta pesquisa – sobre o processo de estágio da UFRGS, foram entrevistados quatro estagiários integrantes dos cursos de Direito (E5), Psicologia (E6), Relações Internacionais (E7) e Engenharia da Produção (E8).

As mesmas perguntas foram feitas aos alunos: a) como estagiário, qual foi a sua experiência com o setor de estágios da UFRGS?; b) como foi a sua experiência em relação ao Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS? c) você mudaria algo no Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS para deixá-lo mais didático, agradável e funcional? O quê?

Sobre a experiência em relação ao setor de estágios dos alunos entrevistados, destaca-se algumas respostas abaixo:

E5 falou sobre a dificuldade que teve com o sistema e no entendimento do fluxo de estágio, assim como os documentos exigidos: “tive certa dificuldade para saber quais documentos eram necessários e qual o caminho a ser seguido, dada a ausência de informações simplificadas, de fácil acesso. A burocracia também atrapalha” (E5, Direito).

E6, ao ser questionado sobre sua percepção em relação ao sistema de estágio, disse que há duas experiências diferentes entre o procedimento de homologação do estágio antes e depois da pandemia:

Quando era necessária a ida presencial, o processo era pior, na minha experiência. Por mais que facilitasse para entendimento de documentos a conversa cara a cara, o deslocamento extra e o tempo de filas eram muito ruins. Agora, pelo SEI, facilitou um pouco (E6, Psicologia).

E6 ainda disse que enfrenta dificuldades para entender o caminho para cada processo e para utilizar o sistema SEI. Ressaltou que foi difícil conseguir a assinatura de sua supervisora do estágio obrigatório, porque ela não compreendia o funcionamento desse sistema. Ao final, falou que não entendeu exatamente com quem está o processo no SEI e onde está travado é desgastante, porque os estudantes não sabem o que precisa ser feito e não há previsão de assinatura.

Da mesma forma, E7 apontou que o processo de estágio, durante o período de ensino remoto, foi mais rápido e tranquilo. Destacou que, com a volta das aulas presenciais, já notou maior lentidão para ter o seu contrato assinado. Ademais, disse que não teve problemas quanto à identificação e entrega da documentação necessária, porque a empresa em que trabalha encarregou-se disso.

Por último, E8 elogiou a Comissão de Graduação do seu curso, afirmando que os servidores sempre foram muito solícitos e flexíveis em relação ao estágio não-obrigatório. Entretanto, sobre o estágio obrigatório, destacou negativamente a necessidade de ter o contrato assinado antes da data de início das atividades, alegando restringir opções de estágio.

Sobre a experiência em relação ao TCE, E5, E7 e E8 disseram ter lido todo o contrato; E6 disse que não se recorda se fez a leitura completa do contrato. Todos, ainda, disseram que compreenderam as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio. E6, entretanto, ressaltou que tem ciência de que não sabe de todos os seus direitos como estagiário e, por causa disso, também não os exerce plenamente. E7 disse ter dificuldades para entender cláusulas relacionadas aos seguros e para diferenciar o que se trata especificamente sobre estágio obrigatório e sobre estágio não-obrigatório.

Ao analisar o Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS, os entrevistados foram questionados sobre quais mudanças eles acreditam que trariam melhorias ao contrato. As modificações mais citadas nas respostas foram sobre a formatação do TCE. O texto e as cláusulas, na percepção dos alunos, possuem um espaçamento muito pequeno que dificulta a leitura. Além disso, a falta do uso do recurso “negrito” para destacar palavras-chave foi citada, assim como a necessidade de aumentar o tamanho da fonte do contrato. Por fim, E6 citou o formato em que o contrato é disponibilizado: atualmente, a Universidade encaminha o contrato no formato PDF não-editável. Essa prática dificulta o preenchimento virtual das informações do contrato, porque exige que o aluno utilize programas externos para converter o PDF em um formato editável ou para editar o próprio PDF.

Relatados os apontamentos feitos pelos alunos nas entrevistas, passa-se à pesquisa online feita com estagiários sobre o sistema de estágio da UFRGS.

4.1.4 Pesquisa online com alunos-estagiários

Identificar as necessidades e dificuldades dos estagiários em relação ao sistema de estágio é relevante para entender como o sistema de estágio da UFRGS é percebido pelos estudantes. Essa avaliação é necessária para verificar quais são as demandas que existem no processo de contratação de estagiários e no próprio Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS.

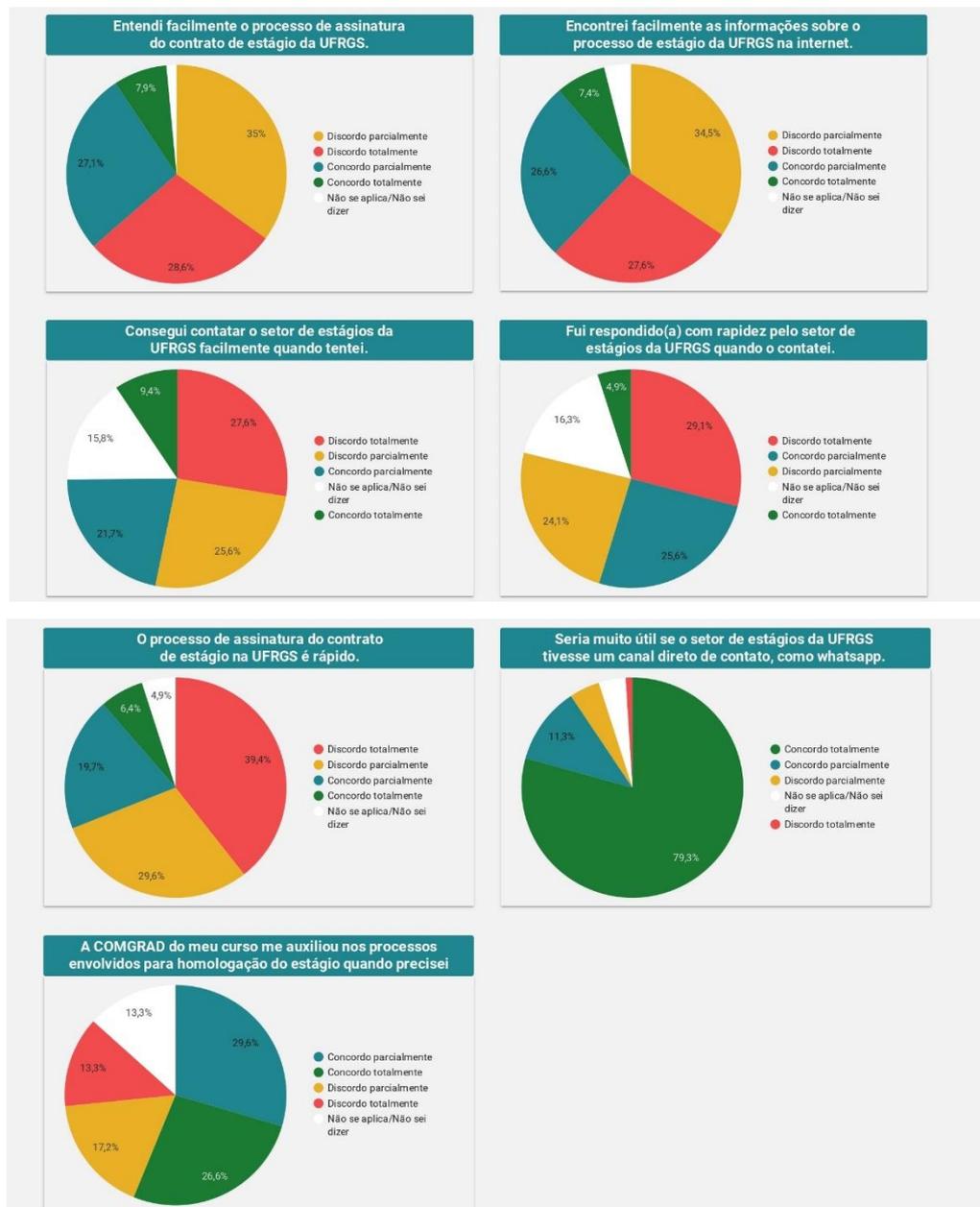
Para realizar essa análise, foi feita uma pesquisa virtual, por meio da plataforma de formulários do Google, direcionada aos alunos que estagiam ou estagiaram vinculados à UFRGS. A pesquisa foi dividida em quatro partes: a) informações gerais, que abrangem curso e modalidade de estágio do aluno; b) experiência do estagiário com o setor de estágios da UFRGS; c) experiência do estagiário com Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS; d) perguntas gerais sobre questões técnicas de estágio. O formulário foi enviado a todas as Comissões de Graduação da UFRGS, para que fosse distribuído aos alunos. Ademais, foi enviado em grupos de *whatsapp* e *facebook* de alunos da UFRGS e divulgado pela conta do *instagram* da plataforma “Contrate um aluno da UFRGS²¹”.

²¹ Plataforma que conecta concedentes de estágio a alunos da UFRGS.

Desses alunos, cerca de 48% (quarenta e oito por cento) fizeram estágio não-obrigatório, 15% (quinze por cento) fizeram estágio obrigatório e 37% (trinta e sete por cento) estagiou em ambas as modalidades.

Nos gráficos abaixo, constam dados relativos à experiência dos estagiários em relação ao setor de estágios da UFRGS.

Figura 20 - Experiência dos alunos em relação ao setor de estágios da UFRGS



Fonte: de autoria própria.

Cerca de 63% (sessenta e três por cento) dos estagiários que participaram da pesquisa disseram não ter entendido facilmente o processo de assinatura do

Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS. 62% (sessenta e dois por cento) dos alunos também disseram não ter encontrado facilmente as informações necessárias sobre os procedimentos de estágios na internet.

53% (cinquenta e três por cento) disseram não ter conseguido contatar o setor de estágio facilmente e 54% (cinquenta e quatro por cento) disseram não ter obtido respostas rápidas sobre o processo de estágio. Ainda, 70% (setenta por cento) discordam de que os procedimentos de estágio na UFRGS sejam rápidos.

Por fim, 90% (noventa por cento) concordaram que seria útil se houvesse um canal de contato direto com o setor de estágios da UFRGS. Entretanto, já existe um número de *whatsapp* disponível, mas os alunos não sabem dessa informação.

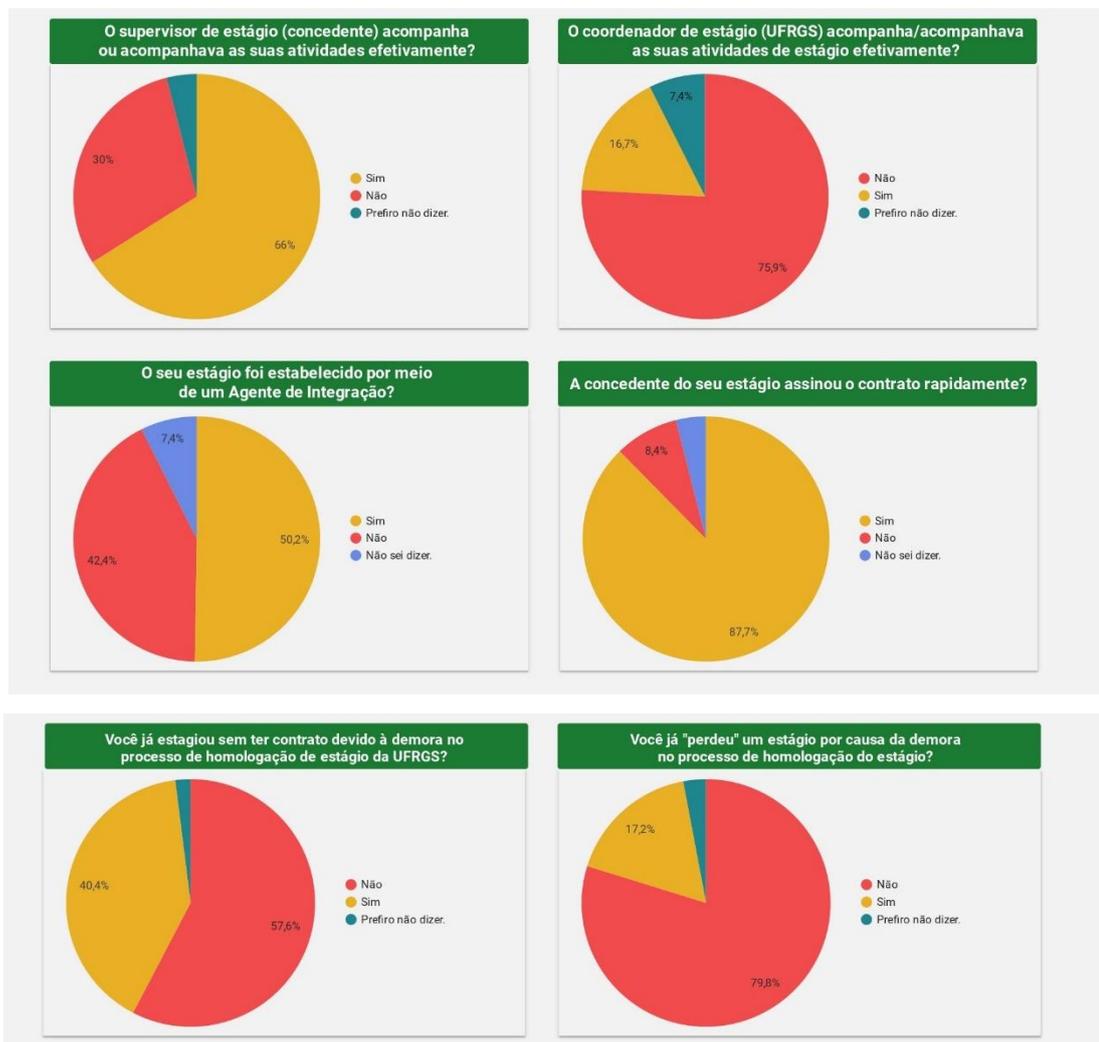
Figura 21 - Experiência dos alunos em relação ao Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS



Fonte: de autoria própria.

39% (trinta e nove por cento) dos alunos respondeu que teve dificuldades para compreender algumas cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio, cuja formatação 65% (sessenta e cinco por cento) disse que poderia ser melhor. 26% (vinte e seis por cento) disse não ter lido todo o Termo de Compromisso de Estágio e 21% (vinte e um por cento) discorda de que sabe seus direitos e deveres como estagiário.

Figura 22 - Respostas gerais dos alunos sobre o setor de estágios da UFRGS



Fonte: de autoria própria.

30% (trinta por cento) dos estagiários participantes da pesquisa responderam que o supervisor da concedente não supervisionou suas atividades. 76% (setenta e seis por cento) disse que o professor orientador, indicado pela UFRGS, não acompanhou suas atividades de estágio. Por fim, 40% (quarenta por

cento) disse que já estagiou sem contrato e 17% (dezesete por cento) disse que já perdeu oportunidades de estágio devido à demora no processo de homologação.

Ao realizar a etapa de descoberta, portanto, foi possível compreender quais são as necessidades e dificuldades das partes envolvidas - instituição de ensino, concedentes e estagiários - nas diferentes fases do processo de estágio. Todos esses passos foram essenciais ao entendimento do que tornaria os processos de estágio da UFRGS mais didáticos e eficientes. Assim, finalizada a etapa de descoberta, inicia-se o estágio de análise das informações coletadas e definição dos problemas a serem enfrentados, de acordo com as necessidades apontadas pelos usuários do sistema de estágio da UFRGS.

4.2. INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÃO

Para fazer a análise dos problemas identificados, foram anotados os dados e informações relevantes obtidos por meio das entrevistas, observações e pesquisas. Dessa forma, foi possível cruzar e averiguar as respostas das partes envolvidas no setor de estágios da UFRGS, para definir as prioridades de aplicação do projeto.

Por meio das entrevistas com PROGRAD, COMGRAD, concedentes e alunos, pode-se concluir que existem necessidades reais de mudanças nos processos de estágio, na disponibilização de informações sobre os processos, assim como alterações no sistema de estágios da UFRGS e em seu Termo de Compromisso de Estágio.

4.2.1 Problemas identificados no setor de estágios da UFRGS

Nos procedimentos de estágio da UFRGS, os principais problemas identificados serão expostos nos subtópicos abaixo.

4.2.1.1 Sistema de gestão de estágio

Em relação ao sistema de estágio da UFRGS, destaca-se como problema o uso de diferentes sistemas para todas as etapas englobadas pelo estágio, desde o convênio até a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

O sistema de estágio da UFRGS, atualmente, não cruza dados com o portal do aluno. Esse problema faz com que os órgãos responsáveis pelos estágios da UFRGS tenham que analisar a situação acadêmica de cada aluno quando há solicitação de estágio: o aluno está regularmente matriculado? Possui Taxa de Integralização Média (TIM) mínima? Cumpriu pelo menos vinte créditos obrigatórios da primeira etapa do curso? Todos esses requisitos, atualmente, são conferidos manualmente pelo setor de estágios da UFRGS, o que gasta muito tempo dos servidores e gera uma grande demanda de trabalho.

Por fim, o procedimento diferenciado de estágio não-obrigatório, que acontece no Tribunal de Justiça e na Justiça Federal por exemplo, traz adversidades ao setor de estágio da UFRGS. Essas concedentes não utilizam o sistema SEU, o que gera mais atividades manuais ao setor de estágios.

Conforme evidenciado por E2, a sobrecarga de trabalho está custando a saúde mental dos funcionários do núcleo de estágios da UFRGS e é necessário que se encontre soluções.

4.2.1.2 Disponibilização e organização das informações sobre estágio

Além de falha de cruzamento de dados e multiplicidade de sistemas envolvidos no processo de estágio, é possível concluir que há descentralização e desorganização das informações necessárias e etapas para convênio, peticionamento e demais processos que envolvem a homologação do estágio. Mais de 60% (sessenta por cento) dos alunos que responderam ao formulário alegam não terem entendido facilmente o processo de assinatura do contrato de estágio nem encontrado facilmente as informações para homologação do estágio. Por não encontrarem as informações online, os alunos tendem a contatar a COMGRAD ou PROGRAD em busca de informações, o que gera mais demanda à instituição de ensino e exige tempo de todos os envolvidos.

4.2.1.3 Comunicação entre aluno e instituição de ensino

Mais de 50% (cinquenta por cento) dos alunos, no entanto, disseram não ter conseguido contatar facilmente o setor de estágios da UFRGS e não terem sido respondidos com rapidez. Esses dados podem ser justificados pela alta demanda de

solicitações enviadas à PROGRAD, informada pelo servidor do Núcleo de Estágios da UFRGS. Desse modo, o processo de estágios permanece em um ciclo de busca por informações e falhas de contato, o que atrasa ou frustra a homologação dos estágios.

Nessa perspectiva, cerca de 70% (setenta por cento) dos alunos que responderam à pesquisa discordam que o processo de assinatura do contrato de estágio da UFRGS seja rápido. Ao mesmo tempo, 87% (oitenta e sete por cento) dos alunos disseram que a concedente assinou seu contrato rapidamente. Ambas as informações, juntas, revelam que a lentidão na homologação do estágio ocorre, na maioria das vezes, na instituição de ensino.

Por fim, 40% (quarenta por cento) dos alunos disse já ter estagiado sem contrato, devido à demora no processo de homologação, e 17% (dezessete por cento) disse ter perdido uma oportunidade de estágio pelo mesmo motivo. Assim, pode-se concluir que a demora para homologar os estágios é responsável por perdas de estágio, o que prejudica o estagiário e a parte concedente, que contam um com o outro para iniciar as atividades de estágio. O estagiário ainda perde uma oportunidade de receber a bolsa-auxílio por determinado período, já que só pode estagiar depois de ter o contrato assinado. Além disso, há desperdício de tempo do estagiário e da concedente, que passaram pelo processo seletivo, convênio e peticionamento do Termo de Compromisso de Estágio no SEI.

Mais de 90% (noventa por cento) dos alunos concordam que seria muito útil o setor de estágios da UFRGS disponibilizar um canal de contato direto, como um número de *WhatsApp*. E2, entretanto, disse que já existe um número para esse fim. É possível concluir, a partir dessas informações, que o número de *WhatsApp* não é divulgado apropriadamente aos alunos, já que a maioria não sabe da existência deste canal de contato.

4.2.1.4 Acompanhamento do estagiário pela instituição de ensino

Por fim, percebe-se também que o acompanhamento dos estagiários não-obrigatórios pela instituição de ensino professor orientador precisa ser modificado: há somente um professor orientador disponibilizado por Comissão de Graduação para centenas e, e em alguns casos, milhares de estagiários. É difícil que as

atividades de todos os estagiários sejam acompanhadas de forma efetiva. Tal afirmação condiz com as respostas dos alunos no formulário de pesquisa: 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos revelaram que o coordenador de estágio da Instituição de Ensino não acompanhou suas atividades de estágio. A falta de acompanhamento e fiscalização das atividades de estágio, nesse sentido, pode facilitar o desvio da função pedagógica do estágio por parte da concedente, a qual pode desrespeitar os direitos básicos do estagiário.

4.2.1.5 Termo de Compromisso de Estágio

O Termo de Compromisso de Estágio apresenta, principalmente, problemas de formatação. De acordo com os alunos entrevistados, a formatação atual do Termo de Compromisso de Estágio dificulta a interpretação e leitura das cláusulas. Cerca de 65% (sessenta e cinco por cento) dos alunos concordaram total ou parcialmente que a formatação do contrato poderia ser melhor.

Além disso, mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos que responderam à pesquisa disseram não ter lido todo o contrato de estágio, ao passo que 35% (trinta e cinco por cento) disseram achar o contrato de estágio extenso. 68% (sessenta e oito por cento) concordaram que o contrato poderia ser mais objetivo e compreensível e 20% (vinte por cento) discordaram parcial ou totalmente sobre saber seus direitos e deveres como estagiário. Por fim, cerca de 40% (quarenta por cento) concordaram que tiveram dificuldades para compreender algumas cláusulas do contrato de estágio devido à linguagem utilizada.

A partir da análise dos dados coletados, pode-se concluir que o motivo pelo qual parte dos estagiários não sabe seus direitos e deveres como estagiários é porque não leem seus contratos de estágio. Não leem seus contratos, porque os contratos não são tão atraentes, didáticos e objetivos. O texto, portanto, não é comunicado de forma adequada ao público-alvo - alunos e contratantes -, tanto na forma como é escrito quanto na forma na que é formatado.

Outro fator importante, nesse sentido, é a falta de conhecimento jurídico por diversos estagiários - inclusive alunos de Direito. Devido ao desconhecimento da lei e de termos técnicos, as disposições do acordo podem não ser captadas adequadamente pelos estagiários. Essa falta de compreensão pode prejudicá-lo, já

que sua função no estágio pode ser desviada e seus direitos podem ser suprimidos, conforme visto no primeiro capítulo deste trabalho.

Nessa perspectiva, argumentamos que os contratos atuais não funcionam tão bem quanto deveriam. [...] Quando se trata de usabilidade e experiência do usuário, os contratos estão bem abaixo do padrão que as pessoas esperam de qualquer outra coisa com que trabalham. Em termos de estilo, os contratos não suportam leitores ocupados e sobrecarregados cognitivamente na busca, integração e compreensão das informações que contêm (Passera, Kankaanranta & Louhiala-Salminen, a ser publicado). Em termos de conteúdo, os contratos são redigidos com o litígio em mente, e não com o suporte comercial do dia a dia. (PASSERA; HAPIO, 2021, p.1).²³

O foco do TCE, portanto, aparenta estar somente na “assinatura final” do contrato e sua formalização, enquanto deveria estar em seus usuários. O objetivo do TCE deveria ser a assimilação de seu conteúdo pelas partes envolvidas, além da proteção do elo mais vulnerável do estágio: o estagiário.

Com os resultados das pesquisas, entrevistas e observações, foi possível mapear os processos de estabelecimento de convênio, abertura de vagas de estágio, peticionamento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. Além disso, foi possível captar as perspectivas, sensações e necessidades dos estagiários, das partes concedentes e da instituição de ensino. A partir da análise das respostas, foi possível desenvolver um mapa de jornada do estágio da UFRGS, com suas diversas etapas, o qual será trabalhado no próximo tópico, sob formato de fluxograma.

4.2.2 Fluxograma da jornada de convênio e estágio

Com base nas informações encontradas nos sites da UFRGS, PROGRAD e TUA UFRGS, além da descrição dos procedimentos de estágio obtidas na entrevista com os servidores do Núcleo de Estágios da UFRGS e da Comissão de Graduação

²³ Em tradução livre.

do Direito da UFRGS, foi possível desenvolver a jornada de convênio e homologação de estágios não-obrigatórios da UFRGS²⁴.

Figura 23 - Fluxo de convênio para estágio na UFRGS

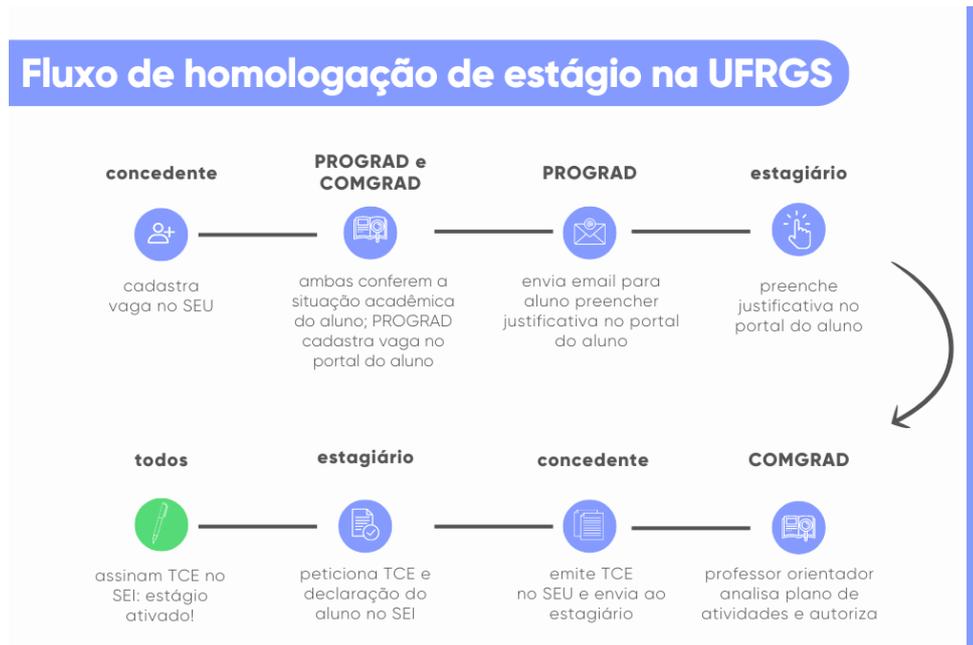


Fonte: de autoria própria.

O mapa de convênio demonstra o passo a passo para que a concedente firme o convênio com a UFRGS. Abaixo consta o mapa de homologação de estágio na UFRGS, que indica o que deve ser feito para cadastrar uma vaga de estágio e assinar o termo de compromisso de estágio.

²⁴ O foco, nesta parte do trabalho, foi desenvolver a jornada do estágio não-obrigatório padrão da UFRGS. Estágios obrigatórios se desenvolvem, majoritariamente, com a COMGRAD de cada curso, não havendo um processo padronizado.

Figura 24 - Fluxo de homologação de estágio na UFRGS



Fonte: de autoria própria.

O fluxograma de estágios da UFRGS foi criado no *Canva* e, após seu desenvolvimento. O fluxograma, assim, serve para compreender a jornada dos usuários e seus pontos de encontro com o sistema de estágios da UFRGS. A partir dessa observação, é possível pensar em mudanças que facilitem o fluxo e a experiência dos alunos, concedentes de estágio e instituição de ensino.

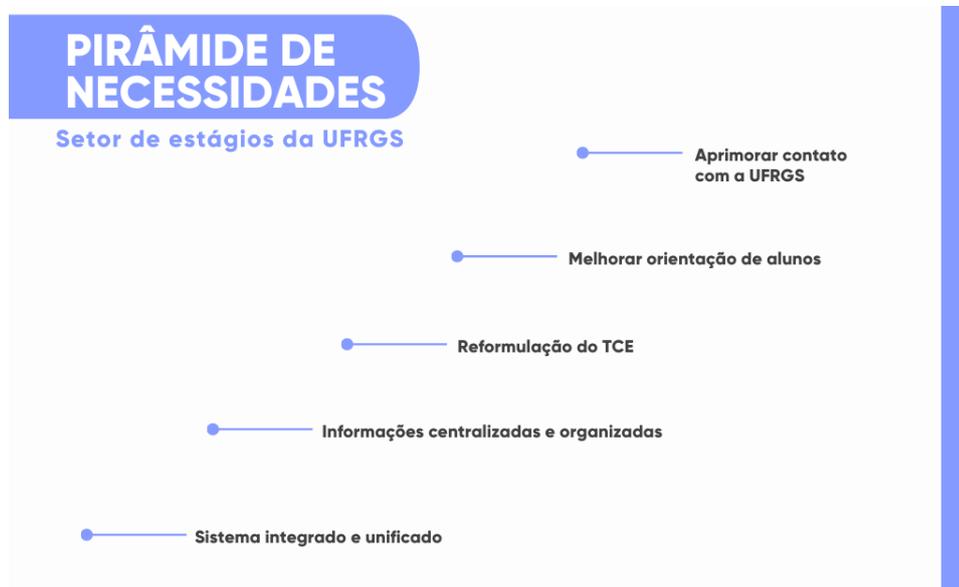
Por fim, destaca-se que o objetivo final é disponibilizar esse fluxograma no site da PROGRAD, para facilitar a compreensão das fases de convênio e homologação do estágio da UFRGS, assim como contribuir para o entendimento sobre quais documentos são necessários em cada uma das etapas.

4.2.3 Pirâmide de necessidades do setor de estágios

Com base na pesquisa de múltipla escolha com estagiários e nas entrevistas realizadas com servidores do setor de estágios da UFRGS, concedentes de estágios vinculados à UFRGS e estagiários da UFRGS, foi possível agrupar os problemas e demandas em uma pirâmide de necessidades. Essa pirâmide classifica as demandas dos usuários em níveis: as de importância secundária ficam na parte superior da pirâmide, enquanto as de importância primária estão em sua base. Foi

utilizado o programa *Canva* para desenvolver a pirâmide de necessidades do setor de estágios da UFRGS.

Figura 25 - Pirâmide de Necessidades: setor de estágios da UFRGS



Fonte: de autoria própria.

A pirâmide de necessidades, dessa forma, ajuda a priorizar as demandas dos usuários e auxiliam na definição dos problemas a serem enfrentados. Assim, reconhecidas algumas falhas que existem no setor de estágios e no Termo de Compromisso da UFRGS, no tópico a seguir consta a definição os problemas a serem enfrentados.

4.2.4. Definição dos problemas a serem enfrentados

A partir das análises feitas na fase de interpretação do *Legal Design* aplicado ao setor de estágios da UFRGS, definiu-se como questões a serem resolvidas: a) multiplicidade de sistemas no convênio e homologação de estágios, com base, principalmente, nos relatos de alunos e do servidor da PROGRAD; b) descentralização e desorganização de informações para convênio e estágio, com fundamento nas informações obtidas por meio do formulário e entrevista com alunos e concedentes; c) contato com setor de estágios, a partir de relatos dos alunos; d)

acompanhamento de estagiários pela instituição de ensino, baseado na pesquisa com alunos; d) Condição atual do Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS.

Com a definição de pontos a serem melhorados ou reestruturados no setor de estágios, chega-se à fase de ideação, em que se pensa em possíveis - e aplicáveis - soluções para os problemas identificados na etapa anterior.

4.3 IDEACÃO

Ideação é a etapa de desenvolvimento de ideias que possam solucionar os problemas definidos na fase anterior de aplicação do *Legal Design*. Dessa maneira, a partir da definição de problemas, pensou-se em soluções específicas para cada um deles.

4.3.1 Sistema de gestão de estágios

Em relação ao sistema de estágio da UFRGS, destaca-se a necessidade de se desenvolver um sistema de gestão de estágios com mais funcionalidades, automatizado e mais tecnológico, com a possibilidade de cruzar dados dos alunos com os procedimentos de estágio.

Assim, em um só sistema, todos os processos relativos aos estágios da UFRGS poderiam ser feitos, como convênio de concedentes; cadastro de vagas de estágio pela concedente; justificativa do estágio pelo aluno; análise do plano de atividades pela COMGRAD; assinatura, emissão e armazenamento do termo de compromisso de estágio; emissão e envio de relatório de atividades semestral; rescisão e aditivo de contrato; e declaração de horas de estágio pela concedente.

Seria importante também que as concedentes que atualmente seguem um procedimento diferenciado de homologação do estágio, como a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Tribunal de Justiça e Justiça Federal, adotassem o sistema de estágios, para diminuir o trabalho manual da Divisão de Estágios da UFRGS e facilitar e agilizar a homologação dos estágios.

Para concedentes de estágios, pensou-se em diversos espaços em um menu, como já ocorre no Sistema de Estágios da UFRGS (SEU): a) informações gerais da concedente, com dados de convênio e seus documentos; b) estágios, com

todos os estágios oferecidos pela concedente e suas respectivas informações e documentações, além da possibilidade de cadastrar nova vaga de estágio com aluno já selecionado; c) cadastro de vagas, em que a concedente pode disponibilizar um estágio com vagas abertas, para que alunos se candidatem para a vaga; d) documentos, espaço que indicaria documentos necessários para cada processo de estágio, como termo de compromisso de estágio, relatório de atividades semestral, termo de rescisão de contrato, aditivo de contrato e declaração de horas estagiadas; e) tutoriais e dúvidas frequentes, com perguntas e respostas que facilitem a compreensão das concedentes, além de tutoriais sobre cada processo que os estágios da UFRGS envolvem.

Figura 26 – Protótipo de menu para concedentes de estágio no SEU



Fonte: de autoria própria.²⁵

Para os alunos, a mesma lógica seria aplicada. O aluno utiliza o mesmo sistema que as concedentes e a instituição de ensino. Na página, haveria um menu com várias áreas: a) estudante, em que constaria o currículo do aluno, atualizado por ele mesmo, e um espaço com seus estágios finalizados e ativos; b) vagas

²⁵ A primeira imagem consiste em uma captura de tela do atual Sistema de Estágios da UFRGS.

disponíveis, em que constariam vagas cadastradas por concedentes no sistema, para que os alunos possam se candidatar aos processos seletivos; c) documentos, espaço que conteria todos os documentos necessários ao aluno durante e após seu estágio, como termo de compromisso de estágio, relatório de atividades semestral e declaração de horas estagiadas para fins de créditos complementares; e) tutoriais e dúvidas frequentes, com perguntas e respostas que facilitem a compreensão dos alunos, além de tutoriais em vídeo sobre cada processo que os estágios da UFRGS envolvem, como peticionamento de documentos.

Figura 27 - Protótipo de menu para alunos no Sistema de Estágios da UFRGS



Fonte: de autoria própria

O peticionamento da documentação, como TCE seria feito em um espaço dedicado a cada estágio, com modelos pré-definidos, gerados automaticamente: para alunos, o peticionamento seria feito no espaço “meus estágios”, enquanto para concedentes, em “estágios”, conforme os menus acima expostos. A assinatura de tais documentos também ocorreria no próprio sistema, eletronicamente.

Além disso, pensou-se em um espaço de notificações na página inicial de cada parte envolvida, que informaria os usuários sobre pendências nos estágios, como necessidade de assinatura, envio de declaração semestral de atividades, vencimentos próximos de contratos, renovação de convênio etc.

Por fim, seria fundamental que o sistema fosse integrado ao portal do aluno da UFRGS, para que os dados fossem cruzados. Essa prática facilitaria a conferência de requisitos básicos para estágios, como matrícula regularizada, créditos obrigatórios mínimos, taxa de integralização igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso, índice de frequência às aulas etc. Além disso, seria possível obter métricas precisas sobre os alunos e estagiários, como a porcentagem de alunos que estagiam, quantos estágios são obrigatórios e quantos são não-obrigatórios, e taxa de estagiários por curso, por exemplo.

Portanto, um sistema integrado ao portal do aluno, que centralize todos os procedimentos que envolvem o estágio, pouparia tempo de todas as partes envolvidas e facilitaria o andamento dos processos de convênio e de estágio. Além disso, a explicação de cada etapa, o sistema de notificações e a melhor disposição das informações diminuiria as dúvidas de concedentes e alunos, que contatariam em menor frequência a PROGRAD ou COMGRADs com perguntas sobre o andamento do processo. Desse modo, além de contribuir com o andamento mais rápido dos processos, essas mudanças aumentariam a qualidade de vida dos servidores dos setores de estágio da UFRGS, que estão adoecendo devido à sobrecarga de trabalho, conforme já visto na parte de entrevistas deste trabalho.

4.3.2 Organização de informações sobre estágios

A partir da constatação de que as informações sobre o estágio estão dispersas em páginas da internet, dificultando o entendimento de alunos e concedentes, pensou-se em atualizar o site da PROGRAD, com páginas dedicadas aos estudantes, concedentes e agentes de integração.

Dessa forma, estagiários, concedentes e agentes de integração teriam um espaço próprio com todas as informações necessárias e importantes para homologação do estágio, como fluxograma dos processos, dúvidas frequentes, direitos e deveres das partes, tutoriais, documentos e legislação de estágio.

Tais mudanças podem ser realizadas de forma relativamente fácil, por meio da ferramenta *wordpress*, disponibilizada pela UFRGS para realizar modificações nas páginas institucionais da Universidade.

4.3.3 Contato com o setor de estágios

Para facilitar o contato de alunos e concedentes com o setor de estágios, pensou-se em disponibilizar o número de *whatsapp* do Núcleo de Estágios de forma mais visível no site da PROGRAD e no SEU, já que poucas pessoas sabem da existência desse canal de comunicação.

Além disso, seria interessante também que fosse criado um *chatbot* - ferramenta capaz de conversar e responder perguntas dos usuários, por meio de programação de diretrizes com palavras-chave. O *chatbot*, assim, poderia otimizar o atendimento dos usuários, respondendo dúvidas básicas sobre estágio e direcioná-los aos destinos corretos. Como exemplo de *chatbot*, pode-se citar a TUANE, atendente virtual criada pela TUA UFRGS, que fala sobre diversos assuntos, incluindo estágios.

Figura 28 - Captura de tela do Chatbot TUANE



Fonte: TUA UFRGS, 2022.

Caso o *chatbot* não ofereça a informação que o usuário procura, é importante disponibilizar a opção “quero ser atendido por um humano”, que direcione

o usuário ao *whatsapp* do Núcleo de Estágios. Seria importante que o *whatsapp* fosse disponibilizado somente quando o chatbot não atender à pergunta do usuário, para que o *whatsapp* da divisão de estágios não fique superlotado.

Portanto, seria possível aprimorar a própria TUANE, com mais fluxos de conversa sobre estágio, ou criar um chatbot próprio para a PROGRAD, com informações que auxiliem, também, as concedentes, já que a TUA UFRGS se destina apenas aos alunos.

4.3.4 Papel da Instituição de ensino no acompanhamento de estagiários

Para aprimorar o acompanhamento dos estagiários, seria importante aumentar a quantidade de professores orientadores. No curso de Direito da UFRGS, por exemplo, hoje existe somente um orientador para todos os alunos. Conforme sugerido na entrevista com a COMGRAD/DIR, os professores representantes de cada departamento poderiam ser orientadores de estágios. Com esse aumento de orientadores, os processos poderiam ocorrer mais rapidamente, por não depender somente de um professor, e o acompanhamento do aluno poderia ser melhorado. Ainda, com essas mudanças, novas iniciativas de acompanhamento dos alunos poderiam ser desenvolvidas, para que os estagiários tenham seus direitos garantidos dentro de seus estágios.

Além disso, entende-se como necessário uma ouvidoria, podendo ser um formulário anônimo, para os alunos avaliarem e até denunciarem os locais em que estagiam semestralmente. Por medo ou receio de perder a única fonte de renda, os alunos podem não ser sinceros na avaliação semestral de atividades, já que o supervisor da concedente também precisa preencher a avaliação semestral de atividades e pode verificar os apontamentos feitos pelo estagiário.

Além disso, seria importante que a PROGRAD disponibilizasse uma declaração de avaliações para fins de redução da jornada de estágio, com datas de provas e trabalhos. O aluno preencheria tal declaração, enviaria à COMGRAD para análise. A COMGRAD, após avaliação, encaminharia a declaração à concedente. A concedente, assim, assinaria a declaração, afirmando estar ciente da redução de jornada e se comprometendo a cumpri-la.

4.3.5 Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS

Por último, ideias para aprimorar o Termo de Compromisso de Estágio da UFRGS foram desenvolvidas. Em primeiro lugar, destacam-se alguns apontamentos sobre a formatação do contrato, um dos quesitos mais contestados pelos alunos nas entrevistas e na pesquisa feitas neste trabalho. O espaçamento reduzido fazia sentido quando o processo de assinatura do estágio era somente presencial: os termos de compromisso de estágio eram impressos, portanto reduzir o espaçamento entre as informações também diminuiria o número de folhas impressas. Hoje, sendo o procedimento todo virtual, o espaçamento não tem utilidade e prejudica a leitura do contrato, cansando a visão.

Ainda, pensou-se em utilizar o recurso negrito e criar títulos para as cláusulas, para realçar pontos mais importantes do texto que merecem destaque. Por fim, o uso de ícones poderia auxiliar no entendimento de algumas cláusulas e tornar o termo de compromisso de estágio mais didático e compreensível, conforme já visto neste trabalho.

O desenho do contrato não é apenas uma questão de selecionar o conteúdo, palavras ou cláusulas corretas. É também uma questão de garantir que a mensagem seja compreendida (HAAPIO; PASSERA, 2017, p. 2).²⁶

Para facilitar o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio, a solução pensada para o modelo atual de peticionamento foi a criação de um documento preenchível no formato PDF. Atualmente, o termo de compromisso de estágio é disponibilizado no formato PDF, porém para que seja preenchido, é preciso convertê-lo em formato editável. Desse modo, informações variáveis, como nomes das partes, valores de bolsa-auxílio, seguradora, horas de estágio, entre outros, seriam preenchidas pelas partes de forma mais prática. Essa mudança agilizaria o peticionamento e pouparia tempo das concedentes e dos estagiários.

Outra possibilidade, com o desenvolvimento de novas funcionalidades no SEU, seria a geração automática do Termo de Compromisso de Estágio nesse sistema, a partir do cadastro dos dados variáveis. Assim, da mesma forma como a

²⁶ Em tradução literal.

concedente cadastra a vaga de estágio no SEU atualmente, ela cadastraria as informações para que o sistema gerasse, automaticamente, o TCE preenchido. Após o preenchimento, o TCE seria direcionado à COMGRAD e PROGAD para análise e, posteriormente, disponibilizado para assinatura, no mesmo sistema de estágio, conforme descrito anteriormente.

Figura 29 - Captura de tela do atual cadastro de vagas no SEU

UAGOS do Estágio

Período do Estágio: até

Supervisor:

Cargo do Supervisor:

Número Registro Profissional:

Formação do Supervisor do Estágio(máximo 1022 caracteres):

Experiência do Supervisor do Estágio(máximo 2046 caracteres):

Órgão de classe do supervisor(caso haja):

Valor do estágio: reais

Valor Hora do estágio: reais

Carga Horária do estágio: horas/semana

Valor Auxílio Transporte: reais

Sector do estágio:

Companhia Seguradora:

Número da Apólice de seguro:

Horário Cumprido:

Plano de atividades a serem desenvolvidas ao longo do

Fonte: Sistema de Estágios da UFRGS, 2022.

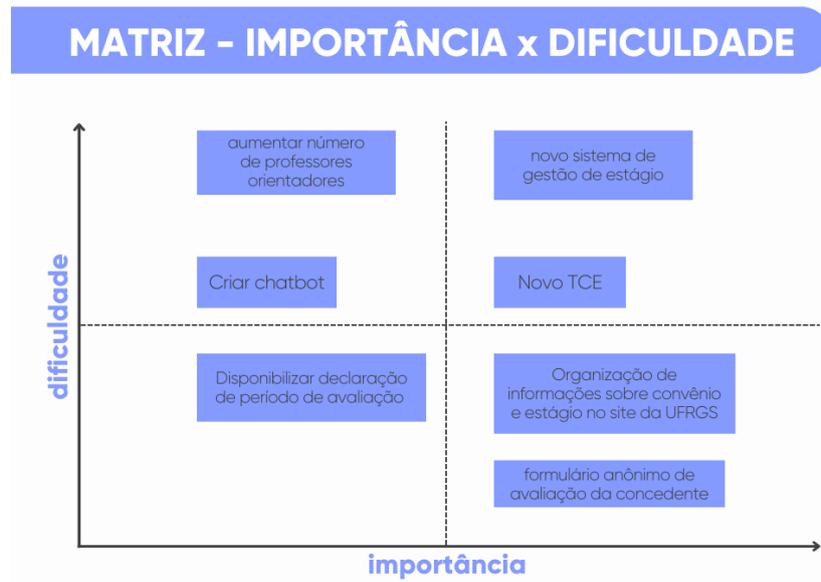
Por fim, constatou-se na entrevista de E2 que o Termo de Compromisso de Estágio está desatualizado: o TCE, hoje, não tem cláusulas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados. Desse modo, uma das propostas deste trabalho também é atualizar o TCE, ao incluir em seu texto disposições sobre autorização de armazenamento e tratamento de dados.

Relatadas as ideias e propostas geradas para solucionar os problemas do setor de estágios, é o momento de organizá-las em ordem de importância e dificuldade, para conseguir desenhar um plano para colocá-las em prática.

4.3.2 Matriz de importância e dificuldade

Para organizar as ideias em ordem de prioridade de execução, conforme a dificuldade de sua aplicação e relevância para o setor de estágios da UFRGS, utilizou-se a matriz de importância e dificuldade:

Figura 30 - Matriz de importância e dificuldade



Fonte: de autoria própria

A reformulação do sistema de gestão de estágios e do Termo de Compromisso de Estágio foram classificadas como soluções mais importantes. A execução de ambas, entretanto, é mais complexa, porque envolve outros setores da UFRGS. As mudanças no sistema, por exemplo, devem passar pelo Centro de Processamento de Dados da UFRGS, enquanto a reformulação do Termo de Compromisso de Estágios deve ser aprovada pela Procuradoria Geral da UFRGS. As soluções pensadas para ambos, entretanto, foram encaminhadas ao Núcleo de Estágios da UFRGS, para que fossem avaliadas.

A mesma lógica se aplica ao desenvolvimento de um *chatbot* para o Núcleo de Estágios, à disponibilização de mais professores orientadores pela Instituição de Ensino – que envolveria as Comissões de Graduação de cada curso -, e à criação da ouvidoria e demais formulários.

A organização das informações sobre convênio e outros procedimentos de estágio no site da PROGRAD, por outro lado, são soluções muito importantes e mais fáceis de serem aplicadas, já que envolveriam somente a própria PROGRAD na sua execução.

Desse modo, definiu-se os protótipos a serem desenvolvidos, de acordo com a viabilidade de criação neste trabalho: a) Termo de Compromisso de Estágio reformulado; b) página de estágios para o site da PROGRAD.

Apesar de algumas ideias não serem executáveis neste trabalho, todas foram encaminhados ao Núcleo de Estágios da UFRGS, já que E2 disse, em sua entrevista, que gostaria de receber sugestões. Dessa forma, a Divisão de Estágio da UFRGS pode avaliar as ideias e acrescentá-las à solicitação de mudanças no sistema feita ao Centro de Processamento de Dados da UFRGS pela PROGRAD.

4.3.3 Prototipação

O objetivo da etapa de prototipação não é desenvolver modelos completamente funcionais, prontos para serem utilizados. Nessa etapa, se desenvolvem os primeiros protótipos, que serão testados e validados nas fases seguintes, sendo constantemente aprimorados: “cometa seus erros rápido, para consertá-los rapidamente” (LEVINE, 2020).

Os protótipos desenvolvidos foram: Termo de Compromisso de Estágio e páginas para o site da PROGRAD sobre procedimentos de estágio na UFRGS.

O protótipo do Termo de Compromisso de Estágios foi criado com base nas considerações feitas pelos estagiários nas entrevistas e na pesquisa online. A maioria dos alunos disse que a formatação do contrato poderia ser melhor, em relação a espaçamento, disposição das informações e destaque de palavras-chave. Organizou-se as cláusulas do modelo, inicialmente, no word. Depois, o design foi feito no *Canva*²⁷.

²⁷ O protótipo completo pode ser conferido em: https://www.canva.com/design/DAFK8fmZtxg/0gLGaKp9typPSgGI8l_ew/view?utm_content=DAFK8fmZtxg&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=sharebutton

Figura 31 - Protótipo de TCE

 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO	 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO												
<p>Instituição de Ensino</p> <p>Nome: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) CNPJ: 92.969.856/0001-98 Representante: Cíntia Inês Boll - Pró-Reitora de Graduação (Portaria de delegação de competência nº 3141 de 01 de Julho de 2021). Endereço: DEMA/DCPGRAD/PROGRAD/UFRGS - Av. Paulo Gama, nº 110 - Anexo I da Reitoria - Porto Alegre - RS - CEP 90046-900 E-mail: estagios@prograd.ufrgs.br Site: www.prograd.ufrgs.br</p>	<p>Resumo das condições de estágio</p> <p> Período: ___/___/___ a ___/___/___ (máximo 6 meses) Carga horária diária: (máximo 6 horas) Carga horária semanal: (máximo 30 horas)</p> <hr/> <p> Valor bolsa-auxílio: Valor auxílio-transporte:</p> <hr/> <p> Seguro contra acidentes pessoais Nº apólice: Seguradora:</p> <hr/> <p> Setor do estágio: Supervisor do estágio: Formação do supervisor: Experiência na área de: Função/cargo na concedente: Registro profissional (se houver):</p> <hr/> <p> Professor orientador da UFRGS:</p>												
<p>Parte concedente</p> <p>Razão Social ou Nome: CNPJ/CPF: Representante/cargo: Endereço: Telefone: E-mail: Site:</p>													
<p>Estudante-estagiário</p> <table border="0"> <tr> <td>Nome:</td> <td>Matrícula UFRGS:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td>Curso:</td> </tr> <tr> <td>Data de nascimento:</td> <td>Ano/Semestre:</td> </tr> <tr> <td>Endereço:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Telefone:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>E-mail:</td> <td></td> </tr> </table>	Nome:	Matrícula UFRGS:	CPF:	Curso:	Data de nascimento:	Ano/Semestre:	Endereço:		Telefone:		E-mail:		
Nome:	Matrícula UFRGS:												
CPF:	Curso:												
Data de nascimento:	Ano/Semestre:												
Endereço:													
Telefone:													
E-mail:													
<p>Agente de Integração</p> <p>Razão Social ou Nome: CNPJ/CPF: Representante/cargo: Endereço: Telefone: E-mail: Site:</p>													

Fonte: de autoria própria.

As principais mudanças feitas no Termo de Compromisso de Estágio foram:

- qualificação das partes e resumo das condições de estágio, que receberam quadros com formatação mais limpa e estruturada;
- adição de um resumo contendo a obrigação das partes na segunda página do TCE;
- título nas cláusulas do contrato, destacando o assunto de que se trata;
- adição de cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados²⁸;

²⁸ O atual modelo de Termo de Compromisso de Estágio pode ser conferido em: <https://www.ufrgs.br/prograd/wp-content/uploads/2022/05/Termo-de-Compromisso-de-Est%C3%A1gio-UFRGS-2022.pdf>

Figura 32 - Parte do contrato novo protótipo de TCE

 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO	 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
<p>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</p> <p>Instituição de ensino</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicar professor orientador • Exigir apresentação do relatório de atividades semestral • Zelar pelo cumprimento do TCE • Avaliar instalações da concedente • Orientar o aluno, caso a concedente descumpra as suas obrigações • Comunicar qualquer alteração na situação acadêmica do aluno à concedente <p>Concedente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicar supervisor para o estagiário • Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário • Conceder bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado ao estagiário • Zelar pelo cumprimento do TCE • Ofertar instalações em boas condições para aprendizagem do estagiário • Preencher relatório de atividades semestral • Reduzir jornada do estagiário em períodos de avaliações <p>Estagiário</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir os requisitos para estagiar (matrícula, TIM, créditos obrigatório...) • Informar irregularidades do estágio à Instituição de Ensino • Zelar pelo cumprimento do TCE • Enviar relatório de atividades semestral • Comunicar períodos de avaliação à concedente • Comunicar qualquer alteração na sua situação acadêmica à concedente <p>Agente de Integração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento das condições de estágio • Fazer acompanhamento administrativo • Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais • Zelar pelo cumprimento do TCE • Informar o cancelamento do estágio à Instituição de Ensino 	<p>18. Lei Geral de Proteção de dados</p> <p>Considerando a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018), a concedente do estágio, a Instituição de Ensino e Agente de Integração, controladoras dos dados pessoais do estagiário (titular dos dados), declaram:</p> <p>I Possuir fundamentação em uma das bases legais previstas no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 para tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do titular solicitados pela concedente no ato de admissão do estagiário;</p> <p>II Compartilhar os dados pessoais do titular o mínimo necessário para cumprimento do estágio, dando transparência ao estagiário sobre os terceiros com quem efetuaram o compartilhamento;</p> <p>III Possuir medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do titular de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;</p> <p>IV Atender, a qualquer tempo, as solicitações do titular de dados sobre seus direitos, como a confirmação da existência do tratamento de seus dados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a anonimização de dados e a informação das entidades públicas e privadas com as quais as controladoras realizaram uso compartilhado de dados;</p> <p>IV Atender, a qualquer tempo, ordens de Tribunal, Autoridade Pública ou Órgão Regulador competente envolvendo os dados pessoais do titular dentro dos prazos exigidos por cada órgão e notificando a outra Parte controladora, quando for o caso, no prazo de dois dias úteis, por meio dos contatos publicados na Política de Privacidade de cada Parte.</p> <p>18.1 Fim do Compromisso de Estágio de que trata este Termo, a Instituição de Ensino será responsável pela guarda permanente dos dados e respectiva documentação relativa a todo o processo, tendo como base a Portaria 092/2011. A concedente será responsável por manter o arquivo dos dados pelo prazo de 05 (cinco) anos e descartá-los ao final desse período.</p>

Fonte: de autoria própria.

Os modelos de páginas da web para o site da PROGRAD também foram desenvolvidos no *Canva*, com base nas informações obtidas nos sites da PROGRAD, TUA UFRGS e nas entrevistas²⁹.

²⁹ É possível navegar nas páginas “inicial” e “para estagiários” pelo link: <https://estagios-ufrgs.my.canva.site/>.

Figura 33 - Página inicial de estágios



Fonte: de autoria própria

A página inicial de estágios foi desenvolvida com três botões, que direcionam o usuário para páginas dedicadas a públicos distintos: estagiários, concedentes e agentes de integração.³⁰

Figura 34 - Página para estagiários



³⁰Neste trabalho, desenvolveu-se apenas um protótipo da página para estagiários.

Fonte: de autoria própria

Ao clicar na opção “sou estagiário”, o usuário é direcionado à página dedicada aos alunos-estagiários. Essa página contém outros quatro botões, que guiam o usuário para seções que se encontram nessa mesma página. As seções da página são: a) “fluxo de estágio”, que apresenta o fluxograma de homologação de estágio, assim como tutoriais e documentos importantes; b) “direitos do estagiário”, que expõe os direitos do estagiário; c) dúvidas frequentes, que responde perguntas comuns dos estagiários; e d) fale conosco, que apresenta telefone, whatsapp, e-mail e endereço do Núcleo de Estágios, para facilitar a comunicação entre os alunos e instituição.

Figura 35 - 1ª seção: fluxo de estágios





DOCUMENTOS PARA O ESTAGIÁRIO

- Termo de Compromisso de Estágio
- Declaração do aluno sobre situação acadêmica
- Relatório Semestral de Atividades
- Termo aditivo de estágio

LEGISLAÇÃO

Lei de Estágios - Lei 11.788/08
Resolução nº 40/2016 - CEPE

Fonte: de autoria própria

O objetivo da primeira seção foi tornar visível as fases de homologação do estágio, por meio de um fluxograma, para facilitar a compreensão do ciclo completo pelos estagiários. Da mesma forma, pensou-se em um espaço com tutoriais em vídeo, que demonstrem, principalmente, como peticionar documentos no atual sistema de assinatura eletrônica da UFRGS – o SEI. Ao final da seção, criou-se uma área com os documentos mais importantes ao estagiário, como Termo de Compromisso de Estágio e Relatório Semestral de Atividade.

Figura 36 - 2ª seção: direitos dos estagiários

DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Bolsa-auxílio e vale transporte
O salário e o vale-transporte serão obrigatórios em caso de estágio não obrigatório.

Seguro contra acidentes pessoais
Em casos de estágio não-obrigatório, a concedente deve contratar um seguro para os seus estagiários. Em estágios obrigatórios, a contratação pode ser assumida pela UFRGS.

Recesso
30 dias, a cada 12 meses trabalhados. Essas férias também poderão ser proporcionais, no caso de estágio com duração inferior a um ano.

Duração do estágio
O estágio em uma mesma empresa tem duração máxima de dois anos, com exceção de estagiários com deficiência, que poderão ter seus contratos renovados por um período superior.

Redução da jornada em épocas de avaliações
Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio deve ser reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do aluno.

PERCEBEU IRREGULARIDADES NO SEU ESTÁGIO?
Clique aqui e comunique à UFRGS.

Fonte: de autoria própria

A segunda seção dedicou-se a apresentar os direitos do estagiário, com espaço para o aluno denunciar à UFRGS, anonimamente ou não, irregularidades constatadas em seus estágios, por meio de formulário.

Figura 37 - 3ª seção: dúvidas frequentes

DÚVIDAS FREQUENTES

Quais os requisitos para estagiar?

As condições legais e acadêmicas para que o aluno possa fazer um estágio não obrigatório são estabelecidas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução nº 40/2016 do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFRGS. Algumas COMGRADs têm normas próprias que complementam as condições acadêmicas para o estágio. Procure as informações de sua COMGRAD.

Quero fazer estágio e a empresa não tem convênio, o que devo fazer?

A empresa deverá firmar convênio com a UFRGS. Se não houver interesse em abrir convênio, deve contratar o agente de integração. Para mais informações sobre convênio, clique aqui.

Quanto tempo posso estagiar na mesma concedente?

Conforme lei 11.788, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Em termos de benefícios trabalhistas, o estagiário pode receber o mesmo tratamento dado ao funcionário?

O estagiário não tem direito aos benefícios assegurados aos demais empregados, tais como vale-alimentação, assistência médica, etc. Caso a empresa queira oferecê-los aos seus estagiários, isso não criará vínculo empregatício. No entanto, de acordo com a legislação atual, os estagiários têm direito ao auxílio-transporte, recesso remunerado proporcional e bolsa-auxílio (para os estágios não-obrigatórios).

Fonte: de autoria própria

Na terceira seção, o espaço foi dedicado às perguntas frequentes que chegam ao Núcleo de Estágios da UFRGS, com o objetivo de diminuir a quantidade de dúvidas que chegam ao setor de estágios por e-mail e telefone.

Figura 38 - 4ª seção: fale conosco



Fonte: de autoria própria

Por fim, disponibilizou-se uma página com os principais meios de contato da Divisão de Estágios da UFRGS, para facilitar a comunicação entre aluno e Universidade.

Ressalta-se que as páginas não estão completas: tutoriais em vídeo, documentos, informações de contato, perguntas frequentes etc. devem ser complementados, caso os protótipos sejam implementados no futuro.

4.5 EXPERIMENTAÇÃO (TCE)

Os modelos de Termo de Compromisso de Estágio e das páginas do site de estágio, desenvolvidos nesta pesquisa, foram encaminhados aos estagiários e concedentes entrevistados na etapa de descoberta, para que fossem validados. Assim, foi possível compreender o nível de usabilidade de cada protótipo, a partir das percepções e avaliações de usuários. Além disso, os modelos atuais de Termo de Compromisso de Estágios e das páginas da internet sobre estágios foram apresentados aos entrevistados. Assim, eles foram instruídos a escolher quais modelos são mais intuitivos, didáticos e possuem melhor usabilidade, em uma comparação entre os atuais modelos da UFRGS e os protótipos desenvolvidos neste trabalho. Todos os entrevistados optaram pelas páginas e TCE desenvolvido nesta pesquisa.

Os modelos expostos no tópico acima, desse modo, são os protótipos finais deste trabalho. Ambos os projetos seguem em fase de validação e poderão ser implementados – sofrendo ou não modificações - ao setor de estágios da UFRGS, dependendo da aprovação e aceitação do Núcleo de Estágios da UFRGS.

Por fim, ressalta-se que o objetivo do desenvolvimento desses protótipos é demonstrar as inúmeras possibilidades de soluções que o *Legal Design* pode proporcionar ao setor de estágios da UFRGS.

5. CONCLUSÃO

Esta pesquisa se propôs a aplicar o método *Legal Design* ao sistema de estágios da UFRGS, para melhorar a experiência de estagiários, concedentes de estágio, agentes de integração e da própria instituição de ensino. Neste trabalho, alguns pontos relevantes ao entendimento da legislação de estágio, como seus requisitos, características e elementos, foram abordados. Além disso, foi exposto o conceito de *Legal Design*, sua origem, características e etapas de aplicação.

Legal Design, desse modo, se traduz na aplicação de conceitos de design para aprimorar a usabilidade de produtos, sistemas e serviços jurídicos, conforme as necessidades de seus usuários. Conforme visto, não há um número certo de etapas e regras no *Legal Design*. Neste trabalho, por exemplo, foram trabalhadas cinco fases de aplicação: descoberta, interpretação, ideação, experimentação e evolução.

A hipótese central do trabalho, dessa maneira, era de que o *Legal Design* poderia ser um método adequado para solucionar problemas existentes no setor de estágios da UFRGS. As principais contribuições poderiam ser no sentido de melhorar a maneira com que as informações jurídicas são transmitidas aos sujeitos do estágio e a formatação no Termo de Compromisso de Estágio. Para verificar essa hipótese, o recurso utilizado foi a aplicação do próprio método *Legal Design* ao setor de estágios. No entanto, somente quatro etapas do *Legal Design* foram aplicadas, já que a fase de evolução exige que o protótipo seja testado em maior escala e aprimorado, envolvendo outros setores da UFRGS - o que não foi possível nesta pesquisa.

Dessa forma, na etapa de Descoberta, foram feitas entrevistas, observações e pesquisas com as partes envolvidas no setor de estágios - instituição de ensino, estagiários e concedentes -, para compreender quais as dificuldades e pontos de vista de cada um sobre o objeto de estudo. Na fase de Interpretação, a hipótese inicial foi confirmada, a partir da análise dos dados coletados: existem problemas na forma com que a Universidade expõe as informações sobre convênio e homologação de estágios aos usuários, assim como há pontos a serem melhorados no Termo de Compromisso de Estágio, como sua formatação e inclusão da LGPD. Entretanto, outros problemas também foram identificados, como a necessidade da

UFRGS de melhorar o acompanhamento do estagiário, encontrar um meio de facilitar a comunicação entre aluno-estagiário e Universidade e, principalmente, a urgência do desenvolvimento de um sistema unificado de gestão de estágios.

Esses problemas dificultam a usabilidade do sistema pelos seus usuários e, por isso, soluções para cada problema identificado foram desenvolvidas na etapa de Ideação. Nem todos, entretanto, são de fácil aplicação. Assim, alguns protótipos, na fase de prototipação, foram desenvolvidos: a) fluxograma de estágio, que explica todo o fluxo de convênio e estágio da UFRGS; b) modelo de menus para a área do estagiário e da concedente no sistema SEU; c) demonstração de páginas que podem ser desenvolvidas no site da PROGRAD, com informações específicas para estagiários, concedentes e agentes de integração; d) por fim, dois novos modelos de Termo de Compromisso de Estágio, com nova formatação e inclusão de cláusulas com Lei Geral de Proteção de Dados, que foram validadas com estagiários.

Todas as ideias geradas neste trabalho, além disso, foram encaminhadas ao Núcleo de Estágios da UFRGS, para que pudessem ser tratadas, aprimoradas e, eventualmente, aplicadas, dependendo de sua pertinência e viabilidade.

Este trabalho, dessa forma, revelou que o setor de estágios necessita de diversas mudanças e constante aprimoramento. Além disso, demonstrou que o *Legal Design* é uma metodologia que pode contribuir para que essas mudanças sejam alcançadas, por meio de modificações de pequena e grande escala: desde alterações na formatação do termo de compromisso de estágio até mudanças significativas no sistema de gestão de estágios. O *Legal Design* se mostra, assim, como uma ótima ferramenta que pode auxiliar no desenvolvimento constante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, beneficiando, assim, estudantes, professores e servidores.

REFERÊNCIAS

BRASIL, 2016. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução Nº 510, de 7 de abril de 2016**. Estabelece normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana. do Conselho Nacional de Saúde, 2016. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 5 set. 2022.

BRASIL. Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Dispõe sobre o estágio de estudantes**. Brasília, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 2 mai. 2022.

BRASIL. Lei 6.494, de 7 de dezembro de 1977. **Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências**. Brasília, 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6494.htm. Acesso em: 2 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (18ª Região). Sentença nº 0010399-86.2019.5.18.0005. Autor: Jean Carlos Moreira Dornelles. Réu: Banco Santander (BRASL) S.A. Juíza: Ceumara de Souza Freitas. Goiânia, GO, 12 de agosto de 2019. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**. Rio de Janeiro, mai. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (1ª Região). Sentença nº 0011107-47.2015.5.01.0039. Autora: Hannah Vieira Pires de Souza. Ré: Pentágono S A Distribuidora de Título e Valores Mobiliários. Juíza: Leticia Bevilacqua Zahar. Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2016. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**. Rio de Janeiro, mai. 2016.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista nº 22.2010.5.02.0472. Recorrente: Banco Santander (Brasil) S. A.. Recorrido: Vitor Vanzo Martins. Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**. Brasília, fev. 2019.

BUENO, Thaís. **Visual Law e Legal Design**: o design na advocacia. Agência Javali. 2021. Disponível em: <https://agenciajavali.com.br/visual-law-e-legal-design-o-design-na-advocacia>. Acesso em: 7 jun. 2022.

CAIRO JUNIOR, José. **Curso de direito do trabalho**. 13. ed. rev. e atual. Salvador: JusPodivm, 2017.

CARDOZO, Allan. **Da jornada tecnológica à jornada das pessoas**. Ux Collective, mai, 2020. Disponível em: <https://brasil.uxdesign.cc/da-jornada-tecnol%C3%B3gica-%C3%A0-jornada-das-pessoas-2cded3d29d5a>. Acesso em: 20 jun. 2022.

CARMO, Lucas Gouvea; BARBOSA, Caio. **Legal Design**: teoria e prática. Polvo Legal. 2021. Disponível em: <https://www.polvolegal.com.br/ebook>. Acesso em: 17 ago. 2022.

CASEMIRO, Luciana; LUQUES, Ione; MARTINS, Gabriel. **MP do Rio usa robô de inteligência artificial na Justiça para barrar abusos de empresas**. O Globo, out. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/defesa-do-consumidor/mp-do-rio-usa-robo-de-inteligencia-artificial-na-justica-para-barrar-abusos-de-empresas-23134722>. Acesso em: 10 jun. 2022.

CAVALHEIRO, Patrícia da Cruz. **Descomplica**: Comissão de Inovação do TJRS lança projeto para simplificar o texto jurídico. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, set. 2020. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/descomplica-comissao-de-inovacao-do-tjrs-lanca-projeto-para-mudar-o-texto-juridico>. Acesso em: 10 jun. 2022.

CAVALHEIRO, Patrícia da Cruz. **Descomplica**: Recomendação em novo formato para facilitar o entendimento. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, mar. 2021. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/descomplica-recomendacao-em-novo-formato-para-facilitar-o-entendimento>. Acesso em: 10 jun. 2022.

CLEMENTINO, Marco Bruno. **Documentário - Legal Design - Inovando o Poder Judiciário**. TV Justiça Oficial, Youtube, jan. 2022. Disponível em: <https://youtu.be/0zt6l1EGaoE>. Acesso em 23 jul. 2022.

COELHO, Alexandre Zavaglia; HOLTZ, Ana Paula Ulandowski. **Legal Design / Visual Law**: comunicação entre o universo do Direito e os demais setores da sociedade. Thomson Reuters, 2020.

CONTADORIA. 2017. Disponível em: <https://script.google.com/macros/s/AKfycbxFRb3eqZFAOoRJTWlDb3Er3c1gpMJINrZGtgTuLUXy8Ou4ozo/exec>. Acesso em: 15 ago. 2022.

CREATIVE CONTRACTS. **Contracts everyone can understand**. 2021. Elaborada por Robert de Rooy. Disponível em: <https://creative-contracts.com>. Acesso em: 5 jun. 2022.

CUSTÓDIO, Mônica. **Mapa da empatia: o que é e 6 passos para criar um de qualidade**. Resultados Digitais, jan. 2021. Disponível em: <https://resultadosdigitais.com.br/marketing/mapa-da-empatia>. Acesso em: 20 jun. 2022.

D'ÁVILA, Manuela. **Câmara aprova nova Lei de Estágios proposta por Manuela (PCdoB-RS)**. [Entrevista]. Vermelho, Brasília, jun, 2007. Disponível em: vermelho.org.br/2007/06/27/camara-aprova-nova-lei-de-estagios-proposta-por-manuela-pcdob-rs. Acesso em: 5 jul. 2022.

DE SOUSA, Bruno Nóbrega. **Legal Design e Visual Law**. Escola Superior do MPSP, YouTube, nov. 2021. Disponível em: <https://youtu.be/or-HwJztTtU>. Acesso em 23 jul. 2022.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores**. 18. ed.— São Paulo. LTr, 2019.

ERIKSSON, Yvonne. **Different Perspectives in Design Thinking**. 1ª ed. Boca Raton. CRC Press, 2022.

FORBES. **Comic Contracts: A Novel Approach To Contract Clarity And Accessibility**. Forbes, fev, 2017. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/katevitasek/2017/02/14/comic-contracts-a-novel-approach-to-contract-clarity-and-accessibility/?sh=4c9a58d97635>. Acesso em 12 jun. 2022.

FUX, Luiz. **JJ2 – Supremo lança nova versão do “Informativo STF” em comemoração à edição número mil**. TV Justiça Oficial, Youtube, dez. 2020. Disponível em: <https://youtu.be/Z90nq5kxUEI>. Acesso em 20 jul. 2022.

GAGLIARDI, Rafael. **Como o setor jurídico brasileiro encara a inovação**. Revista Lide. Março, 2021. Disponível em: <https://revistalide.com.br/noticias/gestao/como-o-setor-juridico-brasileiro-encara-a-inovacao>. Acesso em: 16 ago. 2022.

GILLESPIE, Anusia. **Design thinking versus legal design: what's the difference?**. Legal Evolution, jun. 2022. Disponível em: <https://www.legalevolution.org/2022/06/design-thinking-versus-legal-design-whats-the-difference-306/>. Acesso em: 22 jul. 2022.

HAGAN, Margaret. **Law by design**. Stanford: Stanford Law School, 2017. Disponível em: <https://lawbydesign.co>. Acesso em: 1 jun. 2022.

HAGAN, Margaret. **Legal Design as a Thing**: a theory of change and a set of methods to craft a human-centered legal system. **Design Issues**, v. 36, n. 3, p. 3-15, jun. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1162/desi_a_00600. Acesso em: 21 jul. 2022.

HOWE, Julie E.; WOGALTER, Michael S. The Understandability of Legal Documents: are they adequate? In: **Proceedings of the Human Factors and Ergonomics Society**, v. 38. n. 15, p. 438–442, out. 1994. Disponível em: [https://www.safetyhumanfactors.org/wp-content/uploads/2020/07/67\)Howe,Wogalter\(1994\).pdf](https://www.safetyhumanfactors.org/wp-content/uploads/2020/07/67)Howe,Wogalter(1994).pdf). Acesso em: 25 jul. 2022.

JI, Xiaoyu. **Where design and law meet**: an empirical study for understanding legal design and its implication for research and practice. 2019. 58 f. Tese (Doutorado). Curso de Design e Arquitetura, Departamento de Design, Aalto University School of Arts, Helsinki, 2019. Disponível em: <https://aaltodoc.aalto.fi/handle/123456789/42645>. Acesso em: 15 jun. 2022.

JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO. **iJusplab**. 2022. Disponível em: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/ijusplab>. Acesso em: 10 jun. 2022.

KLEON, Austin. **Roube como um artista**: 10 dicas sobre criatividade. Rocco Digital, 2013.

LEGAL DESIGN ALLIANCE. **The Legal Design Alliance**. 2019. Elaborada por Nóra Al Haider e Margaret Hagan. Disponível em: <https://www.legaldesignalliance.org/>. Acesso em: 5 jun. 2022.

LEGAL DESIGN LAB. **Stanford Legal Design Lab**. 2018. Disponível em: <https://www.legaltechdesign.com>. Acesso em: 5 jun. 2022.

LEONEL, Guilherme; LIMA, Juliana. A importância do usuário. In: FALEIROS JUNIOR, José Luiz de Moura; CALAZA, Tales (org.). **Legal Design**: teoria e prática. Indaiatuba: Foco, 2021. Cap. 2. p. 42-66.

LESTER, Paul Martin. **Syntactic Theory of Visual Communication**. 2006. 14 f. Tese (Doutorado) - Curso de Jornalismo, Departamento de Comunicações, Universidade de Fullerton, California, 1994. Disponível em: <http://paulmartinlester.info/writings/viscomtheory.html>. Acesso em: 5 ago. 2022.

MAFUANI, Francisco Alberto. **Estágio e sua importância para a formação do universitário**. Instituto de Ensino Superior de Bauru, 2011.

MAIA, Ana Carolina; NYBO, Erik Fontenele; HENRIQUES, Lucas Santana; CABRAL, Mayara Cunha. Pesquisa de análise de comportamento de usuários diante de documentos jurídicos. Bits Academy. 2020. Disponível em:

<https://www.slideshare.net/ErikFonteneleNyb/pesquisa-sobre-a-aplicao-de-legal-design-e-comportamento-do-usurio>. Acesso em: 3 mai. 2022.

MARTINEZ, Luciano. **Curso de direito do trabalho**. 11. ed. – São Paulo. Saraiva Educação, 2020.

MAVICHIAN, Tiago. **Lei do Estágio**: direitos e deveres da Lei nº 11.788/2008. Companhia de Estágios, ago, 2021. Disponível em: <https://www.ciadeestagios.com.br/lei-estagio/#:~:text=Essa%20lei%20disp%C3%B5e%20sobre%20o,atividades%20profissionais%20de%20cunho%20pedag%C3%B3gico>. Acesso em: 20 set. 2022.

MELLINKOFF, David. **The Language of the Law**. Eugene, Wipf and Stock Publishers, 2004. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/The_Language_of_the_Law/YBRLAAQB-AJ?hl=pt-BR&gbpv=1. Acesso em: 26 jul. 2022.

NUBANK. **Contratos**. 2022. Disponível em: <https://nubank.com.br/contrato>. Acesso em: 10 jun. 2022.

NYBO, Erik Fontenele. Legal Design: a aplicação de recursos de design na elaboração de documentos jurídicos. In: FALEIROS JUNIOR, José Luiz de Moura; CALAZA, Tales (org.). **Legal Design**: teoria e prática. Indaiatuba: Foco, 2021. Cap. 1. p. 22-38.

NYBO, Erik. **Legal Design**: o que é, como e quando usar. Bits Academy, 2021. Disponível em: <https://www.bitsacademy.com.br/legal-design/legal-design-o-que-e-como-e-quando-usar>. Acesso em: 28 mai. 2021.

OLIVEIRA, PAULO. Entenda as denominações das instituições de ensino. Prezzo Contabilidade, jul, 2017. Disponível em: <https://prezzocontabil.com.br/entenda-as-denominacoes-das-instituicoes-de-ensino>. Acesso em: 2 jul. 2022.

ORTIZ, Luciana. **Documentário - Legal Design - Inovando o Poder Judiciário**. TV Justiça Oficial, Youtube, jan. 2022. Disponível em: <https://youtu.be/0zt6l1EGaoE>. Acesso em 23 jul. 2022.

PASSERA, Stefania. **Contract Design / Legal Design**. 2017. Disponível em: <https://stefaniapassera.com/project-type/legaldesign>. Acesso em: 5 jun. 2022.

PASSERA, Stefania. **Contracts as interfaces**: Exploring visual representation patterns in contract design. Academia, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/66293141/contracts_as_interfaces_exploring_visual_representation_patterns_in_contract_design. Acesso em 20 jul. 2022.

PASSERA, Stefania. **Stefania Passera**. 2017. Disponível em: <https://stefaniapassera.com>. Acesso em: 5 ju. 2022.

PASSERA, Stefania. **Tenancy agreement for university students (a prototype)**. 2017. Disponível em: <https://stefaniapassera.com/portfolio/tenancy>. Acesso em: 5 jun. 2022.

PASSERA, Stefania; HAAPIO, Helena; CURTOTI, Michael. Interdisciplinary Cooperation in Legal Design and Communication. In: Erich Schweighofer et al. **International Legal Informatics Symposium**, v. 18. Viena: 2015, p. 455 – 462. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/280065153_Interdisciplinary_Cooperation_in_Legal_Design_and_Communication. Acesso em: 27 jul. 2022.

PASSERA, Stefania; HAAPIO, Helena; CURTOTI, Michael. Making the Meaning of Contracts Visible – Automating Contract Visualization. In: Erich Schweighofer et al. **International Legal Informatics Symposium**, v. 17. Viena: 2014, p. 443 – 450. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2630609>. Acesso em: 30 jul. 2022.

PETTINATI, Lucas. “**O caminho mais fácil seria copiar o que todo mundo faz, mas não é isso o que o Nubank faz**”. [Entrevista para Redação Nubank]. Blog Nubank, São Paulo, dez, 2019. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/design-de-produto-entrevista-lucas-pettinati/>. Acesso em: 12 jun. 2022.

POTEKMIN, Denis. **Contracts are broken. How do we fix them?**. 2019. Disponível em: <https://potemkin.legal/think/2020/2/4/contracts-are-broken-how-do-we-fix-them>. Acesso em: 28 mai. 2021.

PROTÓTIPO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/prototipo>. Acesso em: 12 jun. 2022.

SANTOS, Barbara. **Descubra como criar uma persona para o seu negócio e compreender seu cliente ideal**. Hotmart, jun. 2021. Disponível em: <https://hotmart.com/pt-br/blog/o-que-e-persona>. Acesso em 17 ago. 2022.

SCHMIDT, Ricardo Pippi. **Documentário - Legal Design - Inovando o Poder Judiciário**. TV Justiça Oficial, Youtube, jan. 2022. Disponível em: <https://youtu.be/0zt6l1EGaoE>. Acesso em 23 jul. 2022.

SOARES, Marcelo. **Teoria da hierarquia das necessidades**: Pirâmide de Maslow. Direção Concursos, mai. 2021. Disponível em: <https://www.direcaoconcursos.com.br/artigos/teoria-da-hierarquia-das-necessidades-piramide-de-maslow>. Acesso em: 10 jul. 2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Informativo STF**. 2022. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Infograficos/Infogrifico_INFORMATIVO_STF_v1.pdf. Acesso em: 11 ago. 2022.

TAI, Hsuan-An. **Design**: conceitos e métodos. 1ª ed. São Paulo. Blucher, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Comissão de Graduação da Faculdade de Direito. **Resolução nº 02/2017, de 25 de abril de 2017**. Estabelece normas sobre o programa de estágio não-obrigatório na Faculdade de Direito da UFRGS. Porto Alegre: Comissão de Graduação da Faculdade de Direito, abr, 2017. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/direito/gerenciador/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-02-2017.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 40/2016, de 26 de outubro de 2016**. Estabelece normas sobre o programa de estágio não-obrigatório da UFRGS. Porto Alegre: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2016. Disponível em: https://www.ufrgs.br/cepe/wp-content/uploads/2021/12/grad_outros_40_2016.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **PROGRAD**: Pró-reitoria de graduação. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/prograd>. Acesso em: 15 mai. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **TUA UFRGS**: central do aluno. 2019. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/tuaufrgs>. Acesso em: 10 mai. 2022.

VIEIRA, Thiago. **Documentário - Legal Design - Inovando o Poder Judiciário**. TV Justiça Oficial, Youtube, jan. 2022. Disponível em: <https://youtu.be/0zt6l1EGaoE>. Acesso em 23 jul. 2022.

WARREN, Elizabeth. **Elizabeth Warren on Credit Card 'Tricks and Traps'**. [Entrevista para David Brancaccio]. PBS, fev. 2009. Disponível em: <http://www.shoppbs.pbs.org/now/shows/501/credit-traps.html>. Acesso em 9 jun. 2022.

WORLD COMMERCE & CONTRACTING. **Contract Design Pattern Library**. 2023. Elaborada por Stefania Passera e Helena Haapio. Disponível em: <https://contract-design.worldcc.com>. Acesso em: 5 jun. 2022.